Prefeitura Municipal de São José da Cipa-MT
Fls.: 09
Fls. 03
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 - O objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

1.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as justificativas impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode- se apontar:

A um, o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A dois, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A três, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/2002.

A quatro, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1°, §3° da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Prefeitura Municipal de Jaciara
FLS 04
Comissão Cipa-MT

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento local do Município, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação dos fornecedores locais e regionais, que em grande parte não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 As especificações dos Serviços a serem adquiridos pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Cód. TCE/MT	Valor Unitário	Valor Total
1	Destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Jaciara-MT	Ton.	15.500	0006677	R$ 182,43	R$ 2.827.665,00
2	Fornecimento de equipe para execução dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos	Meses	03	0006677	R$ 223.302,47	R$ 669.907,41
VALOR TOTAL						**R$ 3.497.572,41**

O valor total dos Itens: **R$ 3.497.572,41 (três milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

Obs: Caso os Serviços pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Jaciara os rejeitará,

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3662-01/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 022/2022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS", conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994".

FLS 01
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaciara
Sistema de Informação e Acompanhamento Processual

SIAPWEB

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 12

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **3662-01/2022** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 22/07/2022 14:54 **RESPONSÁVEL:** PROTOCOLO GERAL/PMJ **SERVIDOR(A):** ROSE MIRANDA

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS

INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **TELEFONE:** 66 3461 1710

NATUREZA:
ADMINISTRATIVA

ASSUNTO:
SOLICITAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA "DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.

VOLUMES:
1

PÁGINAS:

DOCUMENTOS: MEM 012/2022

MEMORANDO E ANEXOS

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO GERAL	ROSE MIRANDA	22/07/2022 14:55	PMJ	GABINETE PREFEITA		Não	00/00/0000 00:00	⊞ Ver **Obs:** SEGUE.

Consulte o **Andamento do processo em: http://www.jaciara.mt.gov.br/protocolo/consulta/**

Gerado em: 22/07/2022 14:55 Servidor: Rose Miranda | Setor: PROTOCOLO GERAL | Órgão: PMJ

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Mun
Fls.: 13
São Pedro da Cipa-MT

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022- SRP

Edital Composto de:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária**
ANEXO II	**MINUTA DA ATA**
ANEXO III	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO**
ANEXO V	**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**
ANEXO VI	**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
ANEXO VII	**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL**
ANEXO VIII	**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO**
ANEXO IX	**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS SERVIÇOS**
ANEXO X	**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
ANEXO XI	**QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**
ANEXO XII	**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Jaciara-MT, 25 de Julho de 2022.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal
Fls.:
São Pedro da Cipa-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3662-01/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 160/2022, de 02 de Junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, bem como a Lei Municipal nº 1.767/2017, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis e em conformidades a Medida Provisória nº 926/2022 em seu artigo 4ºG, § 1º.

Processo nº	**3662-01/2022**
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR POR ÍTEM
Data do pregão	**12 de Agosto de 2022**
Horário:	Às 09:00 horas (horário de MT)
Local:	Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT - Fone (66) 3461-7925 Ramal

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de Jaciara-MT
Fls. 15

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

1.1 - O Município de Jaciara não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

1.1.1 - O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo à prefeitura no horário das 12:00 hrs às 18:00 hrs nos dias de expediente na Prefeitura, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.jaciara.mt.gov.br. Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página de impressão, não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 0854-0 – CONTA CORRENTE 13.218-7- PMJ EDITAL (Jaciara-MT).

1.1.2 - A aquisição dos serviços.

1.1.3 - Será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de Jaciara-MT.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.
Prefeitura Municipal de
Fls.: 16
São Pedro da Cipa-MT

2.2 -Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.3- Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4 - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.2.5 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaciara;

2.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo **documento de identidade** ou outro equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Em se tratando de sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Atenção: "As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007,

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
Fls.: 17
Membro da Cipa-MT

publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei".**

3.3.1. - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

3.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda:

3.4.1-Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 **(Anexo IV deste edital)**;

3.4.2 – No ato do credenciamento deverá ser apresentado ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

3.4.2.1 – a data de emissão das consultas não deverão exceder o prazo máximo de 10(dez) dias anteriores a data da realização da sessão de recebimento dos envelopes.

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA MT, sob pena de NÃO credenciamento.

3.7 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum os documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

3.8 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

3.8.1 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal
Fls.
São Pedro da Cipa-MT

3.8.2 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.8.3 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

3.9 - Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.ºs: 01 e 02.**

3.10 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos a título de tolerância para início do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

4.2 - A proposta deverá ser elaborada **em mídia** através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disponível no site para download, **e em papel timbrado da empresa** e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente,

SETOR D
LICITAÇÍ
Fls.____

ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 19

4.2.1 - Os passos para inserção dos dados na Proposta em Mídia são os seguintes:

1º Passo: clique no arquivo com nome de ***"cotação.exe"***;

2º Passo: Clique em ***"Carregar Arquivos"***;

3º Passo: Selecione o arquivo XML que está dentro da pasta.

4º Passo: Coloque o valor de suas propostas para cada item com uniformidade entre as propostas escritas;

5º Passo: Clique em ***"Confirmar"*** e estará salvo seu arquivo.

6º Passo: Grave em um CD ou pen drive o arquivo XML.

Observação: O arquivo da Proposta e o programa ***"Cotação.exe"*** estão disponíveis para download no site da prefeitura de Jaciara, juntamente ao Edital de **Pregão Presencial nº 022/2022**. O programa também estará disponível para download no endereço eletrônico: "**https://ftp4.dcfiorilli.com.br/web/Portal/download/ferramentas/cotacao.ex**".

4.3 - Na Proposta de Preços deverá conter as características e especificação detalhada dos serviços, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I – Termo de Referência,** não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.3.1 - Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

4.3.2- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.3.3- Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma do **Anexo V** (Proposta de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

4.3.4- Constar **valor por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

4.3.5- Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os serviços, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 20

4.3.6- Preferencialmente constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.2 - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

5.5 - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

5.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

5.7 - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jaciara-MT
Fls.: 9

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 -As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR ITEM,** para **12 (DOZE) MESES,** depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços, se houver.

6.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

6.5 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

6.6 - Para efeito do disposto no subitem **6.4**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

6.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5,** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

6.10 - Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexequibilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.

SETOR D
LICITAÇÍ
FIS.
Prefeitura Municipal de
Fls.: 12
Pedro da Cipa-MT

6.10.1 - Se o lance vencedor do pregão se apresentar como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá o Pregoeiro exigir do licitante, antes do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.

6.10.2 - A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de aquisição dos serviços.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR VALOR POR ÍTEM.

6.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.17 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1 - Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.17.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

6.17.3 - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.17.4 - Apresentarem proposta alternativa;

Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.19 - Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05

SETOR D
LICITAÇÃ
Prefeitura Municipal de
Fls
23
Fls:
São Pedro da Cipa

(cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

6.20 - Nos casos de menor preço por item, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada item, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 -A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1- Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

7.1.2- Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VII** deste edital;

7.1.3- Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022,** conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VIII** deste edital;

7.1.4- Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

7.1.5- Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

7.1.6- Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Cédula de identidade dos sócios;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls 22

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7- Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*.

e. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**";

f. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

g. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

h. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do **Contribuinte Individual** para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)";

i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.8 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.8.1 - l Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
Fls.: 25
São Pedro da Cipa-MT

balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31,§ 3o, da Lei n. 8.666/1993).

a.1. Entenda-se por "na forma da lei":

I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da ultima declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n° 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:

a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei n° 9.430, de 1996, arts. 1° e 25; RIR/1999, art. 516, § 5°);

a.2. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.3. As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de Jaciara:

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
Fls.: 26
São Pedro da Cipa-MT

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde:
LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC= Liquidez Corrente

a.3.1. Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

a.3.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;

a.3.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

7.1.8.2- Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida.

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.9- Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.9.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica do Profissional

7.1.9.2. Apresentar Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência;

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.
Prefeitura Municipal de
Fls.: 27
da Cipa

7.1.9.3. Apresentar Licença de Operação Ambiental

7.1.9.4. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro.

7.2.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.3 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria do Estado de Administração - SAD, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.4 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

7.2.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.6 - Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

7.2.7 - Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, O Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.8 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis)meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.10 - A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.11 - Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.1.3 - Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail, estando a mesma assinada e devidamente legível.

8.1.4 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.

8.1.5 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.
Prefeitura Municipal
Fls.:
São Pedro da Cipa-MT

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Somente será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviadas por fac-símile se a mesma estiver legível.

9.7 - Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviadas fora do respectivo prazo legal.

9.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, localizada à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara - MT, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

10.2 Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Prefeita Municipal.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o lote.

11.2 - Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 30

11.3 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Município de Jaciara será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1- Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos serviços, objeto desta licitação;

13.2 - Efetuar o pagamento à Contratada;

13.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

13.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5 - Documentar as ocorrências havidas;

13.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

13.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.8 - Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - Realizar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Serviço;

14.2 - Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.
Prefeitura Municipal de
Fls.: 31
São Pedro da Cipa-MT

14.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço;

14.4 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

14.6 - A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Setor de Transportes da Secretaria de Viação e Obras Públicas no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços.

14.7 - A empresa vencedora deverá, em caso de quebra do caminhão, realizar imediatamente O CONSERTO ou A SUBSTITUIÇÃO do veículo, sob pena de descontos proporcionais aos dias sem prestação de serviço.

14.8 - A empresa que não realizar o conserto ou a substituição do equipamento danificado no prazo hábil de 72 (setenta e duas) horas, ficará sujeita às sanções administrativas, podendo ser rescindido unilateralmente a Ata de Registro de Preço.

14.9 Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

14.10 - O aterro sanitário de resíduos onde ocorrerá a disposição dos resíduos de forma ambientalmente adequada deverá estar localizado a no máximo 100 km do Município de Jaciara/MT, com licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente em plena vigência.

15.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

15.2 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

15.3 - A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de Jaciara, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

15.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 32

16. DA RESCISÃO

16.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

16.1.1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

17. DO PAGAMENTO

17.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços, devendo os pagamentos ocorrerem um prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

17.2- O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

17.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

17.4- A aquisição dos serviços contidos na planilha em anexo ao edital poderá ser acompanhada e fiscalizada por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

17.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria que solicitar.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
Fls.: 33
São Pedro da Cipa-MT

19.2 - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

20. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

20.2 – Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou seja, ocorrendo renovação do mesmo, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços – IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida no período, ou outro indicador que venha substituir.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do serviço ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 37
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

22.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Jaciara para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

23.2- O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 022/2022**, de acordo com a respectiva classificação.

23.3- Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 022/2022.**

23.4- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 022/2022**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

23.5- O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

24.1.1 - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

24.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

Prefeitura Municipal de São Paulo de Jaciara-MT
Fls.: 3
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

24.3 - Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Jaciara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jaciara o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaciara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Prefeitura Municipal de São Paulo da Jaciara-MT
Fls.:
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaciara.

25.9 - O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

25.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

25.12 – A Ordem de Serviço será na sua totalidade ou de forma parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, condições operacionais e outros fatores de interesse da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

25.13 – A empresa ganhadora poderá realizar a subcontratação parcial dos serviços (exceto o serviço de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais) para microempresas e empresas de pequeno porte, mediante autorização expressa da contratante.

25.14 – Ainda, nos termos do artigo 48 § 2º, da Lei Complementar 123/2006, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública, poderão ser destinados diretamente as microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

25.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

25.17 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

25.18 – A ausência da proposta elaborada **em mídia** através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disposta no item **4.2** deste edital, não ocasionará a inabilitação da empresa licitante.

25.19 – Na ausência das consultas constante no item 3.4.2 deste edital, o pregoeiro e equipe de apoio realizara as consultas no momento do credenciamento, sem prejuízos ao licitante que deixar de fazê-lo, sendo facultado também a atualização das consultas com emissão superior a 10 (dez) dias.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 37
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

25.20- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Jaciara sito à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro Jaciara- MT, Fone (66) 3461 7925.

25.21- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Jaciara-MT, 25 de Julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araujo
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____
Prefeitura Municipal de
Fls.: 38
São Pedro da Cipa-MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 - O objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

1.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as justificativas impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode- se apontar:

A um, o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A dois, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A três, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/2002.

A quatro, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 29
SETOR D LICITAÇÃ
Fls.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3° da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento local do Município, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação dos fornecedores locais e regionais, que em grande parte não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 As especificações dos Serviços a serem adquiridos pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Cód. TCE/MT	Valor Unitário	Valor Total
1	Destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Jaciara-MT	Ton.	15.500	0006677	R$ 182,43	R$ 2.827.665,00
2	Fornecimento de equipe para execução dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos	Meses	03	0006677	R$ 223.302,47	R$ 669.907,41
VALOR TOTAL						**R$ 3.497.572,41**

O valor total dos Itens: **R$ 3.497.572,41 (três milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).**

Obs: Caso os Serviços pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Jaciara os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 40

prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

2.2 - A operacionalização do aterro sanitário deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- Possuir licença ambiental vigente para disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- Possuir capacidade de recebimento de até 15.500 toneladas de resíduos no período do contrato;
- Possuir sistema de drenagem dos gases produzidos;
- Possuir dispositivo de drenagem de líquido percolado compreendendo os drenos de fundo, verticais e periféricos;
- Possuir revestimento de todos os taludes com grama plantada em placas;
- Todo e qualquer resíduo entregue no aterro deverá ser pesado em balança própria existente na área;
- Possuir cercas e isolamento do aterro em perfeitas condições;
- Atender a todas legislações ambientais vigentes;

2.3 - A operação dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos ocorrerá com a utilização dos seguintes equipamentos mínimos:

- 03 (três) unidades de caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m^3;
- 01 (uma) unidade de Retroescavadeira;
- 01 (uma) unidade de Pá carregadeira; e
- 01 (uma) unidade de Escavadeira hidráulica;

2.4 - A empresa contratada, para realização da operação dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos deverá disponibilizar, ao menos, a seguinte equipe:

- 03 (três) motoristas de caminhão basculante;
- 01 (um) encarregado geral;
- 03 (três) operadores de máquina;
- 01 (um) ajudante geral.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 - Realizar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Serviço;

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 41

3.2 - Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

3.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço;

3.4 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

3.6 - A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Setor de Transportes da Secretaria de Viação e Obras Públicas no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços.

3.7 - A empresa vencedora deverá, em caso de quebra do caminhão, realizar imediatamente O CONSERTO ou A SUBSTITUIÇÃO do veículo, sob pena de descontos proporcionais aos dias sem prestação de serviço.

3.8 - A empresa que não realizar o conserto ou a substituição do equipamento danificado no prazo hábil de 72 (setenta e duas) horas, ficará sujeita às sanções administrativas, podendo ser rescindido unilateralmente a Ata de Registro de Preço.

3.9 Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

3.10 - O aterro sanitário de resíduos onde ocorrerá a disposição dos resíduos de forma ambientalmente adequada deverá estar localizado a no máximo 100 km do Município de Jacira/MT, com licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente em plena vigência.

4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos serviços, objeto desta licitação;

4.2 - Efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 - Documentar as ocorrências havidas;

4.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 42

4.8 - Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotações das secretarias que solicitarem.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 - Justifica-se pelo fato do acúmulo de resíduos sólidos é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial. Assim, é necessário que os resíduos sejam adequadamente descartados.

6.2 - Ademais:

- CONSIDERANDO a preocupação do município em atender com qualidade e responsabilidade aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- CONSIDERANDO que nosso município busca atender a toda a demanda de serviços de limpeza pública com o saneamento básico e consequente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais;
- CONSIDERANDO a existência de áreas e/ou bolsões de descarte irregular de resíduos sólidos no município de Jaciara.
- CONSIDERANDO que a ausência de tratamento, quando necessário e, a disposição final inadequada desses resíduos, podem ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação dos seres humanos;

Observa-se a necessidade de contratação de empresa especializada na realização dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos sólidos e destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Jaciara-MT

7. FISCAL

7.1 Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da PORTARIA Nº. 037/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 43

Jaciara-MT, 22 de Julho 2022

ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA
Diretor De Prestação De Contas

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 44

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 022/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Senhora **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 022/2022, **RESOLVEM** registrar o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de **Preços nº 022/2022**, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
Fls.: 45
Comissão da Cipa-MT

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 022/2022**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 022/2022**.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 46

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 022/2022**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

Local da Execução dos serviços:

- Os serviços de limpeza de áreas e bolsões com descarte irregular de resíduos ocorrerá no município de Jaciara/MT;
- O serviço de destinação final ambientalmente adequada ocorrerá em aterro sanitário que, por condições de custo de logística, não poderá exceder a distância em um raio de 100 km da sede municipal de Jaciara.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A aquisição dos serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 47

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade de aquisição dos serviços, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal de
Fls.: 48
Setor da Cipa-MT

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
Fls.: 49
Visto da Cipa-MT

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de aquisição, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficara responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA** designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da **PORTARIA Nº. 037/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria que solicitar.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº022/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: _____, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls 50

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Jaciara-MT, de de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar -

2º lugar -

3º lugar –

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 51

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº3662-01/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº3662-01/2022, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 022/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente Contrato tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".**

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2. - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de **Preços nº022/2022** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº3662/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. - Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 - Realizar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Serviço;

3.2 - Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

3.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço;

3.4 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

3.6 - A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Setor de Transportes da Secretaria de Viação e Obras Públicas no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços.

3.7 - A empresa vencedora deverá, em caso de quebra do caminhão, realizar imediatamente O CONSERTO ou A SUBSTITUIÇÃO do veículo, sob pena de descontos proporcionais aos dias sem prestação de serviço.

3.8 - A empresa que não realizar o conserto ou a substituição do equipamento danificado no prazo hábil de 72 (setenta e duas) horas, ficará sujeita às sanções administrativas, podendo ser rescindido unilateralmente a Ata de Registro de Preço.

3.9 Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

3.10 - A empresa vencedora deverá ter o aterro sanitário de resíduos localizada a no máximo 100 km do Município de Jacira MT.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. - Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos serviços, objeto desta licitação;

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Muni... de
São Pedro da Cipa-MT
53

4.2 - Efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 - Documentar as ocorrências havidas;

4.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.8 - Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A Ordem de Serviço será na sua totalidade ou de forma parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, condições operacionais e outros fatores de interesse da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

5.2 – A empresa ganhadora poderá realizar a subcontratação parcial dos serviços (exceto o serviço de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais) para microempresas e empresas de pequeno porte, mediante autorização expressa da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

6. - Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. -Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.

8.-Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor máximo limitado de R$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura de aquisição, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2- O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4–A aquisição dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria que solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 -Os preços para aquisição dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

11.2 – Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou seja, ocorrendo renovação do mesmo, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços – IPCA, publicado pela IBGE, ocorrida no período, ou outro indicador que venha substituir..

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
55
Membro da Cipa-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficara responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipais da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA** designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da **PORTARIA Nº. 037/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13. - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veiculo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
Fls.: 56
Comissão da Cipa-MT

10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1- Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2- A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3- As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) administrativa determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

16.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT 57

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaciara-MT, de de 2022.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome**:
CPF:	**CPF**:
RG:	**RG**:

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 58

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
PREGÃO N.º 022/2022

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº_____e Inscrição Municipal nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de de 2022.

_____
Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 59

ANEXO V

Pregão N°. 022/2022

Formulário Padrão de Proposta

Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2022 - Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.

2-PREÇO UNITÁRIO discriminado em Planilha os serviços.

3-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

4-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG nº:

-CPF nº:

Dados da Empresa:

-Razão Social:

-Endereço Completo:

-CNPJ nº:

-Inscrição Estadual (se houver):

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 69

-Inscrição Municipal nº (se houver):

-Telefones

-Fax

-E-mail

-Conta Bancária nº:

-Agência nº

- Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 61

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: ,CNPJ: , com sede na rua (Av.) N.º Bairro: CEP: no Município de

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022**- Prefeitura Municipal de Jaciara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2022.

ASSINATURA
NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA
CARIMBO RG: /CPF:
CARIMBO CNPJ:

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
Fls.: 62
São Pedro da Cipa-MT

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

A Empresa..... Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022**, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 63

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa ..... declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
Fls.: 64
São Pedro da Cipa-MT

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos serviços.

_____

Local e data

_____

Assinatura do Responsável

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.
Prefeitura Municipal de
Fls.: 65
São Pedro da Cipa-MT

ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo Sr. Pregoeiro

O Empresário / Os sócios,_____
da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT
Fls.: 66

ANEXO XI

QUADRO 01- DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

QUADRO 01

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = R$ RLP = R$ PC = R$ ELP = R$		$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ SG = $LC = \frac{AC}{PC}$ LC =
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

Prefeitura Municipal de
Fls.: 67
Setor da Cipa-MT

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de_____ _____ _____doravante denominado(Identificação da licitante) _____ para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº_____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 022/2022 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT antes da abertura oficial das propostas;

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 68

MEMORANDO N.º 152/2022 – SL

Jaciara-MT, 22 de Julho de 2022.

Do: Pregoeiro e Equipe de Apoio
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA
Dra. Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues

Senhora Assessora Jurídica,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Memorando n.º 012/2022, datado de 22/07/2022 e documentos anexos, expedidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Eric Edras de Souza Mendonça.

Ao ensejo, solicitamos os bons ofícios dessa Assessoria Jurídica, no sentido de emitir **PARECER JURÍDICO** a respeito do Pregão Presencial 022/2022 para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**.

Sem mais, no aguardo de um parecer com urgência, fazemos presente nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

FLS 28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 69

PARECER Nº 161 DE 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3662-01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

1. Trata-se de início de Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial , tendo por objeto " ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRRO SANITÁRIO EM RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS DE BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS "***, nos termos definidos na Minuta de Edital anexada ao PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3622-01/2022.

2. O TERMO DE REFERÊNCIA e respectiva solicitação de abertura de procedimento licitatório adveio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUTRA com demais documentos anexos ao referido Memorando da CPL, que solicita parecer jurídico sobre referido certame, do tipo "*menor preço por item*", buscando seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sob a égide do princípio da economicidade .

3. A análise do processo licitatório realizado pelos Procuradores do Município visa sanar eventuais falhas cometidas na instrução do processo, evitando que a licitação seja frustrada em momento posterior, procurando-se preservar a legalidade dos atos da Administração em detrimento de situação que esteja em descompasso com o regime Jurídico vigente.

FLS 29
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

4. Ainda precipuamente, oportuno ressaltar que o presente parecer toma por base os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, em especial o Termo de Referência e, na forma da Lei Orgânica Municipal, cabe a este órgão de prestar consultoria sob o prisma ESTRITAMENTE TÉCNICO JURÍDICO, não lhe competindo adentrar ao mérito da conveniência e oportunidade na prática dos atos administrativos.

5. *Prima facie*, destacamos que a modalidade de licitação escolhida coaduna-se com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e correlatas, pois segundo os ditames do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, o objeto licitado é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital Convocatório, observando-se que foi devidamente juntada a justificativa da necessidade da contratação pela Secretaria solicitante, atendendo ao disposto no art. 3º, da lei nº 10.520/02, fazendo-se juntar, ainda, pesquisa de mercado que, segundo a Administração, é suficiente para assegurar a viabilidade econômica da aquisição, bem como termo de referência.

6. Ressalta-se que o Registro de Preços, a teor do disposto no art. 15, §1º, da Lei de Licitações, deve ser precedido de ampla pesquisa de mercado – o que deve ser avaliado pelo Administrador no presente caso . Ressalta –se ainda, a possibilidade da realização do pregão na forma eletrônica, uma vez potencializa os ganhos nos processos de compras, desestimula conluios, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para a administração. Demais disso, o Decreto nº 10.024 de 2019 disciplina que a escolha da modalidade presencial deverá ser justificada, conforme segue:

> *§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o* ***caput*** *ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.*

Prefeitura Municipal de
FLS 30
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Estado de Mato Grosso da Cipa-MT

7. Do mais, da análise da minuta do Edital juntada, observa-se que cumpre com todos os requisitos constantes da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), de aplicação subsidiária ao certame em comento, pelo que, a princípio, não merece qualquer reparo diante do princípio da legalidade.

8. Portanto, temos que a Administração Pública cumpriu com as etapas procedimentais exigidas ao ato licitatório, pelo que o nosso parecer é pela legalidade do Processo Administrativo n. 3662-01/2022 - Pregão Presencial nº22/2022, por atender todos os imperativos previstos na legislação vigente, estando apto a prosseguir para sua fase externa, com ampla divulgação de seus avisos, publicação do Edital, atendendo aos dispositivos do art. 21, sobretudo o inciso I, da Lei de Licitações, devendo antes, justificar a escolha da modalidade presencial.

S.M.J., este é o meu parecer, elaborado sobre o prisma estritamente técnico jurídico e com caráter opinativo.

Jaciara/MT, 27 de julho de 2022.

MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES
Advogada do Município OAB/MT 17119-B – Mat. 8639-1

Prefeitura Municipal de
Fls.: 32
Secretaria Cipa-MT
FLS 02
DE LICITAÇÃO

MEMORANDO Nº 012/2022

Jaciara-MT, 22 de Julho de 2022.

Ao Sr. Leomar Rodrigues de Souza
Secretario de Infraestrutura e Obras

Prezado Senhor,

Esta secretaria tem buscado incessantemente verificar as necessidades existentes e tentar encontrar a melhor solução dos problemas.

O acúmulo de resíduos sólidos é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial. Assim, é necessário que os resíduos sejam adequadamente descartados.

CONSIDERANDO a preocupação do município em atender com qualidade e responsabilidade aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que nosso município busca atender a toda a demanda de serviços de limpeza pública com o saneamento básico e consequente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais;

CONSIDERANDO que a ausência de tratamento, quando necessário e, a disposição final inadequada desses resíduos, podem ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação dos seres humanos;

Para isso solicitamos o processo de licitação tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, conforme planilha com a especificação e Quantitativo anexo.

A contratação para aquisição referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato; Podendo ser prorrogado de acordo lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos deste já a atenção e renovamos-lhe as expressões de estima e consideração.

Atenciosamente,

ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA
DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recebi em 22/07/2022

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 73

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público m virtude de ter havido correção na Planilha Orçamentária, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"** nos termos da Lei 10.520/02, será realizado no dia **17 DE AGOSTO DE 2022– 09:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 03 de agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PRINCIPIO DA PUBLICIDADE
Art.37 caput CF/88
Este documento fora afixado no mural da prefeitura Municipal de Jaciara em 03/08/2022
Permanecerá até 03/09/2022
Responsável:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 14
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

I – RETIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022- SRP

Edital Composto de:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária**
ANEXO II	**MINUTA DA ATA**
ANEXO III	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO**
ANEXO V	**FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**
ANEXO VI	**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
ANEXO VII	**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL**
ANEXO VIII	**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO**
ANEXO IX	**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS SERVIÇOS**
ANEXO X	**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
ANEXO XI	**QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**
ANEXO XII	**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Jaciara-MT, 03 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 75
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.:

EDITAL DE LICITAÇÃO

I – RETIFICAÇÃO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3662-01/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 160/2022, de 02 de Junho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, bem como a Lei Municipal nº 1.767/2017, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis e em conformidades a Medida Provisória nº 926/2022 em seu artigo 4ºG, § 1º.

Processo nº	**3662-01/2022**
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR POR ÍTEM
Data do pregão	**17 de Agosto de 2022**
Horário:	Às 09:00 horas (horário de MT)
Local:	Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara- MT - Fone (66) 3461-7925 Ramal

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 76
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.:

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

1.1 - O Município de Jaciara não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

1.1.1 - O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo à prefeitura no horário das 12:00 hrs às 18:00 hrs nos dias de expediente na Prefeitura, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.jaciara.mt.gov.br. Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página de impressão, não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 0854-0 – CONTA CORRENTE 13.218-7- PMJ EDITAL (Jaciara-MT).

1.1.2 - A aquisição dos serviços.

1.1.3 - Será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de Jaciara-MT.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços.

Prefeitura Municipal de São Pedra da Cipa-MT
Fls: 77
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls

2.2 -Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.3- Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4 - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.2.5 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaciara;

2.2.6 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo **documento de identidade** ou outro equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Em se tratando de sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - Atenção: "As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007,

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 78
SETOR D
LICITAÇ
Fls.

publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei".**

3.3.1. - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

3.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda:

3.4.1-Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo IV deste edital**);

3.4.2 – No ato do credenciamento deverá ser apresentado ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, disponível através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

3.4.2.1 – a data de emissão das consultas não deverão exceder o prazo máximo de 10(dez) dias anteriores a data da realização da sessão de recebimento dos envelopes.

3.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA MT, sob pena de NÃO credenciamento.

3.7 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum os documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

3.8 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

3.8.1 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 79
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

3.8.2 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.8.3 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

3.9 - Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.ºs: 01 e 02**.

3.10 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos a título de tolerância para início do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A: Proposta de Preços**

b) **Envelope B:** Composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF

4.2 - A proposta deverá ser elaborada **em mídia** através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disponível no site para download, **e em papel timbrado da empresa** e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente,

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.:
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.:

ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.2.1 - Os passos para inserção dos dados na Proposta em Mídia são os seguintes:

1º Passo: clique no arquivo com nome de ***"cotação.exe"***;

2º Passo: Clique em ***"Carregar Arquivos"***;

3º Passo: Selecione o arquivo XML que está dentro da pasta.

4º Passo: Coloque o valor de suas propostas para cada item com uniformidade entre as propostas escritas;

5º Passo: Clique em ***"Confirmar"*** e estará salvo seu arquivo.

6º Passo: Grave em um CD ou pen drive o arquivo XML.

Observação: O arquivo da Proposta e o programa ***"Cotação.exe"*** estão disponíveis para download no site da prefeitura de Jaciara, juntamente ao Edital de **Pregão Presencial nº 022/2022**. O programa também estará disponível para download no endereço eletrônico: "**https://ftp4.dcfiorilli.com.br/web/Portal/download/ferramentas/cotacao.ex**".

4.3 - Na Proposta de Preços deverá conter as características e especificação detalhada dos serviços, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I – Termo de Referência,** não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.3.1 - Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

4.3.2- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.3.3- Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma do **Anexo V** (Proposta de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

4.3.4- Constar **valor por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.:
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.:

4.3.5- Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os serviços, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.3.6- Preferencialmente constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.2 - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.

5.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

5.5 - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

5.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 82
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

5.7 - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 -As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR ITEM,** para **12 (DOZE) MESES,** depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços, se houver.

6.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

6.5 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

6.6 - Para efeito do disposto no subitem **6.4**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

6.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5,** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

6.10 - Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexequibilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 83
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

6.10.1 - Se o lance vencedor do pregão se apresentar como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá o Pregoeiro exigir do licitante, antes do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.

6.10.2 - A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de aquisição dos serviços.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR VALOR POR ÍTEM.

6.12 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.17 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1 - Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.17.2 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

6.17.3 - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.17.4 - Apresentarem proposta alternativa;

Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.19 - Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa MT
Fls.:
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

(cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

6.20 - Nos casos de menor preço por item, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada item, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 -A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1- Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

7.1.2- Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VII** deste edital;

7.1.3- Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022,** conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VIII** deste edital;

7.1.4- Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

7.1.5- Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XII**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

7.1.6- Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Cédula de identidade dos sócios;

b. registro comercial, no caso de empresa individual;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 83
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.7- Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*.

e. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**";

f. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

g. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

h. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do **Contribuinte Individual** para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)";

i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.8 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.8.1 - l Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 86
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

balancetes ou balancos provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31,§ 3o, da Lei n. 8.666/1993).

a.1. Entenda-se por "na forma da lei":

I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da ultima declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n° 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas:

a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

a.2. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.3. As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de Jaciara:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 87
SETOR D
LICITAÇÃ
fls.____

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC= Liquidez Corrente

a.3.1. Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

a.3.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;

a.3.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

7.1.8.2- Certidão negativa de falência ou concordata válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida.

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.9- Relativos à Qualificação Técnica:

7.1.9.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica do Profissional

7.1.9.2. Apresentar Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.:
SETOR D
LICITAÇÍ
Fls.____

7.1.9.3. Apresentar Licença de Operação Ambiental

7.1.9.4. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro.

7.2.2 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.3 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria do Estado de Administração - SAD, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.

7.2.4 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.

7.2.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.6 - Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 89
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

7.2.7 - Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, O Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.2.8 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis)meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.9 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.10 - A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.11 - Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.1.3 - Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail, estando a mesma assinada e devidamente legível.

8.1.4 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.

8.1.5 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 9
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 - Somente será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviadas por fac-símile se a mesma estiver legível.

9.7 - Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviadas fora do respectivo prazo legal.

9.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, localizada à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro, Jaciara - MT, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

10.2 Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pela Prefeita Municipal.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o lote.

11.2 - Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 91
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

11.3 - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Município de Jaciara será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1- Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos serviços, objeto desta licitação;

13.2 - Efetuar o pagamento à Contratada;

13.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

13.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5 - Documentar as ocorrências havidas;

13.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

13.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.8 - Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - Realizar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Serviço;

14.2 - Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 92
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

14.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço;

14.4 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

14.6 - A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Setor de Transportes da Secretaria de Viação e Obras Públicas no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços.

14.7 - A empresa vencedora deverá, em caso de quebra do caminhão, realizar imediatamente O CONSERTO ou A SUBSTITUIÇÃO do veículo, sob pena de descontos proporcionais aos dias sem prestação de serviço.

14.8 - A empresa que não realizar o conserto ou a substituição do equipamento danificado no prazo hábil de 72 (setenta e duas) horas, ficará sujeita às sanções administrativas, podendo ser rescindido unilateralmente a Ata de Registro de Preço.

14.9 Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

14.10 - O aterro sanitário de resíduos onde ocorrerá a disposição dos resíduos de forma ambientalmente adequada deverá estar localizado a no máximo 100 km do Município de Jaciara/MT, com licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente em plena vigência.

15.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

15.2 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

15.3 - A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de Jaciara, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

15.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 93
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.:

16. DA RESCISÃO

16.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

16.1.1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

17. DO PAGAMENTO

17.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços, devendo os pagamentos ocorrerem um prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

17.2- O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

17.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

17.4- A aquisição dos serviços contidos na planilha em anexo ao edital poderá ser acompanhada e fiscalizada por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

17.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria que solicitar.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 04
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

19.2 - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

20. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

20.2 – Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou seja, ocorrendo renovação do mesmo, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços – IPCA, publicado pelo IBGE, ocorrida no período, ou outro indicador que venha substituir.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do serviço ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa MT
Fls.: 96
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

22.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Jaciara para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

23.2- O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 022/2022**, de acordo com a respectiva classificação.

23.3- Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 022/2022.**

23.4- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 022/2022**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

23.5- O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

24.1.1 - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

24.1.2 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 96
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

24.3 - Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Jaciara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jaciara o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de oficio, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jaciara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Prefeitura Municipal de São Pedra da Cipa-MT
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.: 97
Fls.

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaciara.

25.9 - O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

25.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

25.12 – A Ordem de Serviço será na sua totalidade ou de forma parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, condições operacionais e outros fatores de interesse da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

25.13 – A empresa ganhadora poderá realizar a subcontratação parcial dos serviços (exceto o serviço de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais) para microempresas e empresas de pequeno porte, mediante autorização expressa da contratante.

25.14 – Ainda, nos termos do artigo 48 § 2º, da Lei Complementar 123/2006, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública, poderão ser destinados diretamente as microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

25.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

25.17 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

25.18 – A ausência da proposta elaborada **em mídia** através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disposta no item **4.2** deste edital, não ocasionará a inabilitação da empresa licitante.

25.19 – Na ausência das consultas constante no item 3.4.2 deste edital, o pregoeiro e equipe de apoio realizara as consultas no momento do credenciamento, sem prejuízos ao licitante que deixar de fazê-lo, sendo facultado também a atualização das consultas com emissão superior a 10 (dez) dias.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 98
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

25.20- Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Jaciara sito à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, nº. 1075, Centro Jaciara- MT, Fone (66) 3461 7925.

25.21- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Jaciara-MT, 03 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araujo
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

Prefeitura Municipal
São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 99
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 - O objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

1.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as justificativas impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode- se apontar:

A um, o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A dois, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A três, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/2002.

A quatro, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Prefeitura Municipal
São Pedro da Cipa - MT
Fls.: 100
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3° da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento local do Município, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação dos fornecedores locais e regionais, que em grande parte não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 As especificações dos Serviços a serem adquiridos pelo Município de Jaciara deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Cód. TCE/MT	Valor Unitário	Valor Total
1	Destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Jaciara-MT	Ton.	15.500	0006677	R$ 189,50	R$ 2.937.250,00
2	Fornecimento de equipe para execução dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos	Meses	03	0006677	R$ 223.302,47	R$ 669.907,41
VALOR TOTAL						**R$ 3.607.157,41**

O valor total dos Itens: **R$ 3.607.157,41 (três milhões e seiscentos e sete mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).**

Obs: Caso os Serviços pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Jaciara os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa MT
Fls.:
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

2.2 - A operacionalização do aterro sanitário deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

- Possuir licença ambiental vigente para disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- Possuir capacidade de recebimento de até 15.500 toneladas de resíduos no período do contrato;
- Possuir sistema de drenagem dos gases produzidos;
- Possuir dispositivo de drenagem de líquido percolado compreendendo os drenos de fundo, verticais e periféricos;
- Possuir revestimento de todos os taludes com grama plantada em placas;
- Todo e qualquer resíduo entregue no aterro deverá ser pesado em balança própria existente na área;
- Possuir cercas e isolamento do aterro em perfeitas condições;
- Atender a todas legislações ambientais vigentes;

2.3 - A operação dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos ocorrerá com a utilização dos seguintes equipamentos mínimos:

- 03 (três) unidades de caminhão basculante com capacidade mínima de 12 m^3;
- 01 (uma) unidade de Retroescavadeira;
- 01 (uma) unidade de Pá carregadeira; e
- 01 (uma) unidade de Escavadeira hidráulica;

2.4 - A empresa contratada, para realização da operação dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos deverá disponibilizar, ao menos, a seguinte equipe:

- 03 (três) motoristas de caminhão basculante;
- 01 (um) encarregado geral;
- 03 (três) operadores de máquina;
- 01 (um) ajudante geral.

3. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 - Realizar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Serviço;

Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 122
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.:

3.2 - Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

3.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço;

3.4 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

3.6 - A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Setor de Transportes da Secretaria de Viação e Obras Públicas no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços.

3.7 - A empresa vencedora deverá, em caso de quebra do caminhão, realizar imediatamente O CONSERTO ou A SUBSTITUIÇÃO do veículo, sob pena de descontos proporcionais aos dias sem prestação de serviço.

3.8 - A empresa que não realizar o conserto ou a substituição do equipamento danificado no prazo hábil de 72 (setenta e duas) horas, ficará sujeita às sanções administrativas, podendo ser rescindido unilateralmente a Ata de Registro de Preço.

3.9 Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

3.10 - O aterro sanitário de resíduos onde ocorrerá a disposição dos resíduos de forma ambientalmente adequada deverá estar localizado a no máximo 100 km do Município de Jacira/MT, com licença de operação expedida pelo órgão ambiental competente em plena vigência.

4. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos serviços, objeto desta licitação;

4.2 - Efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 - Documentar as ocorrências havidas;

4.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
Fls.: 03
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

4.8 - Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotações das secretarias que solicitarem.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1 - Justifica-se pelo fato do acúmulo de resíduos sólidos é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial. Assim, é necessário que os resíduos sejam adequadamente descartados.

6.2 - Ademais:

- CONSIDERANDO a preocupação do município em atender com qualidade e responsabilidade aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- CONSIDERANDO que nosso município busca atender a toda a demanda de serviços de limpeza pública com o saneamento básico e consequente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais;
- CONSIDERANDO a existência de áreas e/ou bolsões de descarte irregular de resíduos sólidos no município de Jaciara.
- CONSIDERANDO que a ausência de tratamento, quando necessário e, a disposição final inadequada desses resíduos, podem ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação dos seres humanos;

Observa-se a necessidade de contratação de empresa especializada na realização dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos sólidos e destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Jaciara-MT

7. FISCAL

7.1 Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA** designado como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Infraestrutura através

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
Fls.:

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

da PORTARIA Nº. 037/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

Jaciara-MT, 03 de Agosto 2022

ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA
Diretor De Prestação de Contas

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls: 35

SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 022/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... de 2022, **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Jaciara/MT, Senhora **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de **Preços nº 022/2022**, **RESOLVEM** registrar o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de **Preços nº 022/2022**, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 106
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.____

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaciara não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 022/2022**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 022/2022**.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 07
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 022/2022**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

Local da Execução dos serviços:

- Os serviços de limpeza de áreas e bolsões com descarte irregular de resíduos ocorrerá no município de Jaciara/MT;
- O serviço de destinação final ambientalmente adequada ocorrerá em aterro sanitário que, por condições de custo de logística, não poderá exceder a distância em um raio de 100 km da sede municipal de Jaciara.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaciara.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A aquisição dos serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls: 308
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade de aquisição dos serviços, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls: 109
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls

notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jaciara, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Jaciara.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 110
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls:

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de aquisição, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficara responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA** designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da **PORTARIA Nº. 037/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria que solicitar.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº022/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: _____, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.: 111
Fls.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Jaciara-MT, de de 2022.

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR:
1º lugar -
2º lugar -
3º lugar –
TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls.
Fls.: 112

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº3662-01/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srª. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n.º 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº3662-01/2022, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 022/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente Contrato tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".**

Prefeitura Municipal
São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 113
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2. - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de **Preços nº022/2022** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº3662/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. - Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 - Realizar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Serviço;

3.2 - Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

3.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento da Prestação de Serviço a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Serviço;

3.4 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

3.6 - A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados que venha a receber do Setor de Transportes da Secretaria de Viação e Obras Públicas no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços.

3.7 - A empresa vencedora deverá, em caso de quebra do caminhão, realizar imediatamente O CONSERTO ou A SUBSTITUIÇÃO do veículo, sob pena de descontos proporcionais aos dias sem prestação de serviço.

3.8 - A empresa que não realizar o conserto ou a substituição do equipamento danificado no prazo hábil de 72 (setenta e duas) horas, ficará sujeita às sanções administrativas, podendo ser rescindido unilateralmente a Ata de Registro de Preço.

3.9 Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

3.10 - A empresa vencedora deverá ter o aterro sanitário de resíduos localizada a no máximo 100 km do Município de Jacira MT.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. - Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos serviços, objeto desta licitação;

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.:
Fls.: 12

4.2 - Efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 - Documentar as ocorrências havidas;

4.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.8 - Prazo de Prestação do serviço: em até 5(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – A Ordem de Serviço será na sua totalidade ou de forma parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, condições operacionais e outros fatores de interesse da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

5.2 – A empresa ganhadora poderá realizar a subcontratação parcial dos serviços (exceto o serviço de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais) para microempresas e empresas de pequeno porte, mediante autorização expressa da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

6. - Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. -Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa MT
Fls.: 115
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

8.-Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura de aquisição, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2- O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4–A aquisição dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria que solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 -Os preços para aquisição dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Jaciara, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

11.2 – Será permitido o reajuste do contrato, desde que seja observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou seja, ocorrendo renovação do mesmo, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços – IPCA, publicado pela IBGE, ocorrida no período, ou outro indicador que venha substituir..

Prefeitura Municipal
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls.: 116
Fls.
São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficara responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços o funcionário público municipais da Prefeitura Municipal de Jaciara, Sr. **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA** designado como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura através da **PORTARIA Nº. 037/2022 DE 11 DE JANEIRO DE 2022**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13. - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veiculo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaciara, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.: 117

10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1- Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2- A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3- As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2- A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) administrativa determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

16.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.: 18
Fls

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Jaciara-MT, de de 2022.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome**:
CPF:	**CPF**:
RG:	**RG**:

Prefeitura Mu... de
São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 119
SETOR D
LICITACÍ
Fls.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
PREGÃO N.º 022/2022

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº_____e Inscrição Municipal nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

....., de de 2022.

_____
Assinatura do representante legal

Cargo: .....

CPF .....

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
SETOR D
LICITAÇ
Fls.: 120

ANEXO V

Pregão N°. 022/2022

Formulário Padrão de Proposta

Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2022 - Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.

2-PREÇO UNITÁRIO discriminado em Planilha os serviços.

3-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

4-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG n°:

-CPF n°:

Dados da Empresa:

-Razão Social:

-Endereço Completo:

-CNPJ n°:

-Inscrição Estadual (se houver):

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.: 121
Fls.

-Inscrição Municipal nº (se houver):

-Telefones

-Fax

-E-mail

-Conta Bancária nº:

-Agência nº

- Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.: 122
Fls.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: ,CNPJ: , com sede na rua (Av.) N.º Bairro: CEP: no Município de

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022**- Prefeitura Municipal de Jaciara, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho. salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2022.

ASSINATURA
NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA
CARIMBO RG: /CPF:
CARIMBO CNPJ:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 123
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

A Empresa..... Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022**, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 124
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa ..... declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
SETOR D
LICITAÇ
Fls.
Fls.: 125

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos serviços.

_____

Local e data

_____

Assinatura do Responsável

Prefeitura Mu... São Pedro da Cipa-MT
SETOR D
LICITAÇ
Fls.: 126
Fls.

ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo Sr. Pregoeiro

O Empresário / Os sócios,_____
da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
SETOR D
LICITAÇÃ
Fls.: 127
Fls.

ANEXO XI

QUADRO 01- DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

QUADRO 01

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = R$ RLP = R$ PC = R$ ELP = R$		$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ SG = $LC = \frac{AC}{PC}$ LC =
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
SETOR D LICITAÇÃ
Fls.: 138
Fls.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de_____ _____ _____doravante denominado(Identificação da licitante) _____ para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº_____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 022/2022 não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT antes da abertura oficial das propostas;

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SEGER - Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA.

CNPJ: 24.250.332/0001-92

Objeto: Limpeza das Áreas Irregulares de descartes de resíduos sólidos na cidade de Jaciara/MT (Boisões de Lixo), por **12 (doze) meses**.

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
1.0	Supervisor de Limpeza Pública (diurno) Motorista para Caminhão de Limpeza Pública (diurno) Operador de Máquinas Ajudante	8	R$ 65.520,75	R$ 786.249,00
2.0	Caminhão basculante com capacidade de 12 m3 Retro-escavadeira Pá carregadeira Escavadeira Hidráulica	6	R$ 140.097,60	R$ 1.681.171,20
VALOR TOTAL MENSAL			**R$ 205.618,35**	
VALOR TOTAL ANUAL				**R$ 2.467.420,20**

Obs. 01	Proposta **NÃO VINCULATIVA** sujeito a alterações;
Obs. 02	Proposta Válida por 60 dias.

O valor dos serviços de limpeza da proposta de preço mensal é de é de R$ 205.618,35 (duzentos e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), o valor anual dos serviços é de R$ 2.467.420,20 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e vinte centavos.

Rondonópolis, 06 de julho de 2022

SEGER - Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA.
CNPJ 24.250.332/0001-92

Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 130

Orçamento referente a limpeza de resíduos sólidos no município de Jaciara-MT.

MBO/Equipamento	Custo Mensal Total
Caminhão basculante com capacidade de 12 m3	R$ 237.654,84
Retro-escavadeira	
Pá carregadeira	
Escavadeira Hidráulica	
Supervisor de Limpeza Pública (diurno)	
Motorista para Caminhão de Limpeza Pública (diurno)	
Operador de Máquinas	
Ajudante	

Proposta Válida por 60 dias.

Rondonópolis, 08 de julho de 2022.

Avante Rental Máquinas, Equipamentos e Serviços Pedados SPA.
CNPJ: 36.184.409/0001-52

FLS 108
SELECIONADO

SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
131

COTAÇÃO DE PREÇOS

Rondonópolis, 04 de julho de 2022.

Limpeza de locais de destinação inadequada de resíduos no município de Jaciara – MT.

MBO/Equipamento	Qtd	Dias	Custo Mensal Total
Supervisor de Limpeza Pública	1	30	R$ 72.217,01
Motorista para Caminhão de Limpeza Pública	3	30	
Operador de Máquinas	3	30	
Ajudante	1	30	
Caminhão basculante com capacidade de 12 m3	3	30	R$ 154.417,20
Retro-escavadeira	1	30	
Pá carregadeira	1	30	
Escavadeira Hidráulica	1	30	
TOTAL MENSAL			R$ 226.634,21

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RJ SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.557.263/0001-27

Prefeitura Municipal
Fls.: 132
São Pedro da Cipa-MT

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: SEGER - Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA.

CNPJ: 24.250.332/0001-92

Objeto: Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais classe II ambientalmente adequados, em Aterro Sanitário devidamente licenciada por órgão ambiental por **12 (doze) meses**.

Item	Descrição	Unidade	Valor/Tonelada
1.0	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais classe II ambientalmente adequados, em Aterro Sanitário devidamente licenciado.	Tonelada	R$ 231,20

Obs. 01	Proposta **NÃO VINCULATIVA** sujeito a alterações.
Obs. 02	Proposta Válida por 60 dias

O valor da disposição final de resíduos da proposta de preço por tonelada em Aterro Sanitário é de R$ 231,20 (duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Rondonópolis, 22 de junho de 2022

SEGER - Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA.
CNPJ 24.250.332/0001-92

PREFEITURA
NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 133

PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 001/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.136.586/0001-09, estabelecida Rodovia BR 158 KM 572, a margem direita a 15 km, Bairro Zona Rural, S/N, Agua Boa-MT, neste ato representada por **Laercio Sandrin**, Carteira de Identidade nº. 1142173 SESP/SC e CPF nº 579.965.049-20, nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 001/2022** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) gerados na área urbana do Município de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 001/2022.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ unt	R$ total
1	528	Ton	prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT)	**159,19**	84.052,32

3.2 - O fornecimento dos serviços dar-se-á conforme abaixo:

Prefeitura Municipal de
Fls.: 13
Ba Cipa-MT

a) Ficará sob a responsabilidade de contratada o recebimento semanal de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da Estação de Transbordo do Município de Nova Nazaré e encaminhados até a empresa em Agua Boa-MT;

b) O recebimento dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser executado conforme a necessidade do Município de Nova Nazaré, independente de quantidade e horário de recebimento.

c) A distância máxima, considerando ida, saindo da área central da cidade de Nova Nazaré e volta da localização da disposição final/aterro poderá ser de no máximo entre 130 e 135 km para a execução dos serviços;

d) O custo do frete para o transporte dos resíduos será de responsabilidade do município de Nova Nazaré;

e) Fica por conta da CONTRATADA dar o destino final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado e com capacidade de atendimento de todos os resíduos do Município;

f) Além das disposições contidas neste contrato, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

I - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

II - Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes do contrato;

III - Atender todas as solicitações da fiscalização da Prefeitura de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

IV - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura;

g) A contratada deverá apresentar Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

h) A contratada deverá cumprir todas as disposições legais e pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalhos regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

i) À Prefeitura Municipal de Nova Nazaré caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais e os funcionários da contratada deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização do serviço que terá poderes, inclusive, para analisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais.

3.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

3.4 - A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os fornecimentos;

3.5 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.5.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.5.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.5.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.5.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.5.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

PREFEITURA
NOVA NAZARÉ
O TRABALHO CONTINUA

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré
Fls.: 135
Setor de Licitação

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais,** à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(01/02/2022 até 01/02/2023)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 01 de fevereiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

LAERCIO SANDRIN:57996504920

Assinado de forma digital por LAERCIO SANDRIN:57996504920
Dados: 2022.02.01 16:42:39 -03'00'

SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA
Laercio Sandrin
CPF nº 579.965.049-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2021

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2021, Processo Licitatório nº. 109/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para contratações parceladas de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares em aterro sanitário e contratações parceladas de serviços de locação de containers ecológicos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3659	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	05.099.538/0001-19		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para contratações parceladas de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares em aterro sanitário e contratações parceladas de serviços de locação de containers ecológicos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3659 - MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO	T	SERVIÇO	1.440,000	178.1100	256.478,40
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE LIXO	KM	SERVIÇO	24.433,000	8.6800	212.078,44
3	LOCAÇÃO DE CONTAINER - Locação de container , do tipo ecologico, capacidade minima 30m³, sem vazamentos, para depositos de residuos de limpeza urbana.	MÊS	SERVIÇO	12.000	8.000.0000	96.000,00

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO:8358447 1249
Assinado de forma digital por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO:83584471249 Dados: 2021.08.17 15:56:33 -04'00'

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado toma-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO:83584471249 — Assinado de forma digital por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO:83584471249 Dados: 2021.08.17 15:56:19 -04'00'

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O orgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO:83584471249

Assinado de forma digital por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO:83584471249
Dados: 2021.08.17 15:56:08 -04'00'

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuario da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acrescimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado.

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ALLAN THIAGO MULLER
CIBINO:83584471249

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da [illegible] de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ALLAN THIAGO MULLER CPF/NO:03584471249

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO:835844 71249

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 142

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio,13 de Agosto de 2021.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 05.099.538/0001-19

ALLAN THIAGO MULLER CIRINO:83584471249 Assinado de forma digital por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO:83584471249 Dados: 2021.08.17 15:55:07 -04'00'

Viviene Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

Prefeitura Mu. ...
Fls.: 143
São Pedro da Cipa-MT

MEMORANDO N.º 019/2022/GOV

...AO

Jaciara-MT, 22 de Julho de 2022.

Da: Secretaria de Governo
Para: Setor de Licitação
Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o memorando n.º 012/2022/Infraestrutura, datado de 22/07/2022 e documentos anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Sr. Eric Edras de Souza Mendonça, para a realização de Processo de Licitação que tem por objeto: Disposição Final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário, ao valor de aproximadamente R$ 3.497.572,41 (três milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), informamos que o mesmo já é de conhecimento da Excelentissima prefeita Municipal de Jaciara.

Sem mais, no aguardo do certame, fazemos presente nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DÉLIA MOURA CUNHA
Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075

CNPJ : 03.347.135/0001-16

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Resultado da Cotação

Número da Cotação: **00088/22** Data: **04/07/2022** Abertura: **28/07/2022** Encerramento: **28/07/2022**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	059.003.234	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATE	15.500	182,43	2.827.665,00
2	059.003.623	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALI	3	3.302,47	669.907,41
		TOTAL	15.503	223.484,90	3.497.572,41

Usuário: Regina

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 145
Ass.

AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEOMAR RODRIGUES SOUZA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 012/2022 – da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, datado de 22/07/2022 e protocolizado sob o número 3662-01//2022 em 22/07/2022, em que justificadamente solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".**

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer a Lei que rege as licitações e Contratos e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos cidadãos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de PREGÃO, que não está limitado a valores;

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e a Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 17 de julho de 2002, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de Menor Valor por Item, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO a preocupação do município em atender com qualidade e responsabilidade aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Prefeitura Municipal de Jaciara-MT
Fls.: 46
25

Continuação Autorização para Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos...

CONSIDERANDO que nosso município busca atender a toda a demanda de serviços de limpeza pública com o saneamento básico e consequente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais;

CONSIDERANDO a existência de áreas e/ou bolsões de descarte irregular de resíduos sólidos no município de Jaciara.

CONSIDERANDO que a ausência de tratamento, quando necessário e, a disposição final inadequada desses resíduos, podem ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação dos seres humanos;

CONSIDERANDO a preocupação do município em atender com qualidade e responsabilidade aos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que nosso município busca atender a toda a demanda de serviços de limpeza pública com o saneamento básico e consequentemente garantia de saúde da população, além das motivações econômicas e ambientais;

CONSIDERANDO que a ausência de tratamento, quando necessário e, a DESTINAÇÃO FINAL inadequada desses resíduos, podem ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação dos seres humanos;

CONSIDERANDO,finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1 - ACOLHE o Memorando acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2 - AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação do objeto, acima qualificado, ao valor global de aproximadamente R$ 3.497.572,41 (três milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos).

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Jaciara-MT, 22 de Julho de 2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fls. 17

FLS 31

DIRETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE AGOSTO DE 2022 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 29 de julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PRINCIPIO DA PUBLICIDADE
Art.37 caput CF/88
Este documento fora afixado no mural da prefeitura Municipal de Jaciara em
29 / 07 / 2022
Permanecerá até
29 / 08 / 2022
Responsável: Bmota

Fls 33
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 148

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 29 de julho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE AGOSTO DE 2022 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 29 de julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA J N PRADO LTDA; OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para Executar a Obra de Pavimentação tipo Alameda, na Rua Baituva - Município de Jaciara- MT".** PRAZO: 06 (seis) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 33.611,28 (trinta três mil seiscentos e onze reais e vinte oito centavos). ASSINATURA:** 20/07/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL PARA ATE 200 VEÍCULOS".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 52.020,00 (cinquenta dois mil e vinte reais). ASSINATURA:** 14/07/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA D.D. S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME NORMA ABNT 15911".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta nove mil e quinhentos reais). ASSINATURA:** 07/07/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 213/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: B DA SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS DE PRÉ-VESTIBULAR PARA O PÚBLICO COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 17 E 25 ANOS, QUE ATENDAM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS: ESTEJAM CURSANDO O TERCEIRO ANO OU QUE JÁ TENHAM CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO, EM ESCOLA PÚBLICA, E TENHAM RENDA PER CAPTA DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, PARA A REALIZAÇÃO DO "PROJETO APROXIMANDO O JOVEM DO SEU FUTURO";** PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). ASSINATURA: 29/07/2022.**

Prefeitura Municipal de Pedro da Cipa-MT
149

FLS. 33

Tel. (0**66) 3461 7925.

SOPHIA WAGNER RUSSI
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara/MT

EXTRATO ATA Nº. 213/2022

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: B DA SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR CURSOS DE PRÉ-VESTIBULAR PARA O PÚBLICO COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 17 E 25 ANOS, QUE ATENDAM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS: ESTEJAM CURSANDO O TERCEIRO ANO OU QUE JÁ TENHAM CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO, EM ESCOLA PÚBLICA, E TENHAM RENDA PER CAPTA DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, PARA A REALIZAÇÃO DO "PROJETO APROXIMANDO O JOVEM DO SEU FUTURO"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). ASSINATURA: 29/07/2022.**

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA D.D.S. COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME NORMA ABNT 15011",** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 589.500,00 (quinhentos e oitenta nove mil e quinhentos reais). ASSINATURA:** 07/07/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, GESTÃO DE FROTA INTEGRADO COM SIS/APLIC LAYOUT ATUAL PARA ATÉ 200 VEÍCULOS".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 52.020,00 (cinquenta dois mil e vinte reais). ASSINATURA:** 14/07/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA J N PRADO LTDA; OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para Executar a Obra de Pavimentação tipo Alameda, na Rua Beituva - Município de Jaciara- MT".** PRAZO: 06 (seis) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 33.611,28 (trinta três mil seiscentos e onze reais e vinte oito centavos). ASSINATURA:** 20/07/2022.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2022 AO CONTRATO N.º 035/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: ALEXANDRE SOARES BRAGA;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 21/09/2022**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 035/2020; **ASSINATURA:** 22/07/2022.

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE AGOSTO DE 2022 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações:

Jaciara, 29 de julho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

DECRETO N.º 325, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 002/JUÍNA/2022, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização Processo Seletivo Simplificado regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 002/JUÍNA/2022, devidamente, organizado pela própria administração pública municipal por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 4.288/2022;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 002/JUÍNA/2022;

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 002/JUÍNA/2022;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital PSS n.º 002/JUÍNA/2022, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/88, nos termos do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado divulgado através do edital datado de 22 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br/diario), nos sites oficiais do Poder Executivo (www.juina.mt.gov.br).

Art. 2.º Os Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 002/JUÍNA/2022, são os constantes da Relação Nominal do Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS/002/2022, que segue como ANEXO, do presente Decreto, passando desse a ser parte integrante.

Art. 3.º As convocações dos candidatos serão realizadas observada rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do Edital nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no Edital.

Art. 4.º O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 002/JUÍNA/2022, possui prazo de vigência de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação da Homologação de seu resultado.

Art. 5.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao Supervisor de Recursos Humanos, da Municipalidade, que providencie a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br/diario) e nos sites oficiais do Poder Executivo (www.juina.mt.gov.br).

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de julho de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DO SETIMO TERMO DE ADITAMENTO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019.
PROCESSO: TP 011/2019;

OBJETO: MAJORAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL;

FLS. 34

jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/PREGAO-PRESENCIAL/4128/

Exportar CSV | Imprimir

Anexos e Informações - PREGÃO PRESENCIAL - 022/2022

Pesquisar

DATA	PREGÃO PRESENCIAL	OBJETO	CATEGORIA	FORNECEDOR VENCEDOR	SITUAÇÃO
12/08/2022 09h00	Nº 022/2022 Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".	Serviços		ABERTA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

ANEXOS DISPONÍVEIS

COTAÇAO.EXE (3.55 Kbytes) - Exibido: Nenhuma Vez

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 (1.27 Kbytes) - Exibido: Nenhuma Vez

Edital Pregão Presencial nº 022/2022 "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls: 35

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

FLº 97 Frente
SETOR DE LICITAÇÃO
151

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Rondonópolis, 12 de agosto de 2022.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT
AV. ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO, 1075 - CENTRO.
JACIARA-MT

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Na Qualidade de Responsável legal desta empresa, credenciamos o **Sr. Adriano Ghiraldelli Rodrigues,** portador da carteira de Identidade Nº 29.085.237-7 SSP/SP, para nos representar no Pregão Presencial nº 022/2022 - SRP em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a referida licitação, inclusive desistência de interposição de recurso.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO EVENTUAL CONTRATO: DA EMPRESA SEDE OU MATRIZ.

EMPRESA: SEGER - Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA.
ENDEREÇO: Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185 – Cidade Salmen – Rondonópolis/MT – CEP 78.705-166.
CNPJ Nº: 24.250.332/0001-92 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTA
TELEFONE: (66) 3421-3955
CONTATO: SR. Adriano Ghiraldelli Rodrigues (Engenheiro Ambiental e Administrador)
E-MAIL: adriano.ghiraldelli@seger.eco / SITE: www.seger.eco

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: Adriano Ghiraldelli Rodrigues
NACIONALIDADE: Brasileiro - ESTADOCIVIL: Solteiro - PROFISSÃO: Engenheiro Ambiental.
RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO: Rua Domingos de Lima, 47 – Jd. Santa Marta – Rondonópolis/MT.
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 29.085.237-7 SSP/SP
CPF Nº: 221.176.738-99
CARGO NA EMPRESA: Engenheiro Ambiental e Administrador.

3º TAB. NOTAS

SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA.
CNPJ: 24.250.332/0001-92
Adriano Ghiraldelli Rodrigues
Engenheiro Ambiental e Administrador
OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Municipal de Fls.: 152 FLS. 08 SETOR DE LICITAÇÃO da Cioa-MT

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201505942	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTN2059922366

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

29 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Municipal de Sorriso
FL. 99
SETOR DE LICITAÇÃO
153

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA. Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FL 10028
SETOR DE LICITAÇÃO
154
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LIMITADA

SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

CNPJ 24.250.332/0001-92 - NIRE 51201505942

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por ANTONIO BRENO DEDE DE SOUZA, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 06/04/1976, inscrito no CPF 558.708.211-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 00243023658, Órgão Expedidor DETRAN/MS, endereço: Rua Padre João Crippa, 3127, Bloco 02, Apto 02, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010180;

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, Brasil, neste ato representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e Célia Regina Duarte Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 593.975 SSP/MS, inscrito no CPF sob número 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho, 150, Vila Antônio Vendas, Campo Grande /MS, CEP 79.003.110

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942, com sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185 – Bairro Cidade Salmen - Rondonópolis/MT - CEP 78.705-166, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem fazer a presente alteração consolidadora do contrato social, revogando todas as disposições anteriores, alterando o instrumento em sua totalidade, passando a dar nova redação às cláusulas, nos seguintes termos e condições:

ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO, TRANSFERENCIA DE COTAS

PARA NOVO SÓCIO E RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: os sócios acima qualificados admitem na sociedade a empresa **RFC EMPREEMDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 101
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 155

Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003- 110 em Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: cumpridas as formalidades da Cláusula Décima deste Contrato Social, a empresa **LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A**, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande/MS, **TRANSFERE** todas as 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), para a empresa **RFC EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada na Cláusula Primeira desta alteração e **RETIRA-SE** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – em face da mudança de sócios descrita na Cláusula Segunda acima, o capital social é de R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA. Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

FLS 102
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
156

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

CNPJ 24.250.332/0001-92

NIRE 51201505942

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS**, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por **ROSALINO JARA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 30/08/1978 na cidade de Bela Vista/MS, portador do RG nº 880.539 órgão expedidor SSP/MS, CPF nº 864.893.801-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 1285, bairro Vila Almeida, CEP: 79.112-390.

RFC EMPREEMDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003- 110 em Campo Grande/MS.

DO NOME DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresária, e sua responsabilidade é limitada ao capital social. A empresa rege-se nos termos das normas do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002 de 11.01.2002, artigos 982 a 1087), aplicáveis às sociedades; pelas cláusulas e condições avençadas neste contrato; e com regência supletiva da Lei 6.404/76, que regulamenta as S/A, nos termos previstos no parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação social de **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, e tem sua sede e foro à sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP 78705-166, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

FLS 03
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
157

PROPÓSITO ESPECÍFICO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por Propósito Especifico a apresentação de serviços na área de gestão ambiental, limpeza urbana, manejo de resíduos, saneamento e atividades correlatas, com delegação de gestão de atividades, a qual representa o seguinte objeto social.

• Prestação de serviços de soluções ambientais de coleta manual, transporte rodoviário e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares, comerciais e industriais público e privado;

• Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, oriundos dos estabelecimentos de serviço de saúde;

• Implantação, operação e manutenção de crematório de animais de pequeno e grande porte;

• Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos da construção civil – inertes;

• Prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário de materiais recicláveis – Coleta Seletiva; • Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos;

• Prestação de serviços de pintura de meio fio;

• Prestação de serviços de limpeza; lavagem e desinfecção de vias após as feiras livres;

• Prestação de serviços de limpeza manual de bocas de lobo;

• Prestação de serviços de capina, roçada e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos;

• Prestação de serviços de aparelhamento e coordenação de unidade de triagem de resíduos recicláveis;

• Prestação de serviço de implantação e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos e oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde;

• Prestação de serviço e desenvolvimento e implementação de Programa Educacional Ambiental;

• Prestação de serviço de implantação e gerenciamento de local de coleta de resíduos recicláveis, denominados Eco - Ponto;

• Prestação de serviço de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos classe I e II;

• Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos volumosos e inservíveis.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

3812-2/00 – coleta de resíduos perigosos.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4381A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

FLS 104
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de
Fls.: 158
São Pedro da Cipa-MT

3821-1/00 – tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

3822-0/00 – tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3839-4/01 – usinas de compostagem.

3900-5/00 – descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2016, sendo constituída por prazo determinado, que, quando da conclusão do seu propósito específico, estimado para 31/12/2025, poderá ser oportunamente ampliado ou modificado, conforme se fizer necessário para a consecução da sua finalidade.

FILIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma FILIAL constituída com sede na Rodovia MT 270 entre o Km 27 mais 1,3 quilômetros à direita, S/N - Zona Rural - Rondonópolis/MT CEP 78750-899 com o mesmo ramo de exploração.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, e cada quota dá direito a um voto nas deliberações tomadas pelos quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 em combinação com o art. 997, inciso VIII, todos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio Sr. **ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES**, solteiro, engenheiro ambiental, nascido em 17/10/1978, inscrito no CPF sob o nº 221.176.738-99, portador da carteira de identidade RG nº 290852377, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Domingos de Lima, 47, Jardim Beira Rio,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 105
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls 159

Rondonópolis/MT, CEP 78700-416, que fica investido no cargo de administrador da sociedade, podendo praticar todo e qualquer ato, irrestritamente, para administração da empresa, vedado apenas em atividades estranhas ao interesse social, assinando isoladamente, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante as instituições financeiras, Receita Federal e Estadual, prefeituras, Cartórios de Registros Imobiliários, e quaisquer instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Primeiro: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, e desde já autorizado ao uso do nome para adquirir, onerar e alienar bens da sociedade com direitos reais, tais como comprar e vender imóveis, prestar aval, fiança ou outras garantias, desde que com a autorização da maioria dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, também, nomear procuradores para auxiliar em sua administração e em todos os casos de administração e representação.

Parágrafo Terceiro: O administrador da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo primeiro, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/1994.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância do cargo da administração, os sócios representando maioria do capital designarão, em reunião, substituto, e, em caso de ausência temporária de administrador, poderá atuar como seu substituto qualquer um dos outros sócios.

Parágrafo Quinto: A designação de cargos de administração, se for o caso, ou mesmo de administradores externos, não-sócios, será efetivada em reunião de sócios, observada a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios fazer retirada a título de "pro-labore", quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições, na proporção das quotas que já possuírem.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas aos demais sócios, sendo que na hipótese de modificação da oferta, é necessária a repetição do ato descrito no parágrafo anterior.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201506942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

FLS 106

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 160

Parágrafo Terceiro: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os aumentos de capital somente poderão ser realizados com a concordância formal de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social representado pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: Uma vez aprovado o aumento de capital, os sócios deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais exerçam ou renunciem ao direito de preferência para o aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficarão os sócios autorizados a proceder o aumento do capital, nas condições aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o sócio titular das mesmas deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do evento, quitar o débito ou obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir as quotas por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar as quotas sociais.

Parágrafo Primeiro: Caso o sócio não faça o descrito no caput, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de quotas, caso em que será assegurado aos demais sócios, exercerem seu direito de preferência, nos termos previstos nos parágrafos da Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Os sócios que estiverem interessados nas quotas objeto de constrição ou gravame poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, se o sócio demandado não o fizer no prazo descrito, de forma a fazer com que as quotas fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

Parágrafo Terceiro: As quotas serão transferidas pelo seu valor contábil, uma vez aferido o patrimônio líquido em balanço especial da sociedade para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade comum com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Primeiro: Neste caso, haverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, o ingresso dos sócios participantes na sociedade, ainda que ocultos, ou de pessoas ou empresas indicadas por estes, o que desde já fica expressamente consentido pelos demais sócios, não havendo a necessidade de se exercer o direito de preferência em relação a eles.

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA não é automático o ingresso de sucessores na sociedade, deve haver anteriormente o cumprimento do previsto no Parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram neste ato que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 107

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 161

Parágrafo Único: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou períodos menores, terão a aplicação que lhes determinar os sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional ou não nos lucros, em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar, da mesma forma, os prejuízos, se houverem, e em sendo o caso, tais desembolsos poderão ser compensados (revertidos em favor dos sócios) no(s) exercício(s) seguintes(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os resultados apurados por ocasião do Balanço Patrimonial, depois de deduzidas as provisões para Imposto de Renda, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas de capital.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos, apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá nem entrará, consequentemente, em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. A dissolução da sociedade somente será realizada por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria, uma liquidante, proscrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço especialmente levantado para esta finalidade, baseado no mês anterior ao da retirada do sócio, na forma e no prazo definido na cláusula décima oitava.

Parágrafo Primeiro: Será considerada para efeito de cálculo na retirada de sócio, a sua participação no passivo e ativo ocultos da empresa.

Parágrafo Segundo: Serão considerados ativos ocultos as ações judiciais e outros direitos ainda que não líquidos e certos que tiveram seu fato gerador anterior à retirada do sócio, em especial será considerado o percentual dos sócios participantes, ainda que ocultos.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados passivos ocultos todas as obrigações, de qualquer natureza, que tiverem seu fato gerador anterior à retirada do sócio, e as ações judiciais em que a empresa seja condenada, ainda, no passivo trabalhista e seus reflexos, incluindo futuras rescisões e seus encargos, além de outras obrigações que apesar de não serem de desembolso imediato venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio retirante em todos os casos previstos neste instrumento, serão constantes no Balanço Patrimonial Especial levantado até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato, para apurar-se o valor patrimonial líquido das quotas, considerando o percentual dos sócios participantes, ainda que ocultos, valor este que será pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação pelo INPC, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem expressamente pelo pagamento em prazo

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA. Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

inferior àquele, e se houver disposição financeira e resultado no exercício, salvo também outras condições de pagamento que forem avençadas oportunamente.

Parágrafo Primeiro: O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto neste artigo, bem como nas demais hipóteses que ele for utilizado como referência no presente contrato social, deverá corresponder obrigatoriamente à avaliação e apuração feita por empresas do ramo, levando em consideração bens e despesas com valores intangíveis, tais como a perpetuidade, potencial de crescimento do negócio, bem como pelas metodologias descritas nas alíneas seguintes, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou de pagamento, a saber:

a) Através de fluxo de caixa projetado para um período mínimo de 10 (dez) anos (fluxo de caixa descontado), calculado sobre o valor apurado no ano em que ocorrer o evento, acrescido de perpetuidade e descontado a valores presentes, ou;

b) Pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantando no mínimo 60 (sessenta) dias antes do evento, especificamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época (padrão IFRS ou outro que o substituir), ou;

c) Pelo valor a ser apurado conforme determina o Artigo 606 no Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que, ocorrendo a separação, divorcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e, por força de acordo ou decisão judicial, for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer os mesmo critérios estabelecidos no presente instrumento, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento em sendo recusado o seu ingresso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Não será admitida a exclusão de qualquer sócio em caso de justa causa. Exclusões motivadas somente serão realizadas pela via judicial, com amplo direito ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Verificando-se a ocorrência de falecimento de sócio, os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger entre si um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação às demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias, podendo assim exercer seu direito de recesso.

Parágrafo Único: O valor da quota do sócio retirante liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data do exercício do direito de recesso, verificada em balanço especialmente levantado, com o pagamento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, e serão comunicadas através de telefone, convite ou protocolo, avisando a data da reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, para a resolução das questões emergentes deste contrato social. O presente instrumento obriga as partes contratantes, assim como a seus herdeiros e sucessores,

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT Fls.: 162

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 109
SETOR DE LICITAÇÕES

a qualquer título. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Rondonópolis/Mato Grosso, 23 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Ci...
FLS 163

DINAMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/remanescente

CNPJ 07.222.815/0001-64

Representada por ROSALINO JARA

CPF/MF 864.893.801-53

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/remanescente

CNPJ/MF 23.088.774/0001-11

Representada por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS

CPF/MF nº 065.584.208-05

RFC EMPREENDIMETNOS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/ingressante

CNPJ/MF nº 25.055.537/0001-80

Representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

CPF/MF nº 404.056.991- 15

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A

Sócia Pessoa Jurídica/retirante

CNPJ/MF nº 31.612.465/0001-27

Representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 164
SETOR DE LICITAÇÃO

CPF/MF nº 404.056.991- 15

ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Administrador não-sócio/Remanescente

CPF nº 221.176.738-99

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA. Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls. 165
FL.º 111
SETOR DE LICITAÇÃO

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
065.584.208-05	JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA
864.893.801-53	ROSALINO JARA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262161 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 142
SETOR DE LICITAÇÃO

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, de NIRE 5120150594-2 e protocolado sob o número 20/126.215-1 em 29/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2306878, em 03/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
864.893.801-53	ROSALINO JARA
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
065.584.208-05	JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Cuiabá, terça-feira, 03 de novembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2020, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/126.215-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 167
FLS 168
SETOR DE LICITAÇÃO

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 03 de novembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 124
SETOR DE LICITAÇÃO
168

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — MT

NOME
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
29085237? SSP SP

CPF
221.176.738-09

DATA NASCIMENTO
17/10/1979

FILIAÇÃO
MIGUEL RODRIGUES FILHO
ELIA GHIRALDELLI RODRIGUES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00776592876

VALIDADE
01/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/02/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1931523101

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
09/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13119944694
MT643294868

MATO GROSSO

DENATRAN | CONTRAN

1931523101

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

FLº 115
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa
Fls.: 169

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREGÃO N.º 022/2022

Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 24.250.332/0001-92, Inscrição Estadual n° Isenta e Inscrição Municipal nº 3522600, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Adriano Ghiraldelli Rodrigues, portador (a) da Carteira de Identidade nº 29.085.237-7 e do CPF nº 221.176.738-99, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

Rondonópolis, 17 de agosto de 2022.

SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO AMBIENTAL/ADMINISTRADOR
CPF nº 221.176.738-99

FLS 116 OFICIO
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
170

CONSULTA QUANTO A EXISTÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré da Cidade-MT
FLS: 117
SETOR DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2022 08:11:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA**
CNPJ: **24.250.332/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLº 118
SETOR DE LICITAÇÃO

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FL.: 119
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 173

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120150594-2	24.250.332/0001-92	24/02/2016	24/02/2016

Endereço Completo:
RUA TEODOMIRO ALCANTARA GOUVEIA 1185 - BAIRRO CIDADE SALMEN CEP 78705-166 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

- PRESTACAO DE SERVICO DE SOLUCOES AMBIENTAIS DE COLETA MANUAL, TRANSPORTE RODOVIARIO E DESTINACAO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DE RESIDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PUBLICO E PRIVADO,
- PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE RODOVIARIO, TRATAMENTO E DISPOSICAO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DE SAUDE, ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE,
- IMPLANTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE CREMATORIO DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE,
- PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE RODOVIARIO E DESTINACAO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL INERTES,
- PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS, - COLETA SELETIVA,
- PRESTACAO DE SERVICO DE VARRICAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS,
- PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA DE MEIO FIO,
- PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA, LAVAGEM E DESINFECCAO DE VIAS APOS AS FEIRAS LIVRES,
- PRESTACAO DE SERVICO DE CAPINA, ROCADA E RASPAGEM MANUAL E MECANIZADA DE PASSEIOS, GUIAS, SARJETAS, VIAS E LOGRADOURO PUBLICOS,
- PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA MANUAL DE BOCAS DE LOBO,
- PRESTACAO DE SERVICOS DE APARELHAMENTO E COORDENACAO DE UNIDADE DE TRIAGEM DE RESIDUOS RECICLAVEIS,
- PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO E OPERACAO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS E ORIUNDOS DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE,
- PRESTACAO DE SERVICO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUCACIONAL AMBIENTAL,
- PRESTACAO DE SERVICO DE IMPLANTACAO E GERENCIAMENTO DE LOCAL DE COLETA DE RESIDUOS RECICLAVEIS, DENOMINADOS ECO-PONTO,
- PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE RODOVIARIO, ARMAZENAMENTO, DESTINACAO E CO-PROCESSAMENTO DE RESIDUOS CLASSE I E II,
- PRESTACAO DE SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE RODOVIARIO, ARMAZENAMENTO, DESTINACAO E CO-PROCESSAMENTO DE RESIDUOS VOLUMOSOS E INSERVIVEIS.
- USINA DE COMPOSTAGEM.

Capital Social: R$ 4.200.000,00 QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 4.200.000,00 QUATRO MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES	xxxxxxx	R$ xxxxxx	ADMINISTRADOR
3522939359-3	ATG PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	xxxxxxx	R$ 168.000,00	SOCIO
5420082938-1	DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA	xxxxxxx	R$ 546.000,00	SOCIO
5420121043-1	RFC EMPREENDIMENTOS LTDA	xxxxxxx	R$ 3.486.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/11/2020 Número: 2306878

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004667478 e visualize a certidão)

22/099.996-1

FLS 120

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Fls.: 14

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato	002	- ALTERACAO
Evento(s)	2247	- ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	- ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051	- CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2001	- ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	- SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA EPP	xxxxxxx	2146410	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190049651-9	24.250.332/0002-73	RODOVIA MT 270, S/N, KM 27 MAIS 1.3 KM A DIREITA, BAIRRO AREA RURAL DE RONDONOPOLIS, 78750-899, RONDONOPOLIS/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 19 de Julho de 2022 08:54

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220004667478 e visualize a certidão)

22/099.996-1

Prefeitura Municipal de
Fls.: 125
SETOR DE LICITAÇÃO
São Pedro da Cipa-MT

PROPOSTA DE PREÇOS

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

FLS 12 Fls 176
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E SEU REPRESENTANTE

PROPONENTE:

Razão Social: SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA.
CNPJ/MF nº: 24.250.332/0001-92
Endereço Completo: Rua Teodomiro de Alcântara Gouveia, 1.185 – Cidade Salmen – Rondonópolis/MT – CEP 78.705-166.
Telefones: (66) 3421-3955 e (66) 99613-2845
Endereço Eletrônico: adriano.ghiraldelli@seger.eco

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: Adriano Ghiraldelli Rodrigues
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Engenheiro Ambiental
CPF nº: 221.176.738-99
RG nº: 29.085.237-7
Telefone: (66) 99710-0292
Endereço Completo: Rua Domingos de Lima, 47 – Jardim Santa Marta – Rondonópolis/MT.
Cargo: Engenheiro Ambiental

Rondonópolis, 17 de agosto de 2022

SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO AMBIENTAL/ADMINISTRADOR
CPF nº 221.176.738-99

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

FLS 123
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa...
Fls.: 177

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: Adriano Ghiraldelli Rodrigues
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Engenheiro Ambiental
Endereço Completo: Rua Domingos de Lima, 47 – Jardim Santa Marta – Rondonópolis/MT.
RG nº: 29.085.237-7
CPF nº: 221.176.738-99

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA.
Endereço Completo: Rua Teodomiro de Alcântara Gouveia, 1.185 – Cidade Salmen – Rondonópolis/MT
CNPJ nº: 24.250.332/0001-92
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal nº: 3522600

Telefones: (66) 3421-3955 e (66) 99613-2845
Fax:
E-mail: adriano.ghiraldelli@seger.eco
Conta Bancária nº: 64279-7
Agência nº: 0911
Banco: 748 - Sicredi

Rondonópolis, 17 de agosto de 2022

SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO AMBIENTAL/ADMINISTRADOR
CPF nº 221.176.738-99

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Prefeitura Municipal de Pedro da Cipa-MT
Fls.: 18
FLS 124
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Pregão Nº. 022/2022

Formulário Padrão de Proposta

Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS".

1-VALOR GLOBAL: R$ 3.484.355,11 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).

2-PREÇO UNITÁRIO.

PLANILHA DE MEDIÇÃO DE QUANTIDADE E DE CUSTOS						
ITEM	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	COD.TCE/MT	Valor Unitário	Valor Total
1	Destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Jaciara-MT.	Toneladas	15.500	0006677	R$ 185,00	R$ 2.867.500,00
2	Fornecimento de equipe para execução dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos.	Mês	3	0006677	R$ 205.618,37	R$ 616.855,11
VALOR TOTAL						**R$ 3.484.355,11**

3-VALIDADE DA PROPOSTA: PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

4-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Prefeitura Municipal de Fls.: 179
FL. 125
SETOR DE LICITAÇÃO
Paço da Cioa-MT

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS SERVIÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

A empresa SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA., declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos serviços.

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2022.

SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO AMBIENTAL/ADMINISTRADOR
CPF nº 221.176.738-99

SEGER - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE
24.250.332/0001-92
RUA TEODOMIRO DE ALCÂNTARA GOUVEIA, 1185

FLS 120 SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT 180

Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa			CNPJ	Inscrição Estadual
SEGER - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE			24.250.332/0001-92	
Endereço	**Complemento**	**CEP**	**Cidade**	**UF**
RUA TEODOMIRO DE ALCÂNTARA GOUVEIA, 11		78705166	RONDONÓPOLIS	MT
Telefone / **Fax**	**Contato**	**Email**	**Site**	
66 997100292	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGU	adriano.ghiraldelli@seger.eco		
Banco / **Agência**	**Conta**			
748 / 0911	64279-7			

Validade da Proposta
60 DIAS

Prazo de Entrega / Execução
IMEDIATO

Condições de Entrega / Execução
-

Prazo e Condições de Pagamento
-

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000094/22

Proc. Licitatório: 000094/22 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade: 22 Sessão: 1
Realização: 12/08/2022 09:00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição Detalhada		Observação			Marca	
1	059.003.234	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM	TON	15.500	0	185,00	2.867.500,00
	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO					PROPRIA	
2	059.003.623	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RE	MES	3	0	205.618,37	616.855,11
	Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de limpeza de áreas e bolsões de descarte irregular de resíduos					PROPRIA	

Total: **3.484.355,11**

RONDONÓPOLIS, 16 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Jaciara-MT
FLS: 128
SETOR DE LICITAÇÃO

CHECK LIST PREGÃO PRESENCIAL 022/2022 17/08/2022 09:00 hrs		
Empresa:SERGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA **CNPJ:24.250.332/0001-92**		
CREDENCIAMENTO	**SIM**	**NÃO**
Documento de identidade ou outro equivalente **RG CPF**		
Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social. Em se tratando de sócio, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**.	X	
As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial, ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei.	X	
Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação **ANEXO IV**	X	
Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993: 3.4.2.1- Cadastro Nacional de **Empresas Inidôneas** e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), ou através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	X	
DOCUMENTOS		
A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:		
Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VI** deste edital;	X	
Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VII** deste edital;	X	
Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022,** conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO VIII** deste edital;	X	
Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no **ANEXO IX** deste edital;	X	
Enquadramento microempresa **(ME)** ou empresa de pequeno porte (EPP) **ANEXO X**	-	
Declaração de elaboração independente de proposta **ANEXO XII**	X	
RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:		
Cédula de identidade dos sócios **RG**	X	
Registro comercial, no caso de empresa individual		
Ato constitutivo Requerimento de Empresário, estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;	X	
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,	-	

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FL. 129
SETOR DE LICITAÇÃO

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir	–	
REGULARIDADE FISCAL:		
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) **dos sócios da empresa** licitante;	X	
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**	X	
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	X	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link *http://www.tst.jus.br/certidao*.	X	
Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**: **Certidão de Regularidade de Tributos Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**";	X	
Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante;	X	
Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante	X	
Nos termos da Portaria Conjunta **INSS/RFB** nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do **Contribuinte Individual** para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**";	–	
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.	X	
7.1.9- Relativos à Qualificação Técnica:		
7.1.9.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica do Profissional	X	
7.1.9.2. Apresentar Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência;	X	
7.1.9.3. Apresentar Licença de Operação Ambiental	X	
7.1.9.4. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.	X	
RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:		
quando S/A: **balanço patrimonial** devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;	X	
quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da última declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.	–	
As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES", apresentarão as documentações abaixo exigidas: a. Certidão **optante pelo SIMPLES** - Receita Federal; b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais **(DEFIS)** ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;	–	
empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º); (Declaração de Informações Socioeconômicas e Ficais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a	–	

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 180 183
SETOR DE LICITAÇÃO

declaração do recibo de entrega)		
Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.° e § 2.° do Decreto n.° 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.° 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.	-	
Certidão **Negativa de Falência ou concordata válida**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo 6 (seis) meses antes da realização do certame, devidamente válida.	X	
Não será habilitada a licitante cujos índices **LG, SG e LC** forem inferiores a **1,0 (um)**;	X	
(X) **HABILITADA** ( ) **INABILITADA**		

Prefeitura Municipal
Fls.: 184
FL 131
SETOR DE LICITAÇÃO
Setor da Cipa-MT

HABILITAÇÃO

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS: 132 Fls. 185
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA., CNPJ:24.250.332/0001-92, com sede na Rua Teodomiro de Alcântara Gouveia, N.º 1.185 - Bairro: Cidade Salmen CEP: 78.705-166 no Município de Rondonópolis/MT.

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022- Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2022.

SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO AMBIENTAL/ADMINISTRADOR
CPF nº 221.176.738-99

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 1329 Fls: 186
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

A Empresa SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA., declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2022.

SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO AMBIENTAL/ADMINISTRADOR
CPF nº 221.176.738-99

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

FLS 184 B
SETOR DE LICITAÇÃO
187
A

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO

A empresa SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA., declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2022.

SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO AMBIENTAL/ADMINISTRADOR
CPF nº 221.176.738-99

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

FLS 135
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa...
188

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS SERVIÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

A empresa SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA., declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos serviços.

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2022.

SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO AMBIENTAL/ADMINISTRADOR
CPF nº 221.176.738-99

Prefeitura Municipal
Fls.: 136
SETOR DE LICITAÇÃO
Fls.: 189
São Pedro da Cipa-MT

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA, Adriano Ghiraldelli Rodrigues como representante devidamente constituído para SEGER_- Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA., doravante denominado SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA, para fins no disposto no Item 9 da clausula 07- da organização dos documentos do Edital nº 022/2022 - SRP declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº 022/2022 - SRP foi elaborada de maneira independente pelo licitante SEGER – Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA. E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº 022/2022 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº 022/2022 - SRP, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº 022/2022 - SRP por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital Nº 022/2022 - SRP quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº 022/2022 - SRP, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº 022/2022 - SRP antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº 022/2022 - SRP não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT antes da abertura oficial das propostas;

Rondonópolis/MT, 17 de agosto de 2022.

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Prefeitura Municipal de
Fls.: 190
FLS 137
SETOR DE PROTOCOLO
Paulo da Cio

SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO AMBIENTAL/ADMINISTRADOR
CPF nº 221.176.738-99

Prefeitura Municipal de
Fls.: 191
FLS 130
SETOR DE LICITAÇÃO
Pedro da Cipa-MT

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso
Fls.: 192
FL. 139
SETOR DE LICITAÇÃO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201505942	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTN2059922366

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

29 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável ☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Municipal de Sorriso
FLS 140 193
SETOR DE LICITAÇÃO
da Cipa-MT

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 141 194
SETOR DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LIMITADA

SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

CNPJ 24.250.332/0001-92 - NIRE 51201505942

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por ANTONIO BRENO DEDE DE SOUZA, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 06/04/1976, inscrito no CPF 558.708.211-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 00243023658, Órgão Expedidor DETRAN/MS, endereço: Rua Padre João Crippa, 3127, Bloco 02, Apto 02, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010180;

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-S, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, Brasil, neste ato representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e Célia Regina Duarte Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 593.975 SSP/MS, inscrito no CPF sob número 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho, 150, Vila Antônio Vendas, Campo Grande /MS, CEP 79.003.110

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942, com sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185 – Bairro Cidade Salmen - Rondonópolis/MT - CEP 78.705-166, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem fazer a presente alteração consolidadora do contrato social, revogando todas as disposições anteriores, alterando o instrumento em sua totalidade, passando a dar nova redação às cláusulas, nos seguintes termos e condições:

ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO, TRANSFERENCIA DE COTAS

PARA NOVO SÓCIO E RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: os sócios acima qualificados admitem na sociedade a empresa **RFC EMPREEMDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 1208
SETOR DE LICITAÇÃO
195

Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003- 110 em Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: cumpridas as formalidades da Cláusula Décima deste Contrato Social, a empresa **LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A**, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande/MS, **TRANSFERE** todas as 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), para a empresa **RFC EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada na Cláusula Primeira desta alteração e **RETIRA-SE** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – em face da mudança de sócios descrita na Cláusula Segunda acima, o capital social é de R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4381A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 143
Fls
SETOR DE PROTOCOLO
196

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

CNPJ 24.250.332/0001-92

NIRE 51201505942

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS**, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por **ROSALINO JARA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 30/08/1978 na cidade de Bela Vista/MS, portador do RG nº 880.539 órgão expedidor SSP/MS, CPF nº 864.893.801-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 1285, bairro Vila Almeida, CEP: 79.112-390.

RFC EMPREEMDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003- 110 em Campo Grande/MS.

DO NOME DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresária, e sua responsabilidade é limitada ao capital social. A empresa rege-se nos termos das normas do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002 de 11.01.2002, artigos 982 a 1087), aplicáveis às sociedades; pelas cláusulas e condições avençadas neste contrato; e com regência supletiva da Lei 6.404/76, que regulamenta as S/A, nos termos previstos no parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação social de **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, e tem sua sede e foro à sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP 78705-166, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

FL. 144
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Mu...
São Pedro da Cipa-MT
197

PROPÓSITO ESPECÍFICO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por Propósito Especifico a apresentação de serviços na área de gestão ambiental, limpeza urbana, manejo de resíduos, saneamento e atividades correlatas, com delegação de gestão de atividades, a qual representa o seguinte objeto social.

• Prestação de serviços de soluções ambientais de coleta manual, transporte rodoviário e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares, comerciais e industriais público e privado;

• Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, oriundos dos estabelecimentos de serviço de saúde;

• Implantação, operação e manutenção de crematório de animais de pequeno e grande porte;

• Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos da construção civil – inertes;

• Prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário de materiais recicláveis – Coleta Seletiva; • Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos;

• Prestação de serviços de pintura de meio fio;

• Prestação de serviços de limpeza; lavagem e desinfecção de vias após as feiras livres;

• Prestação de serviços de limpeza manual de bocas de lobo;

• Prestação de serviços de capina, roçada e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos;

• Prestação de serviços de aparelhamento e coordenação de unidade de triagem de resíduos recicláveis;

• Prestação de serviço de implantação e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos e oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde;

• Prestação de serviço e desenvolvimento e implementação de Programa Educacional Ambiental;

• Prestação de serviço de implantação e gerenciamento de local de coleta de resíduos recicláveis, denominados Eco - Ponto;

• Prestação de serviço de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos classe I e II;

• Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos volumosos e inservíveis.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

3812-2/00 – coleta de resíduos perigosos.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 146 198
SETOR DE LICITAÇÃO

3821-1/00 – tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

3822-0/00 – tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3839-4/01 – usinas de compostagem.

3900-5/00 – descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2016, sendo constituída por prazo determinado, que, quando da conclusão do seu propósito específico, estimado para 31/12/2025, poderá ser oportunamente ampliado ou modificado, conforme se fizer necessário para a consecução da sua finalidade.

FILIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma FILIAL constituída com sede na Rodovia MT 270 entre o Km 27 mais 1,3 quilômetros à direita, S/N - Zona Rural - Rondonópolis/MT CEP 78750-899 com o mesmo ramo de exploração.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, e cada quota dá direito a um voto nas deliberações tomadas pelos quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 em combinação com o art. 997, inciso VIII, todos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio Sr. **ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES**, solteiro, engenheiro ambiental, nascido em 17/10/1978, inscrito no CPF sob o nº 221.176.738-99, portador da carteira de identidade RG nº 290852377, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Domingos de Lima, 47, Jardim Beira Rio,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA. Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
FLS 146 199
SETOR DE LICITAÇÃO
Centro da Cidade-MT

Rondonópolis/MT, CEP 78700-416, que fica investido no cargo de administrador da sociedade, podendo praticar todo e qualquer ato, irrestritamente, para administração da empresa, vedado apenas em atividades estranhas ao interesse social, assinando isoladamente, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante as instituições financeiras, Receita Federal e Estadual, prefeituras, Cartórios de Registros Imobiliários, e quaisquer instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Primeiro: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, e desde já autorizado ao uso do nome para adquirir, onerar e alienar bens da sociedade com direitos reais, tais como comprar e vender imóveis, prestar aval, fiança ou outras garantias, desde que com a autorização da maioria dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, também, nomear procuradores para auxiliar em sua administração e em todos os casos de administração e representação.

Parágrafo Terceiro: O administrador da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo primeiro, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/1994.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância do cargo da administração, os sócios representando maioria do capital designarão, em reunião, substituto, e, em caso de ausência temporária de administrador, poderá atuar como seu substituto qualquer um dos outros sócios.

Parágrafo Quinto: A designação de cargos de administração, se for o caso, ou mesmo de administradores externos, não-sócios, será efetivada em reunião de sócios, observada a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios fazer retirada a título de "pro-labore", quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições, na proporção das quotas que já possuírem.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas aos demais sócios, sendo que na hipótese de modificação da oferta, é necessária a repetição do ato descrito no parágrafo anterior.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança Q8VI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO-GERAL

Prefeitura Municipal de
FLS 147
SETOR DE PROTOCOLO

Parágrafo Terceiro: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os aumentos de capital somente poderão ser realizados com a concordância formal de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social representado pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: Uma vez aprovado o aumento de capital, os sócios deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais exerçam ou renunciem ao direito de preferência para o aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficarão os sócios autorizados a proceder o aumento do capital, nas condições aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o sócio titular das mesmas deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do evento, quitar o débito ou obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir as quotas por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar as quotas sociais.

Parágrafo Primeiro: Caso o sócio não faça o descrito no caput, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de quotas, caso em que será assegurado aos demais sócios, exercerem seu direito de preferência, nos termos previstos nos parágrafos da Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Os sócios que estiverem interessados nas quotas objeto de constrição ou gravame poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, se o sócio demandado não o fizer no prazo descrito, de forma a fazer com que as quotas fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

Parágrafo Terceiro: As quotas serão transferidas pelo seu valor contábil, uma vez aferido o patrimônio líquido em balanço especial da sociedade para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade comum com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Primeiro: Neste caso, haverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, o ingresso dos sócios participantes na sociedade, ainda que ocultos, ou de pessoas ou empresas indicadas por estes, o que desde já fica expressamente consentido pelos demais sócios, não havendo a necessidade de se exercer o direito de preferência em relação a eles.

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA não é automático o ingresso de sucessores na sociedade, deve haver anteriormente o cumprimento do previsto no Parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram neste ato que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 216
SETOR DE PROTOCOLO

Parágrafo Único: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou períodos menores, terão a aplicação que lhes determinar os sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional ou não nos lucros, em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar, da mesma forma, os prejuízos, se houverem, e em sendo o caso, tais desembolsos poderão ser compensados (revertidos em favor dos sócios) no(s) exercício(s) seguintes(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os resultados apurados por ocasião do Balanço Patrimonial, depois de deduzidas as provisões para Imposto de Renda, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas de capital.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos, apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá nem entrará, consequentemente, em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. A dissolução da sociedade somente será realizada por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria, uma liquidante, proscrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço especialmente levantado para esta finalidade, baseado no mês anterior ao da retirada do sócio, na forma e no prazo definido na cláusula décima oitava.

Parágrafo Primeiro: Será considerada para efeito de cálculo na retirada de sócio, a sua participação no passivo e ativo ocultos da empresa.

Parágrafo Segundo: Serão considerados ativos ocultos as ações judiciais e outros direitos ainda que não líquidos e certos que tiveram seu fato gerador anterior à retirada do sócio, em especial será considerado o percentual dos sócios participantes, ainda que ocultos.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados passivos ocultos todas as obrigações, de qualquer natureza, que tiverem seu fato gerador anterior à retirada do sócio, e as ações judiciais em que a empresa seja condenada, ainda, no passivo trabalhista e seus reflexos, incluindo futuras rescisões e seus encargos, além de outras obrigações que apesar de não serem de desembolso imediato venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio retirante em todos os casos previstos neste instrumento, serão constantes no Balanço Patrimonial Especial levantado até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato, para apurar-se o valor patrimonial líquido das quotas, considerando o percentual dos sócios participantes, ainda que ocultos, valor este que será pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação pelo INPC, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem expressamente pelo pagamento em prazo

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS: 149
SETOR DE PROTOCOLO

inferior àquele, e se houver disposição financeira e resultado no exercício, salvo também outras condições de pagamento que forem avençadas oportunamente.

Parágrafo Primeiro: O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto neste artigo, bem como nas demais hipóteses que ele for utilizado como referência no presente contrato social, deverá corresponder obrigatoriamente à avaliação e apuração feita por empresas do ramo, levando em consideração bens e despesas com valores intangíveis, tais como a perpetuidade, potencial de crescimento do negócio, bem como pelas metodologias descritas nas alíneas seguintes, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou de pagamento, a saber:

a) Através de fluxo de caixa projetado para um período mínimo de 10 (dez) anos (fluxo de caixa descontado), calculado sobre o valor apurado no ano em que ocorrer o evento, acrescido de perpetuidade e descontado a valores presentes, ou;

b) Pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantando no mínimo 60 (sessenta) dias antes do evento, especificamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época (padrão IFRS ou outro que o substituir), ou;

c) Pelo valor a ser apurado conforme determina o Artigo 606 no Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que, ocorrendo a separação, divorcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e, por força de acordo ou decisão judicial, for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer os mesmo critérios estabelecidos no presente instrumento, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento em sendo recusado o seu ingresso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Não será admitida a exclusão de qualquer sócio em caso de justa causa. Exclusões motivadas somente serão realizadas pela via judicial, com amplo direito ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Verificando-se a ocorrência de falecimento de sócio, os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger entre si um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação às demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias, podendo assim exercer seu direito de recesso.

Parágrafo Único: O valor da quota do sócio retirante liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data do exercício do direito de recesso, verificada em balanço especialmente levantado, com o pagamento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, e serão comunicadas através de telefone, convite ou protocolo, avisando a data da reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, para a resolução das questões emergentes deste contrato social. O presente instrumento obriga as partes contratantes, assim como a seus herdeiros e sucessores,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
Fls:
FL: 150
SETOR DE LICITAÇÃO
203
Comissão da Cipa-MT

a qualquer título. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Rondonópolis/Mato Grosso, 23 de outubro de 2020.

DINAMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/remanescente

CNPJ 07.222.815/0001-64

Representada por ROSALINO JARA

CPF/MF 864.893.801-53

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/remanescente

CNPJ/MF 23.088.774/0001-11

Representada por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS

CPF/MF nº 065.584.208-05

RFC EMPREENDIMETNOS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/Ingressante

CNPJ/MF nº 25.055.537/0001-80

Representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

CPF/MF nº 404.056.991- 15

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A

Sócia Pessoa Jurídica/retirante

CNPJ/MF nº 31.612.465/0001-27

Representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 151
SETOR DE PROTOCOLO

CPF/MF nº 404.056.991- 15

ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Administrador não-sócio/Remanescente

CPF nº 221.176.738-99

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança Q8VI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Fls.: 152
Fls.: 205
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
065.584.208-05	JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA
864.893.801-53	ROSALINO JARA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL pág. 14/16

FLS 153

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Fls.: 206

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, de NIRE 5120150594-2 e protocolado sob o número 20/126.215-1 em 29/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2306878, em 03/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Nubia Carla Nolte Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
864.893.801-53	ROSALINO JARA
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
065.584.208-05	JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Cuiabá, terça-feira, 03 de novembro de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Nubia Carla Nolte Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2020, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/126.215-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Municipal de Sorriso
Fls.: 207
Comissão Permanente de Licitação
Cipa-MT

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 03 de novembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8D81A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

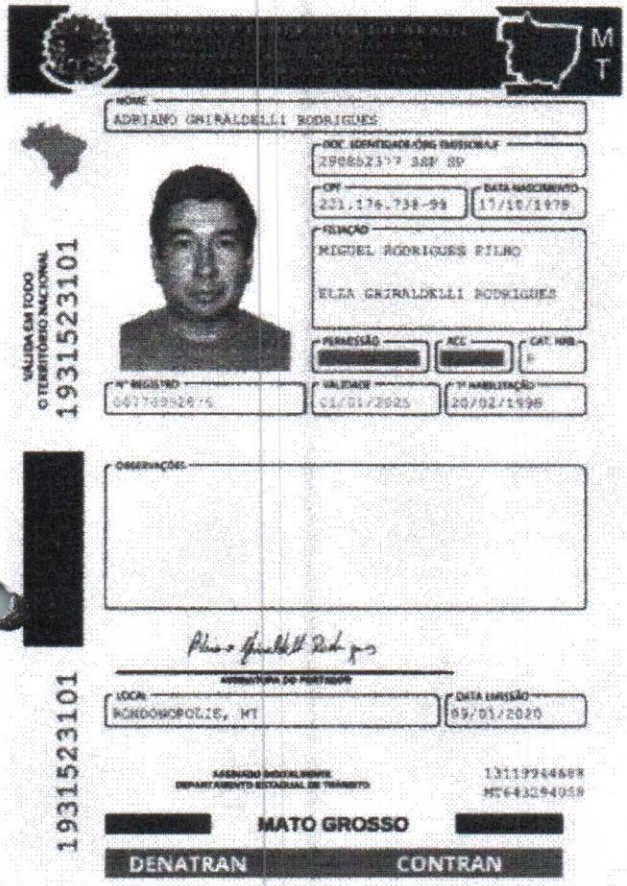

MT

NOME
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
29865217? SSP SP

CPF
231.176.738-99

DATA NASCIMENTO
17/10/1979

FILIAÇÃO
MIGUEL RODRIGUES FILHO

ELZA GHIRALDELLI RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04?7695?0?6

VALIDADE
01/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/02/1998

OBSERVAÇÕES

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
09/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13119944689
MT643294059

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

1931523101

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1931523101

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

FLS 155 208

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CONFERE COM ORIGINAL

PREGOEIRO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54201210431	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Municipal de Corumbá – Secretaria Municipal de Cidadania – MT
Fls.: 209
FLS 156
SETOR DE LICITAÇÃO

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: RFC EMPREENDIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MSP2000056305

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CAMPO GRANDE
Local

6 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls: 210
FL. 157
SETOR DE LICITAÇÃO

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/061.837-7	MSP2000056305	03/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6AD8433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
Fls. 211
FLS 158 B
SETOR DE PROTOCOLO
Protocolo da Cipa-MT

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
RFC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 25.055.537/0001-80

DUARTE & FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, *empresa estabelecida nesta capital a Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial Do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº 5420118983-1, em sessão de 09/09/15 e com CNPJ sob nº 23.236.949/0001-90, neste ato represebtada pelos sócios Sr.* ***RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA***, *brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande-MS, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial Do Estado de Mato Grosso do Sul, e Sra.* ***FÁTIMA APARECIDA DA SILVA LEMES FERREIRA,*** *brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Campo Grande/MS, em 07/09/1972, filha de Ary de Oliveira Lemes e de Cleuza da Silva Lemes, portadora da cédula de identidade RG nº 741.212 SESUSP/MS e do CPF nº 592.508.951-00, residente e domiciliado á Rua Antonio Maria Coelho, nº 6463, Condominio ARTS de France – torre Dorsay, Apto. 2501, Bairro Caranda Bosque, CEP 79031-007, em Campo Grande/MS e,*

LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA – EIRELI, *empresa estabelecida nesta capital na RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, Complemento SALA 704, Bairro ROYAL PARK, CEP 79021435, Cidade CAMPO GRANDE/MS, arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº 54600067267, em sessão 23/03/2018 e com CNPJ sob nº 24.855.972/0001-26, neste ato representado pelo o titular* ***LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA***, *brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 27 de novembro de 1976, portador da cédula de identidade RG nº 790.541 SSP/MS e do CPF nº 838.106.171-72, residente e domiciliado Endereço RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, Complemento SALA 704, CEP 79021435, Cidade CAMPO GRANDE/MS, Bairro ROYAL Park,, únicos sócios da* ***RFC EMPREENDIMENTOS LTDA***, *com sede na Rua Professor xandinho, nº 150, Bairro Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110, em Campo Grande- MS, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201210431 em sessão de 22/06/2016, inscrita no CNPJ sob nº 25.055.537/0001-80, resolvem, alterar as seguintes cláusulas:*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa...
FL. 159 Fls. 212
SETOR DE PROTOCOLO

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERACAO SOCIOS

Retira-se da sociedade a ***DUARTE & FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA***, *empresa estabelecida nesta capital a Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial Do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº 5420118983-1, em sessão de 09/09/15 e com CNPJ sob nº 23.236.949/0001-90, neste ato represebtada pelos sócios Sr.* ***RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA***, *brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande-MS, e Sra.* ***FÁTIMA APARECIDA DA SILVA LEMES FERREIRA,*** *brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Campo Grande/MS, em 07/09/1972, filha de Ary de Oliveira Lemes e de Cleuza da Silva Lemes, portadora da cédula de identidade RG nº 741.212 SESUSP/MS e do CPF nº 592.508.951-00, residente e domiciliado á Rua Antonio Maria Coelho, nº 6463, Condominio ARTS de France – torre Dorsay, Apto. 2501, Bairro Caranda Bosque, CEP 79031-007, em Campo Grande/MS, preâmbulo deste instrument, cedento e transferindo a totalidade de suas quotas a* **DUARTE ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** com sede na RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, Complemento SALA 704, Bairro ROYAL PARK, CEP 79021435, Cidade CAMPO GRANDE/MS, *devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial Do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº 54600172788, em sessão de 13/09/2019 e com CNPJ sob nº 23.236.949/0001-90, neste ato represebtada pelo titular Sr.* ***RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA,*** *brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande-MS.*

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERACAO ENDEREÇO

Altera endereço Rua HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, Complemento SALA 704, Bairro ROYAL PARK, CEP 79021435, Cidade CAMPO GRANDE/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sodedáde terá por objeto social a exploração da atividade e Administração de bens próprios da sociedade ou dos sócios, a compra e venda de imóveis para desenvolvimento de eventuais empreendimentos imobiliários e participações em

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 160
SETOR DE LICITAÇÃO
213

outras sociedades, nacionais, ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

Altera a distribuição das quotas do capital social será de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento-e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R$
DUARTE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	*84.600*	*R$ 84.600,00*
LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA EIRELI	*65.400*	*R$ 65.400,00*
TOTAL	*150.000*	*R$ 150.000,00*

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

A administração e uso da sociedade fica a cargo dos representantes dos sócios sendo: Srs. **Ricardo Luiz Duarte Ferreira** representando a Empresa **DUARTE ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** com sede na RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, Complemento SALA 704, Bairro ROYAL PARK, CEP 79021435, Cidade CAMPO GRANDE/MS, *devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial Do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº* 54600172788, *em sessão de 13/09/2019 e com CNPJ sob nº 23.236.949/0001-90.* e a Sr. **LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA**, representando a Empresa **LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA EIRELI**, acima qualificados, com todos os poderes e atribuições de assinar em conjunto ou isoladamente, para decidir sobre os So negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, : além de: comprar, onerar ou alienar bens imóveis, representar a sociedade. em instituições de créditos e financiamentos, podendo abrir, movimentar, Prestar fiança bancária e encerrar contas correntes em estabelecimentos bancários do país, inclusive nomear (em) procurador (es) com poderes especiais para agir em nome da sociedade, enfim praticar tapa os atos pertinentes ã gestão da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens En sociedade sem autorização do outro sócio.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FL. 161 Ficha 214
SETOR DE LICITAÇÃO

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, o qual passa ter a seguinte redação:

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 25.055.537/0001-80

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DUARTE ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI com sede na RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, Complemento SALA 704, Bairro ROYAL PARK, CEP 79021435, Cidade CAMPO GRANDE/MS, *devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial Do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº* 54600172788, *em sessão de 13/09/2019 e com CNPJ sob nº 23.236.949/0001-90, neste ato represebtada pelo titular Sr.* ***RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA****, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande-MS* e,

LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA – EIRELI*, empresa estabelecida nesta capital na RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, Complemento SALA 704, Bairro ROYAL PARK, CEP 79021435, Cidade CAMPO GRANDE/MS, arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº 54600067267, em sessão 23/03/2018 e com CNPJ sob nº 24.855.972/0001-26, neste ato representado pelo o titular* ***LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA****, brasileiro, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 27 de novembro de 1976, portador da cédula de identidade RG nº 790.541 SSP/MS e do CPF nº 838.106.171-72, residente e domiciliado Endereço RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, Complemento SALA 704, CEP 79021435, Cidade CAMPO GRANDE/MS, Bairro ROYAL Park,*

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OJETO E PRAZO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
FLS 162
Pedro da Cipa-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial RFC EMPREENDIMENTOS LTDA. e fantasia: "RFC EMPREENDIMENTOS".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede social à Rua HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, Complemento SALA 704, Bairro ROYAL PARK, CEP 79021435, Cidade CAMPO GRANDE/MS, podendo abrir e manter filial, depósitos ou escritorios em qualquer parte do territorio nacional, a criterio dos socios e obedecento as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sodedáde terá por objeto social a exploração da atividade e Administração de bens próprios da sociedade ou dos sócios, a compra e venda de imóveis para desenvolvimento de eventuais empreendimentos imobiliários e participações em outras sociedades, nacionais, ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista.

CLÁUSULA QUARTA - A socidedade iniciou suas atividade em 22/06/2016 e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento-e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	*Quotas*	*Valor R$*
DUARTE ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	*84.600*	*R$ 84.600,00*
LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA EIRELI	*65.400*	*R$ 65.400,00*
TOTAL	*150.000*	*R$ 150.000,00*

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos Fone solidariamente pela integralização do capital social, conforme cláusula quinta.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA - A administração e uso da sociedade fica a cargo dos representantes dos sócios sendo: Srs. **Ricardo Luiz Duarte Ferreira** representando a Empresa **DUARTE ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** com sede na RUA HELIO YOSHIAKI IKEZIRI, 34, Complemento SALA 704, Bairro ROYAL PARK, CEP 79021435, Cidade CAMPO GRANDE/MS, *devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial Do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº 54600172788, em sessão de 13/09/2019 e com CNPJ sob nº 23.236.949/0001-90.* e a Sr. **LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA**, representando a Empresa **LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA EIRELI**, acima qualificados, com todos os poderes e atribuições de assinar em

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200818377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 123
Fls. 216
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

conjunto ou isoladamente, para decidir sobre os So negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, : além de: comprar, onerar ou alienar bens imóveis, representar a sociedade. em instituições de créditos e financiamentos, podendo abrir, movimentar, Prestar fiança bancária e encerrar contas correntes em estabelecimentos bancários do país, inclusive nomear (em) procurador (es) com poderes especiais para agir em nome da sociedade, enfim praticar tapa os atos pertinentes ã gestão da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens En sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró- Labore", cujo valor será fixado: periodicamente e registrada como despesa na escrituração contábil, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA EXCLUSÃO, CESSÃO DE QUOTAS E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer Sócio mediante: a) por falta grave no cumprimento de suas obrigações; b) por incapacidade superveniente; c) de pleno direito, no caso de ser ele declarado, em juízo, falido ou na hipótese de sua quota de participação vir a ser. liquidada em execução de estranho; d) que se encontrar em mora, em relação as quotas subscritas, e) por justa Causa. se qualquer sócio vir a colocar em risco a continuidade da empresa ou em virtude de inegável gravidade; f) na hipótese do sócio dar suas quotas partes em Caução com a garantia de negócios ou transações particulares, reservado, de qualque forma o exercício:de direito de defesa.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
FLS 164
SETOR DE PROTOCOLO
Centro da Cipa-MT

I-A deliberação de exclusão deverá ser tomada, em reunião de quotistas, convocada g especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a É apresentação de defesa;

II-Existindo direitos e haveres deverão ser aplicados ao sócio excluíndo das disposições previstas no inciso III da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios não poderão era ou alienar por qualquer titulo sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de: condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (Noventa) dias; .

II - Findo o prazo para o exercício.da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou, alienadas a é ETERNO mediante. alteração contratual pertinente.

III — A apuração dos haveres do sócio retirante, dos" sucessores ou dos herdeiros que não permanecerem na sociedade será pago com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim e serão pages mediante prazo a ser estipulado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: No caso específico de incapacidade. física e/ou mental, temporária ou permanente, do (s) sócios (s) quotista (s), os lucros e haveres dele, enquanto permanecer (em) nesta situação será pago ao cônjuge, se com ele estiver convivendo, ou ao seu tutor e/ou curador indicado por decisão judicial ou ao seu representante ou procurador legal, devidamente representado por mandato de procuração.

DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES E FORO

CLÁUSULA. DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA e LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA, já qualificados, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de pera condenação: criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda teses que temporariamente, o acesso a cargos públicos. ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA. Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E8275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

FLS 165 FIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Campo " Grande/MS, com expressa renúncia: de qualquer outro, para interpretação e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem justo e contratados, lavram o presente instrumento, em via única.

Campo Grande (MS), 29 de Julho de 2020

RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

FÁTIMA APARECIDA DA SILVA LEMES FERREIRA,

LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

FLS: 166
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 29

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/061.837-7	MSP2000056305	03/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.508.951-00	FATIMA APARECIDA DA SILVA LEMES FERREIRA
838.106.171-72	LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

FL: 169

SETOR DE PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Fls.: 220

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, de NIRE 5420121043-1 e protocolado sob o número 20/061.837-7 em 03/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54678892, em 06/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador GLAUCO FELIPE ORTIZ.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
838.106.171-72	LUIZ FRANCISCO DUARTE FERREIRA
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA
592.508.951-00	FATIMA APARECIDA DA SILVA LEMES FERREIRA

Campo Grande. Quinta-feira, 06 de Agosto de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por GLAUCO FELIPE ORTIZ, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2020, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 20/061.837-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2899A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

FLº 166
SETOR DE LICITAÇÃO

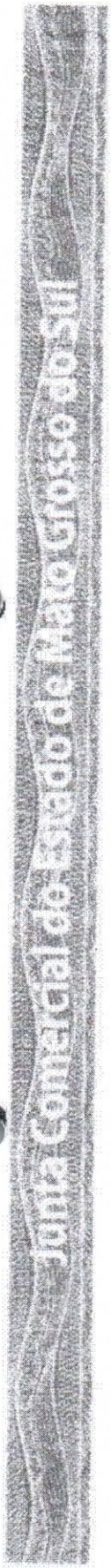

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 221

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Quinta-feira, 06 de Agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54678892 em 06/08/2020 da Empresa RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 54201210431 e protocolo 200618377 - 03/08/2020. Autenticação: CD3E6275536FF7B27E2699A6F1A1996D6ADB433. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/061.837-7 e o código de segurança IEmu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Cartório Donini - 2º Ofício
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande
Fone: (67) 3043 0007 - e-mail: cartorio2oficio@cartoriodonini.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: ADQ81543-859-NOR

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2020

Consulte em www.tjms.jus.br

Luiz Antonio Breve Junior-Escrevente Compromissado

Emolumentos: R$ 5,17 + FUNJEC 10%: R$ 0,52 + FUNDOP-DV: R$ 0,18 + FUNDE-POS 4%: R$ 0,13 + FEADMP-MS 10%: R$ 0,52 + ISSQN 5%: R$ 0,16 + SELO: R$ 1,80 = R$ 8,78

FLS. 169

SETOR DE PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa MT

Fls.: 222

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS 1709

Prefeitura Municipal de Sonora - Setor da Ciga-MT
Fls.: 223

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54200829381	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MSN2073951976

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE
Local

7 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54643282 em 10/02/2020 da Empresa DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 54200829381 e protocolo 200143425 - 06/02/2020. Autenticação: 43869133122ED4D12443753EE926B869D71DF0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/014.342-5 e o código de segurança C4I7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Prefeitura Municipal de ... SETOR DE LICITAÇÃO ... Cion.MT
FLS 171

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.342-5	MSN2073951976	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.708.211-34	ANTONIO BRENO DEDE DE SOUZA
864.893.801-53	ROSALINO JARA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54643282 em 10/02/2020 da Empresa DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 54200829381 e protocolo 200143425 - 06/02/2020. Autenticação: 43869133122ED4D12443753EE926B869D71DF0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/014.342-5 e o código de segurança C4I7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 179 225
SETOR DE LICITAÇÃO

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ sob nº 07.222.815/0001-64

NIRE sob nº 5420082938-1

Pelo presente instrumento particular:

ANTÔNIO BRENO DEDE DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 705.614 SSP/MS e do CPF n. 558.708.211-34, residente e domiciliado à Rua Jaguarão, nº 256, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-160, na cidade de Campo Grande/MS, nascido em 06/04/1976 na cidade de Maracaju/MS, filho de João Batista de Souza Neto e Maria Odete Dede de Souza.

Na qualidade de sócio **RESOLVE** alterar os dispositivos constitutivos da sociedade empresária que gira nesta cidade sob a denominação **DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 07.222.815/0001-64, com sede e foro à Rua Presidente Arthur Bernardes, n. 1.285, Vila Almeida, CEP 79.112-390, na cidade de Campo Grande/MS, devidamente registrada na JUCEMS sob o n. 5420082938-1 em 17/02/2005, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **ROSALINO JARA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 880.539 SSP/MS e do CPF n. 864.893.801-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Arthur Bernardes, n. 1285, Vila Almeida, CEP 79.112-390, na cidade de Campo Grande/MS, nascido em 30/08/1978 na cidade de Bela Vista/MS, filho de Mario Jara e de Armanda Freitas Jara.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ANTÔNIO BRENO DEDE DE SOUZA,** acima qualificado, retira-se da sociedade e transfere totalidade de suas quotas, 60.000 (sessenta mil) quotas, para o sócio **ROSALINO JARA,** acima qualificado, que declara conhecer todo o ativo e passivo da sociedade e a partir dessa data assume-os, ficando o capital social distribuído da seguinte maneira:

Sócio	Quotas	R$ - Valor	Porcentagem
Rosalino Jara	60.000	R$ 60.000,00	100%

Parágrafo único: A totalidade das quotas está sendo atribuída ao sócio **ROSALINO JARA,** com base no §1º do art. 1.052 do Código Civil e a Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ROSALINO JARA** assinando de forma isolada, com poderes e atribuições de representar junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, aos bancos, cartórios e demais instituições ou pessoas civis ou públicas, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar ou bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54643282 em 10/02/2020 da Empresa DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 54200829381 e protocolo 200143425 - 06/02/2020. Autenticação: 43869133122ED4D12443753EE926B869D71DF0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/014.342-5 e o código de segurança C4I7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

FLS 173
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
226

sócio, cujo prazo de duração do mandato será indeterminado, poder este que o mesmo pode inclusive substabelecer.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 07.222.815/0001-64
NIRE sob nº 5420082938-1

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida à Rua Presidente Artur Bernardes, nº 1.285, Vila Almeida, CEP 79.112-390, na cidade de Campo Grande/MS, podendo abrir filiais, depósitos e escritório em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais.

Parágrafo único: O endereço da empresa será utilizado exclusivamente como escritório administrativo, sendo todas as suas atividades realizadas no endereço do contratante ou local por ele determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é a exploração do ramo de:

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demolição, sem operador, como betoneiras, escavadeiras hidráulicas, moto niveladoras, rolos compactadores e similares.

Coleta, remoção e transporte de entulhos e refugos de obras e demolições, gestão de estações de transferência de lixo, armazenamento temporário e transferência definitiva de resíduos não-perigosos para aterros sanitários.

Coleta de resíduos perigosos em qualquer estado físico (sólido, líquido, pastoso ou granulado). Coleta de lixos hospitalares.

Serviços de arrasamento de estruturas edificadas, demolições de prédios e outras estruturas em geral.

Serviços de preparação e limpeza de terrenos e canteiros de obras para execução de construção.

Obras de instalação, manutenção e reparação elétrica. Instalação de sistemas de eletricidade de qualquer tensão.

Reparação e manutenção de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação de encanamentos. Serviços hidráulicos em geral.

Assessoria e consultoria ambiental, projetos de execução de atividades voltadas ao meio ambiente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54643282 em 10/02/2020 da Empresa DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 54200829381 e protocolo 200143425 - 06/02/2020. Autenticação: 43869133122ED4D12443753EE926B869D71DF0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/014.342-5 e o código de segurança C4I7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

FLS 174

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 227

Serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação e gestão.

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando o mesmo distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R$ - Valor	Porcentagem
Rosalino Jara	60.000	R$ 60.000,00	100%

Parágrafo único: A totalidade das quotas está sendo atribuída ao sócio **ROSALINO JARA**, com base no §1º do art. 1.052 do Código Civil e a Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17/02/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio ROSALINO JARA assinando de forma isolada, com poderes e atribuições de representar junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, aos bancos, cartórios e demais instituições ou pessoas civis ou públicas, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar ou bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio, cujo prazo de duração do mandato será indeterminado, poder este que o mesmo pode inclusive substabelecer.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, nesta data será levantado balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, e os lucros e/ou prejuízos serão distribuídos ou suportados entre os sócios proporcionalmente a participação no capital social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição de quotas da sociedade, que serão indivisíveis; o sócio que desejar retira-se da sociedade, ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar, por escrito, decorrido este prazo de preferência, sem que tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá este vende-las a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54643282 em 10/02/2020 da Empresa DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 54200829381 e protocolo 200143425 - 06/02/2020. Autenticação: 43869133122ED4D12443753EE926B869D71DF0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/014.342-5 e o código de segurança C4I7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal
FLº 175
SETOR DE LICITAÇÃO
Centro da Cidade-MT

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", até o limite máximo permitido pela legislação em vigor, cujos valores serão levados a conta de despesas operacionais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio declara, para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro do município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Campo Grande/MS, 31 de janeiro de 2020.

_____

Antônio Breno Dede de Souza

_____

Rosalino Jara

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54643282 em 10/02/2020 da Empresa DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA. Nire 54200829381 e protocolo 200143425 - 06/02/2020. Autenticação: 43869133122ED4D12443753EE926B869D71DF0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/014.342-5 e o código de segurança C4I7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

FLS 176

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

Fls.: 229

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.342-5	MSN2073951976	06/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
558.708.211-34	ANTONIO BRENO DEDE DE SOUZA
864.893.801-53	ROSALINO JARA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54643282 em 10/02/2020 da Empresa DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 54200829381 e protocolo 200143425 - 06/02/2020. Autenticação: 43869133122ED4D12443753EE926B869D71DF0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/014.342-5 e o código de segurança C4I7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de
FLS 177
SETOR DE LICITAÇÃO
Pedro da Cipa-MT

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA, de NIRE 5420082938-1 e protocolado sob o número 20/014.342-5 em 06/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54643282, em 10/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Katiúcia Souza Araujo De Avila Galvão.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
864.893.801-53	ROSALINO JARA
558.708.211-34	ANTONIO BRENO DEDE DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
864.893.801-53	ROSALINO JARA
558.708.211-34	ANTONIO BRENO DEDE DE SOUZA

Campo Grande. Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54643282 em 10/02/2020 da Empresa DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 54200829381 e protocolo 200143425 - 06/02/2020. Autenticação: 43869133122ED4D12443753EE926B869D71DF0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/014.342-5 e o código de segurança C4I7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal
Fls.: 231
FLS 178

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
000.246.741-09	KATIUCIA SOUZA ARAUJO DE AVILA GALVAO
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54643282 em 10/02/2020 da Empresa DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA, Nire 54200829381 e protocolo 200143425 - 06/02/2020. Autenticação: 43869133122ED4D12443753EE926B869D71DF0. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 20/014.342-5 e o código de segurança C4I7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS 179

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Fls.: 230

Comissão da Cipa-MT

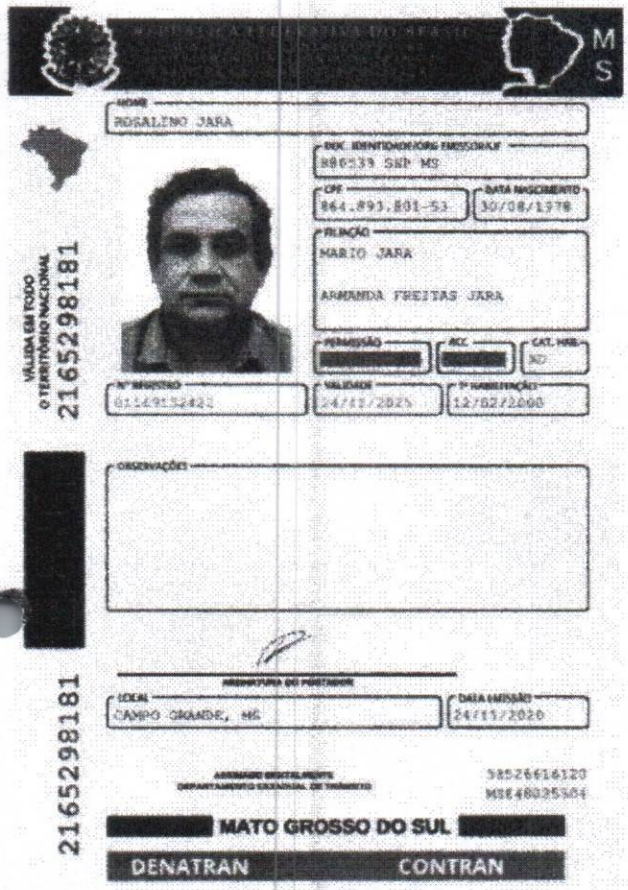

MS

NOME
ROSALINO JARA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
886539 SSP MS

CPF
864.893.801-53

DATA NASCIMENTO
30/08/1978

FILIAÇÃO
MARIO JARA

ARMANDA FREITAS JARA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01149152421

VALIDADE
24/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/02/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA EMISSÃO
24/11/2020

38526616120
MSE480265G4

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2165298181

2165298181

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CONFERE COM ORIGINAL

PREGOEIRO

CONVÊNIO S.J.CAMPOS

JUCESP

FLS. 180

SETOR DE CONTROLE

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

03

10061

JUCESP PROTOCOLO
0.589.029/19-8

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 233

"ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de alteração de uma sociedade empresária limitada, **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS**, brasileiro, natural de Pindamonhangaba-SP, data de nascimento 30/10/1965, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.672.798-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 07/04/2011 e CPF 065.584.208-05, residente e domiciliado na Rua das Grevíleas, nº 651, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Condomínio Village Paineiras, Pindamonhangaba - SP, CEP 12421-550, único sócio da sociedade empresária limitada **"ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA"**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 327, Bairro Jardim Boa Vista, CEP 12401-010, na cidade de Pindamonhangaba-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.088.774/0001-11 e Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35229393593, resolve alterar o referido contrato social, de acordo com o Novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante Cláusulas e condições seguintes:

I- O sócio **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS**, já qualificado, admite nesse ato, o novo sócio **JOÃO CARLOS SALGADO DE BARROS**, brasileiro, natural de Pindamonhangaba-SP, data de nascimento 16/08/1960, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9.889.761-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 18/11/2015 e CPF 019.654.908-67, residente e domiciliado na Rua Pinheiro da Silva, nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, Pindamonhangaba-SP, CEP 12.401-020.

II- O sócio **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS**, já qualificado, sendo proprietário de 30.000 (trinta mil) quotas do capital social, no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cede e transfere nessa data, à título de alienação, 300 (trezentas) quotas no valor de 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais) para o novo sócio ora admitido, **JOÃO CARLOS SALGADO DE BARROS**, já qualificado.

Diante o exposto nos itens **I** e **II** acima, a Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação: O Capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),

2.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original apresentado.
Pinda.bs, SP, 04 DEZ. 2020
EM TEST. DA VERDADE
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO - R$ 3,79
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FLS 184

dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato pelos sócios, na seguinte proporção:

Sócios	Nº Quotas	Valor em Reais
JEFERSON TADEU SALGADO BARROS	29.700	29.700,00
JOÃO CARLOS SALGADO DE BARROS	300	300,00
Totais	30.000	30.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III- Os novos sócios resolvem alterar o endereço da empresa para a Rua Pinheiro da Silva, nº 129, Bairro Boa vista, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.401-020.

IV – Os novos sócios resolvem incluir no objeto social da empresa a atividade de Intermediação, Mediação de Negócios ou Serviços em Geral, passando a partir de agora o objeto social para: Participações Societárias, podendo participar em outras sociedades como sócia quotista ou acionista, assim como, abrir filiais nesta e demais praças do País e a Intermediação, Mediação de Negócios ou Serviços em Geral.

Diante do exposto nos itens **III** e **IV** acima, a Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação : A sociedade girará sob o nome empresarial de **ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede na Rua Pinheiro da Silva, nº 129, Bairro Boa vista, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.401-020, sendo seu prazo de duração indeterminado, cujo objeto principal é: Participações Societárias, podendo participar em outras sociedades como sócia quotista ou acionista, assim como, abrir filiais nesta e demais praças do País e a Intermediação, Mediação de Negócios ou Serviços em Geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram expressamente que exercem atividade econômica organizada sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.

V – O novos sócios resolvem alterar a Clausula Décima–Primeira referente a distribuição dos lucros, que passa a vigorar com a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá apurar resultados em qualquer mês do ano calendário para efeito de distribuição de Lucros.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT Fls.: 234

2.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original apresentado.
Pinda.kz, SP, 04 DEZ. 2020 EM TEST. DA VERDADE
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO - R$ 3,79
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Liane Eveli M. dos Reis - TABELIÃ INTERINA
Regiane Aparecida Rodrigues - PREPOSTA AUTORIZADA

AU0741AA0937577

FLS 182
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 235

Todas as demais Cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Os sócios resolvem consolidar o referido contrato social conforme segue:

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** com sede na Rua Pinheiro da Silva, nº 129, Bairro Boa vista, Pindamonhangaba, SP, CEP 12.401-020, sendo seu prazo de duração indeterminado, cujo objeto principal é: Participações Societárias, podendo participar em outras sociedades como sócia quotista ou acionista, assim como, abrir filiais nesta e demais praças do País e a Intermediação, Mediação de Negócios ou Serviços em Geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Os sócios declaram expressamente que exercem atividade econômica organizada sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato pelos sócios, na seguinte proporção:

Sócios	Nº Quotas	Valor em Reais
JEFERSON TADEU SALGADO BARROS	29.700	29.700,00
JOÃO CARLOS SALGADO DE BARROS	300	300,00
Totais	**30.000**	**30.000,00**

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS,** isoladamente, o qual terá ampla liberdade na direção da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao

AU0741AA0937576

2.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original apresentado.
Pinda.tal, SP, 04 DEZ. 2020
EM TEST. DA VERDADE
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO - R$ 3,79
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Liene Evuli M. dos Reis - TABELIÃ INTERINA
Regiane Aparecida Rodrigues - PREPOSTA AUTORIZADA

FLS 183

SETOR DE CITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 236

interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica facultado ao sócio administrador constituir mandatários, sendo certo que o mandato não poderá exceder prazo de 1(um) ano, com possibilidade de renovação, exceção ao mandato com cláusula "ad judicia", que terá prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV

USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUARTA - O uso do nome empresarial caberá ao sócio administrador, assinando isoladamente sendo expressamente vedado seu emprego em endossos, avais, fianças, cauções ou quaisquer outros documentos estranhos aos legítimos interesses da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de venda, promessa de venda ou qualquer outra forma de alienação ou transferência de domínio do patrimônio imobiliário da sociedade, somente será realizada com a assinatura de todos os sócios, sendo nulas de pleno direito quaisquer obrigações assumidas em contrário.

CAPÍTULO V

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA QUINTA – Somente terá direito a retirada Pró-Labore os sócios que exercerem atividades na empresa, cuja importância será fixada de comum acordo pela sociedade.

CAPÍTULO VI

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA – Quanto às quotas sociais, o sócio que desejar se retirar da sociedade deverá oferecê-las aos demais sócios, que terão preferência a terceiros em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros sócios, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de oferta a terceiros, o direito de preferência deverá ser exercitado pelo sócio em até 60 (sessenta) dias contados da data em que tiver ciência da proposta formulada por terceiros.

CAPÍTULO VII

DA CAUSA MORTIS, INCAPACIDADE LEGAL OU RETIRADA DE SÓCIO

2.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original apresentado.
Pinda-MT, SP, 04 DEZ. 2020 EM TEST. DA VERDADE
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO - R$ 3,70
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Liene Eveli M. dos Reis - TABELIÃ INTERINA

AU0741AA0937576

JUCESP

FLS. 184
SETOR DE CITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 237

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso de falecimento, incapacidade legal ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo os haveres do sócio falecido, incapacitado ou retirante, pagos a seus herdeiros, representantes legais ou ao próprio, de acordo com as regras previstas na Cláusula Oitava, ou, a critério dos herdeiros ou representantes legais a opção pela continuidade na empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de retirada de sócio, o mesmo deverá manifestar a sua intenção por escrito aos demais sócios, conforme a Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA – Nos casos previstos na Cláusula Sétima, será elaborado Balanço especifico na data do evento, avaliando-se o Patrimônio pelos valores contábeis, os quais serão pagos aos herdeiros, representantes legais, ou sócio retirante, com carência de 180 (cento e oitenta) dias, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, atualizadas monetariamente pelos índices utilizados pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para atualizações de débitos judiciais ou de acordo com as possibilidades da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DIVERGÊNCIA ENTRE OS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA – No caso de divergência entre os sócios a solução da mesma será confiada a um juízo arbitral composto de três membros, sendo dois escolhidos pelas partes divergentes e um terceiro da escolha dos árbitros, com a função de desempatador. Da decisão arbitral, os sócios renunciam ao direito de recorrer ao judiciário.

CAPÍTULO IX

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Sempre que julgar necessário, o administrador convocará os demais sócios para deliberarem sobre assuntos relevantes, sendo a decisão tomada por maioria do capital social, e ata de reunião lavrada e posteriormente levada a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavrada de livro de Ata.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

2.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original apresentado.
Pinda-bi, SP, 04 DEZ. 2020
EM TEST. DA VERDADE
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO - R$ 3,70
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Liene Eveli M. dos Reis - TABELIÃ INTERINA
Regiane Aparecida Rodrigues - PREPOSTA AUTORIZADA
AU07414A0937575

FLS 185

JUCESP

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá apurar resultados em qualquer mês do ano calendário para efeito de distribuição de Lucros.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação vigente no País.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro desta comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação que por ventura venham a surgir na aplicação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na JUCESP.

Pindamonhangaba, 28 de Maio de 2019.

JEFERSON TADEU SALGADO BARROS

JOÃO CARLOS SALGADO DE BARROS

JUCESP
10 JUN. 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
306.878/19-7
JUCESP

TESTEMUNHAS

ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS
RG Nº 9.463.950 - SSP – SP

SARA MARIA LOUZADA LEITE
RG Nº 41.938.076-0 - SSP-SP

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 238

2.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original apresentado.
Pinda-SP, 04 DEZ. 2020
EM TEST. DA VERDADE
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO - R$ 3,79
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Liene Eveli M. dos Reis - TABELIÃ INTERINA
Regiane Aparecida Rodrigues - PREPOSTA AUTORIZADA
AU074AA0037880

FLS 186

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 239

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 8310-5
PROIBIDO PLASTIFICAR
3584-048327
CARTEIRA DE IDENTIDADE

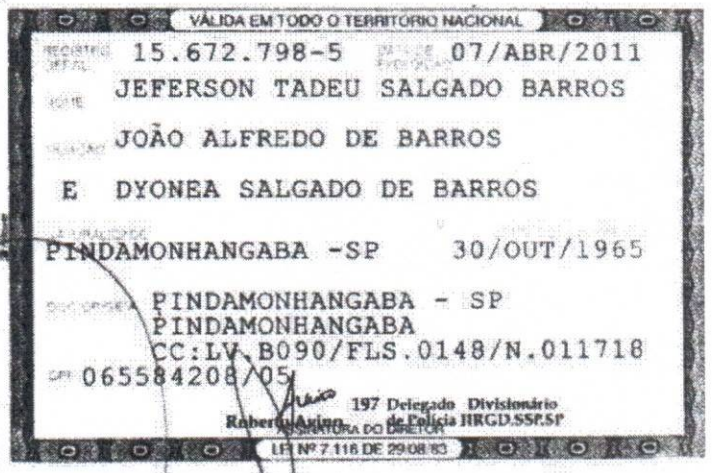
VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
15.672.798-5 07/ABR/2011
JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
JOÃO ALFREDO DE BARROS
E DYONEA SALGADO DE BARROS
PINDAMONHANGABA -SP 30/OUT/1965
PINDAMONHANGABA - SP
PINDAMONHANGABA
CC:LV.B090/FLS.0148/N.011718
065584208/05
197 Delegado Divisionário de Polícia JIRGD.SSP.SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original apresentado.
Pinda.bs SP 02 JUL. 2020
EM TESTE DA VERDADE
VALOR RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO R$ 3,75
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Registrado Marcelo Rodrigues
Regiane Aparecida Rodrigues PREPOSTA AUTORIZADA

AUTENTICIDADE
AU07413A00923788

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Pindamonhangaba - SP
Regiane Aparecida Rodrigues
PREPOSTA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACIARA
CONFERE
COM
ORIGINAL
PREGOEIRO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls.: 240

Fls. 187

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201505942	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTN2059922366

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS
Local

29 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/___
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
241

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FL 188

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 189
SETOR DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LIMITADA

SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

CNPJ 24.250.332/0001-92 - NIRE 51201505942

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por ANTONIO BRENO DEDE DE SOUZA, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 06/04/1976, inscrito no CPF 558.708.211-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 00243023658, Órgão Expedidor DETRAN/MS, endereço: Rua Padre João Crippa, 3127, Bloco 02, Apto 02, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010180;

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, Brasil, neste ato representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e Célia Regina Duarte Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 593.975 SSP/MS, inscrito no CPF sob número 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho, 150, Vila Antônio Vendas, Campo Grande /MS, CEP 79.003.110

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942, com sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185 – Bairro Cidade Salmen - Rondonópolis/MT - CEP 78.705-166, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem fazer a presente alteração consolidadora do contrato social, revogando todas as disposições anteriores, alterando o instrumento em sua totalidade, passando a dar nova redação às cláusulas, nos seguintes termos e condições:

ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO, TRANSFERENCIA DE COTAS

PARA NOVO SÓCIO E RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: os sócios acima qualificados admitem na sociedade a empresa **RFC EMPREEMDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança Q8VI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 190
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 243

Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003- 110 em Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: cumpridas as formalidades da Cláusula Décima deste Contrato Social, a empresa **LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A**, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande/MS, **TRANSFERE** todas as 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), para a empresa **RFC EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada na Cláusula Primeira desta alteração e **RETIRA-SE** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – em face da mudança de sócios descrita na Cláusula Segunda acima, o capital social é de R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA. Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FL. 191 FL. 244
SETOR DE LICITAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

CNPJ 24.250.332/0001-92

NIRE 51201505942

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS**, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por **ROSALINO JARA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 30/08/1978 na cidade de Bela Vista/MS, portador do RG nº 880.539 órgão expedidor SSP/MS, CPF nº 864.893.801-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 1285, bairro Vila Almeida, CEP: 79.112-390.

RFC EMPREEMDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado á Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003- 110 em Campo Grande/MS.

DO NOME DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresária, e sua responsabilidade é limitada ao capital social. A empresa rege-se nos termos das normas do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002 de 11.01.2002, artigos 982 a 1087), aplicáveis às sociedades; pelas cláusulas e condições avençadas neste contrato; e com regência supletiva da Lei 6.404/76, que regulamenta as S/A, nos termos previstos no parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação social de **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, e tem sua sede e foro à sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP 78705-166, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
Fls.: 245
FLS 192
SETOR DE LICITAÇÃO
Cioa-MT

PROPÓSITO ESPECÍFICO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por Propósito Especifico a apresentação de serviços na área de gestão ambiental, limpeza urbana, manejo de resíduos, saneamento e atividades correlatas, com delegação de gestão de atividades, a qual representa o seguinte objeto social.

• Prestação de serviços de soluções ambientais de coleta manual, transporte rodoviário e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares, comerciais e industriais público e privado;

• Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, oriundos dos estabelecimentos de serviço de saúde;

• Implantação, operação e manutenção de crematório de animais de pequeno e grande porte;

• Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos da construção civil – inertes;

• Prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário de materiais recicláveis – Coleta Seletiva; • Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos;

• Prestação de serviços de pintura de meio fio;

• Prestação de serviços de limpeza; lavagem e desinfecção de vias após as feiras livres;

• Prestação de serviços de limpeza manual de bocas de lobo;

• Prestação de serviços de capina, roçada e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos;

• Prestação de serviços de aparelhamento e coordenação de unidade de triagem de resíduos recicláveis;

• Prestação de serviço de implantação e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos e oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde;

• Prestação de serviço e desenvolvimento e implementação de Programa Educacional Ambiental;

• Prestação de serviço de implantação e gerenciamento de local de coleta de resíduos recicláveis, denominados Eco - Ponto;

• Prestação de serviço de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos classe I e II;

• Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos volumosos e inservíveis.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

3812-2/00 – coleta de resíduos perigosos.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FL. 143
246

3821-1/00 – tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

3822-0/00 – tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3839-4/01 – usinas de compostagem.

3900-5/00 – descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2016, sendo constituída por prazo determinado, que, quando da conclusão do seu propósito específico, estimado para 31/12/2025, poderá ser oportunamente ampliado ou modificado, conforme se fizer necessário para a consecução da sua finalidade.

FILIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma FILIAL constituída com sede na Rodovia MT 270 entre o Km 27 mais 1,3 quilômetros à direita, S/N - Zona Rural - Rondonópolis/MT CEP 78750-899 com o mesmo ramo de exploração.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, e cada quota dá direito a um voto nas deliberações tomadas pelos quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 em combinação com o art. 997, inciso VIII, todos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio Sr. **ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES**, solteiro, engenheiro ambiental, nascido em 17/10/1978, inscrito no CPF sob o nº 221.176.738-99, portador da carteira de identidade RG nº 290852377, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Domingos de Lima, 47, Jardim Beira Rio,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Fls: 194

SETOR DE LICITAÇÃO

Rondonópolis/MT, CEP 78700-416, que fica investido no cargo de administrador da sociedade, podendo praticar todo e qualquer ato, irrestritamente, para administração da empresa, vedado o apenas em atividades estranhas ao interesse social, assinando isoladamente, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante as instituições financeiras, Receita Federal e Estadual, prefeituras, Cartórios de Registros Imobiliários, e: quaisquer instituições públicas ou privadas.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls: 47

Parágrafo Primeiro: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, e desde já autorizado ao uso do nome para adquirir, onerar e alienar bens da sociedade com direitos reais, tais como comprar e vender imóveis, prestar aval, fiança ou outras garantias, desde que com a autorização da maioria dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, também, nomear procuradores para auxiliar em sua administração e em todos os casos de administração e representação.

Parágrafo Terceiro: O administrador da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo primeiro, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/1994.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância do cargo da administração, os sócios representando maioria do capital designarão, em reunião, substituto, e, em caso de ausência temporária de administrador, poderá atuar como seu substituto qualquer um dos outros sócios.

Parágrafo Quinto: A designação de cargos de administração, se for o caso, ou mesmo de administradores externos, não-sócios, será efetivada em reunião de sócios, observada a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios fazer retirada a título de "pro-labore", quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições, na proporção das quotas que já possuírem.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas aos demais sócios, sendo que na hipótese de modificação da oferta, é necessária a repetição do ato descrito no parágrafo anterior.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança Q8VI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 195

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 248

Parágrafo Terceiro: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os aumentos de capital somente poderão ser realizados com a concordância formal de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social representado pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: Uma vez aprovado o aumento de capital, os sócios deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais exerçam ou renunciem ao direito de preferência para o aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficarão os sócios autorizados a proceder o aumento do capital, nas condições aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o sócio titular das mesmas deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do evento, quitar o débito ou obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir as quotas por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar as quotas sociais.

Parágrafo Primeiro: Caso o sócio não faça o descrito no caput, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de quotas, caso em que será assegurado aos demais sócios, exercerem seu direito de preferência, nos termos previstos nos parágrafos da Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Os sócios que estiverem interessados nas quotas objeto de constrição ou gravame poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, se o sócio demandado não o fizer no prazo descrito, de forma a fazer com que as quotas fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

Parágrafo Terceiro: As quotas serão transferidas pelo seu valor contábil, uma vez aferido o patrimônio líquido em balanço especial da sociedade para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade comum com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Primeiro: Neste caso, haverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, o ingresso dos sócios participantes na sociedade, ainda que ocultos, ou de pessoas ou empresas indicadas por estes, o que desde já fica expressamente consentido pelos demais sócios, não havendo a necessidade de se exercer o direito de preferência em relação a eles.

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA não é automático o ingresso de sucessores na sociedade, deve haver anteriormente o cumprimento do previsto no Parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram neste ato que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 196
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 249

Parágrafo Único: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou períodos menores, terão a aplicação que lhes determinar os sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional ou não nos lucros, em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar, da mesma forma, os prejuízos, se houverem, e em sendo o caso, tais desembolsos poderão ser compensados (revertidos em favor dos sócios) no(s) exercício(s) seguintes(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os resultados apurados por ocasião do Balanço Patrimonial, depois de deduzidas as provisões para Imposto de Renda, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas de capital.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos, apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá nem entrará, consequentemente, em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. A dissolução da sociedade somente será realizada por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria, uma liquidante, proscrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço especialmente levantado para esta finalidade, baseado no mês anterior ao da retirada do sócio, na forma e no prazo definido na cláusula décima oitava.

Parágrafo Primeiro: Será considerada para efeito de cálculo na retirada de sócio, a sua participação no passivo e ativo ocultos da empresa.

Parágrafo Segundo: Serão considerados ativos ocultos as ações judiciais e outros direitos ainda que não líquidos e certos que tiveram seu fato gerador anterior à retirada do sócio, em especial será considerado o percentual dos sócios participantes, ainda que ocultos.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados passivos ocultos todas as obrigações, de qualquer natureza, que tiverem seu fato gerador anterior à retirada do sócio, e as ações judiciais em que a empresa seja condenada, ainda, no passivo trabalhista e seus reflexos, incluindo futuras rescisões e seus encargos, além de outras obrigações que apesar de não serem de desembolso imediato venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio retirante em todos os casos previstos neste instrumento, serão constantes no Balanço Patrimonial Especial levantado até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato, para apurar-se o valor patrimonial líquido das quotas, considerando o percentual dos sócios participantes, ainda que ocultos, valor este que será pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação pelo INPC, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem expressamente pelo pagamento em prazo

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 197
SETOR DE PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de São Pedra da Cipa-MT
Fls.: 250

inferior àquele, e se houver disposição financeira e resultado no exercício, salvo também outras condições de pagamento que forem avençadas oportunamente.

Parágrafo Primeiro: O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto neste artigo, bem como nas demais hipóteses que ele for utilizado como referência no presente contrato social, deverá corresponder obrigatoriamente à avaliação e apuração feita por empresas do ramo, levando em consideração bens e despesas com valores intangíveis, tais como a perpetuidade, potencial de crescimento do negócio, bem como pelas metodologias descritas nas alíneas seguintes, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou de pagamento, a saber:

a) Através de fluxo de caixa projetado para um período mínimo de 10 (dez) anos (fluxo de caixa descontado), calculado sobre o valor apurado no ano em que ocorrer o evento, acrescido de perpetuidade e descontado a valores presentes, ou;

b) Pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantando no mínimo 60 (sessenta) dias antes do evento, especificamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época (padrão IFRS ou outro que o substituir), ou;

c) Pelo valor a ser apurado conforme determina o Artigo 606 no Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que, ocorrendo a separação, divorcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e, por força de acordo ou decisão judicial, for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer os mesmo critérios estabelecidos no presente instrumento, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento em sendo recusado o seu ingresso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Não será admitida a exclusão de qualquer sócio em caso de justa causa. Exclusões motivadas somente serão realizadas pela via judicial, com amplo direito ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Verificando-se a ocorrência de falecimento de sócio, os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger entre si um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação às demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias, podendo assim exercer seu direito de recesso.

Parágrafo Único: O valor da quota do sócio retirante liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data do exercício do direito de recesso, verificada em balanço especialmente levantado, com o pagamento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, e serão comunicadas através de telefone, convite ou protocolo, avisando a data da reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, para a resolução das questões emergentes deste contrato social. O presente instrumento obriga as partes contratantes, assim como a seus herdeiros e sucessores,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 198

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 251

a qualquer título. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Rondonópolis/Mato Grosso, 23 de outubro de 2020.

DINAMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/remanescente

CNPJ 07.222.815/0001-64

Representada por ROSALINO JARA

CPF/MF 864.893.801-53

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/remanescente

CNPJ/MF 23.088.774/0001-11

Representada por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS

CPF/MF nº 065.584.208-05

RFC EMPREENDIMETNOS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/ingressante

CNPJ/MF nº 25.055.537/0001-80

Representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

CPF/MF nº 404.056.991- 15

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A

Sócia Pessoa Jurídica/retirante

CNPJ/MF nº 31.612.465/0001-27

Representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de Pedra da Cipa-MT
FLS 107 252
SETOR DE PROTOCOLO

CPF/MF nº 404.056.991- 15

ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Administrador não-sócio/Remanescente

CPF nº 221.176.738-99

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
065.584.208-05	JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA
864.893.801-53	ROSALINO JARA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 20 Fls 254

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, de NIRE 5120150594-2 e protocolado sob o número 20/126.215-1 em 29/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2306878, em 03/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
864.893.801-53	ROSALINO JARA
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
065.584.208-05	JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Cuiabá. terça-feira, 03 de novembro de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2020, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/126.215-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A8E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 255

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 03 de novembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA. Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFAFCFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Prefeitura Municipal de
São Pedro da Cipa-MT
FLS 2403
SETOR DE
255

REGULARIDADE FISCAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

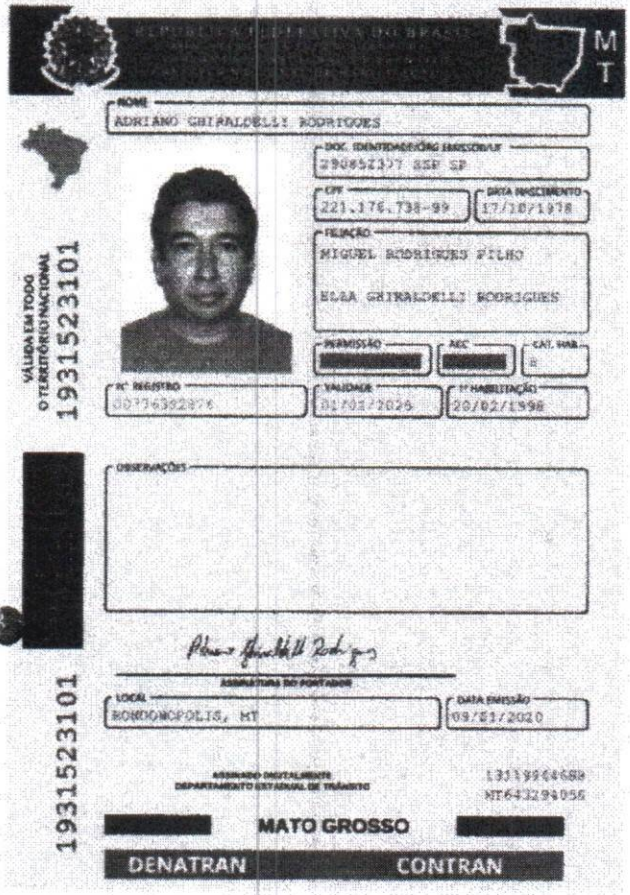

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MT

NOME
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
29085237 SSP SP

CPF
221.176.738-99

DATA NASCIMENTO
17/10/1978

FILIAÇÃO
MIGUEL RODRIGUES FILHO
ELSA GHIRALDELLI RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00736302876

VALIDADE
01/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/02/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RONDONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
09/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13119944689
MT643294056

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1931523101

1931523101

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

FLS 2024

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACIARA
CONFERE
COM
ORIGINAL
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de
Fls.: 758
FL: 205
SETOR DE LICITAÇÕES

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **221.176.738-99**

Nome: **ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/08/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:08:55** do dia **10/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **EC9B.9C31.6540.9DEA**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Prefeitura Municipal de
Fls.: 259
FL.

Cartório Donini - 2º Ofício - Campo Grande - MS
Rua 15 de Novembro, 940 - Centro - CEP 79002-141 - Campo Grande - MS
Fone: (67) 3043.0007 - e-mail: cartorio2oficio@cartoriodonini.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentada.

Selo Digital: ADQ81547-377-NOR

Campo Grande-MS, 17 de agosto de 2020

Consulte em www.tjms.jus.br

Luiz Antonio Breve Junior-Escrevente Compromissado

Emolumentos: R$ 3,17 + FUNJEC 10%: R$ 0,32 + FUNADEP 6%: R$ 0,19 + FUNDESPOR 4%: R$ 0,13 + FEACMP-MS 10%: R$ 0,32 + ISSQN 5%: R$ 0,16 + SELO: R$ 1,80 = R$ 5,79

EM BRANCO
2º Ofício Cartório Donini

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 260

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **404.056.991-15**

Nome: **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**

Data de Nascimento: **02/12/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:10:02** do dia **10/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CF06.F6B3.D890.7957**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

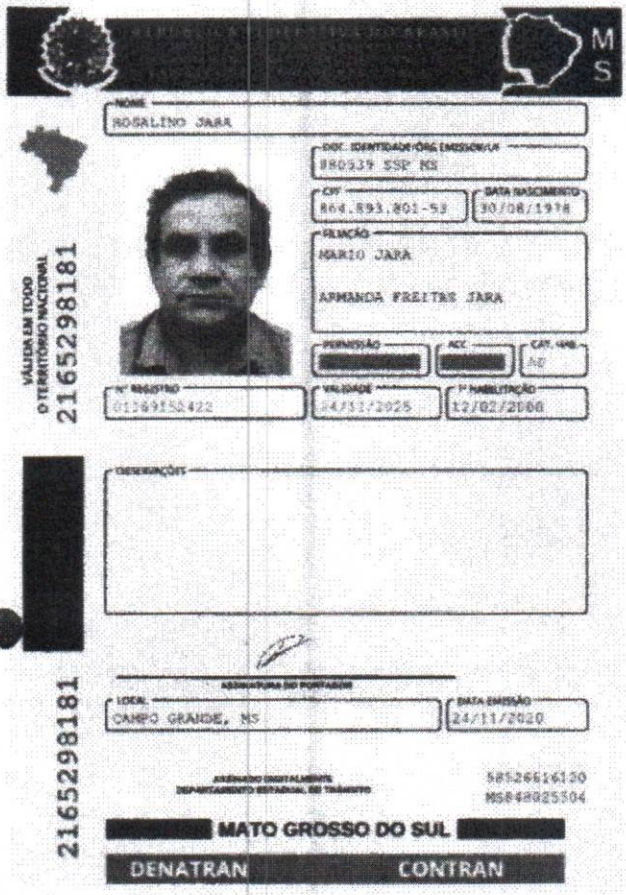

NOME
ROSALINO JARA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
880539 SSP MS

CPF
864.893.801-53

DATA NASCIMENTO
30/08/1978

FILIAÇÃO
MARIO JARA

ARMANDA FREITAS JARA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01269552422

VALIDADE
24/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/02/2008

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2165298181

2165298181

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA EMISSÃO
24/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58526616130
MS848025504

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

FLS. 265 B

SETOR DE LICITAÇÃO

261

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
CONFERE COM ORIGINAL
PREGOEIRO

FLS 209
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 262

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **864.893.801-53**

Nome: **ROSALINO JARA**

Data de Nascimento: **30/08/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/05/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:11:00** do dia **10/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **5175.8F5D.D72B.0261**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FLS 210

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

FLS 263

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8310-5

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.672.798-5 07/ABR/2011

JEFERSON TADEU SALGADO BARROS

JOÃO ALFREDO DE BARROS

E DYONEA SALGADO DE BARROS

PINDAMONHANGABA -SP 30/OUT/1965

PINDAMONHANGABA - SP

PINDAMONHANGABA

CC:LV.B090/FLS.0148/N.011718

CPF 065584208/05

197 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original apresentado.

Pinda. SP 02 JUL. 2020

EM TEST DA VERDADE

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Pindamonhangaba - SP
Rejane Aparecida Rodrigues
PREPOSTA AUTORIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CONFERE COM ORIGINAL

PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de São Pedro da C...
FLS 214
SETOR DE LICITAÇÃO
264

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **065.584.208-05**

Nome: **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS**

Data de Nascimento: **30/10/1965**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:11:56** do dia **10/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E75B.B9B0.6577.5C44**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FLº 212

SETOR

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 265

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.250.332/0001-92 **MATRIZ**		**24/02/2016**

NOME EMPRESARIAL
SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEGER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TEODOMIRO ALCANTARA GOUVEIA	**1185**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.705-166	**CIDADE SALMEN**	**RONDONOPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@SEGER.ECO	**(66) 3421-3955**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/02/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **15:15:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 213

CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

Identificação

Status:	ATIVO	Reg. da Junta Comerc.:	51201505942
Razão Social:	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA	CNPJ:	24.250.332/0001-92
Nome Fantasia:	SEGER	CMC:	3522600
Simples Nacional:	NÃO OPTANTE	Data Cadastro:	14/04/2016
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Inscrição Estadual:	
Telefone:	6634213955 Celular:	Constituição:	24/02/2016
Email:	FINANCEIRO@SEGER.ECO	Tipo Contribuinte:	JURÍDICA

Endereço

Logradouro: RUA TEODOMIRO A. GOUVEIA Nº: 1185
Bairro: CIDADE SALMEN Cidade: RONDONÓPOLIS UF: MT
CEP: 78705166
Complemento: SALA 03

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA TEODOMIRO A. GOUVEIA Nº: 1185
Bairro: CIDADE SALMEN Cidade: RONDONÓPOLIS UF: MT
CEP: 78705166
Complemento: SALA 03

CNAE 2.0

TIPO PRIMÁRIO

3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

TIPO SECUNDÁRIO

3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3839401 - USINAS DE COMPOSTAGEM
3900500 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Alvará

Imóvel: 160660 Quadra: 29 Lote: 13 Área do Imóvel: 41,71 Área Utilizada: 736,00
Capital Social: 4.200.000,00 Valor Faturamento: 0,00 Nº Sala/Quarto/Apartamento: 0
Quant. Carros: 0 Nº Funcionários: 0 Tonelada: 0,00
Categoria: JURIDICA
SubCategoria: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Horário de Funcionamento

NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07:30h - 18:30h - SABADO - 07:30h - 12:30h - DOMINGO - * 00 ÀS 00

Vistorias e Laudos

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual	Habite-se
SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

CADASTRO ECONÔMICO DO CONTRIBUINTE

Observação

ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4.289/2004. AGUARDANDO HABITE-SE , LAUDO DO BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEMMA. OBS: LIBERADO EXCLUSIVAMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

ISSQN

Regime de Tributação: LIMITADA
Substituto Tributário: NÃO
Escolaridade:
Exigibilidade: EXIGIVEL

Lei Complementar 116/2003

Item	SubItem
07 SERVICOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, UR	09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separa

Responsáveis / Sócios

Resp. Tecnico: CONFISTEC ASSESSORIA CONTABIL S/C
CPF/CNPJ: 02.448.395/0001-15
Endereço: RUA PEDRO GUIMARAES Nº 922, B.LOT. CELLOS - 78.700-380 RONDONÓPOLIS-MT
Telefone:
Celular:
E-mail: nfse.confistec@gmail.com

Documentos

DESCRIÇÃO: CamScanner 08-11-2022 11.38.pdf - NOME: CamScanner 08-11-2022 11.38.pdf
DESCRIÇÃO: REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO.pdf - NOME: REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO.pdf

Observações

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 368

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.250.332/0001-92
Certidão nº: 24155671/2022
Expedição: 29/07/2022, às 17:19:23
Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.250.332/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de
Fls.: 269
Centro da Cipa-MT
FLS 26
SETOR DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
CNPJ: 24.250.332/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:31 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2023.
Código de controle da certidão: **4C36.997F.0223.57FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Prefeitura Municipal de São Feliz do Cioa-MT
Fls.: 270

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0039223398

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **29/07/2022** Hora da emissão: **16:10:50**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SEGER SERV DE GERENC DE RESIDUOS SPE**
CNPJ: **24.250.332/0001-92**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **26/09/2022.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T97T7A22KL9AU2A2**

FL: 27
SETOR DE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 317017/2022

Contribuinte: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA CNPJ/CPF: 24.250.332/0001-92

Endereço: RUA TEODOMIRO A. GOUVEIA, Nº. 1185, CEP: 78705166.

Quadra: 29 **Lote:** 13

Bairro: CIDADE SALMEN **Cidade: RONDONÓPOLIS**

Validade: 27/09/2022

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

****
****
****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33

Nº de Autenticidade: **8570f2e2c14f06775820bc2100a3de5b**
Certidão emitida **VIA INTERNET** as 16:11:58 do dia 29/07/2022

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de

FLS 214

SETOR DE LICITAÇÃO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.250.332/0001-92
Razão Social: SEGER SERV DE GERENC DE RESIDUOS SPE
Endereço: AVENIDA MARIO ACUNHA ARISTIDES 1375 SALA 03 / DISTRITO INDUSTRIA / RONDONOPOLIS / MT / 78745-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080201595922665747

Informação obtida em 03/08/2022 15:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FL. 220
273

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

FLS 29
SETOR

Versão: 9.0.4

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT

274

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
51201505942	24.250.332/0001-92

NOME EMPRESARIAL
SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E.51.68.B0.3E.FC.E7.A2.29.D1.54.AD.04.C9.B8.19.BA.BD.ED.B4

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	24250332000192	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LT 24250332000192	872646501166452345 6	18/05/2022 a 18/05/2023	Sim
Contador	37815083153	JEAN CARLOS LOPES LINO:37815083153	6831686435681536157	26/10/2021 a 26/10/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:
5E.51.68.B0.3E.FC.E7.A2.29.D1.54.AD.04.C9.B8.19.BA.BD.ED.B4-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2022 às 19:56:54

33.4E.64.3F.84.72.2A.41
BB.65.A7.20.D6.EC.A3.15

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: 5 **Folha: 1**

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

Ramo .....: Coleta de resíduos perigosos

Endereço .....: Avenida TEODOMIRO ALCANTARA GOUVEIA, 1185

Complemento .....:

Bairro .....: CIDADE SALMEN

Municipio .....: RONDONOPOLIS

Estado .....: MT

Inscrição no CNPJ .....: 24.250.332/0001-92

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 51201505942 Data registro: 24/02/2016

Inscrição Municipal.....: 3522600

RONDONOPOLIS, 01/01/2021

3º TAB. NOTAS

ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ADMINISTRADOR
CPF: 221.176.738-99

4º SERVIÇO DE NOTAS

JEAN CARLOS LOPES LINO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000313OO5
CPF: 378.150.831-53

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-098 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3026-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES Termo: A6439

Em testemunho da verdade
Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2022

Fabiana Albuês Maciel Tabeliã

Selo de Controle Digital BUA - 84803 Cod.: 22 R$7,90
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Registro de Títulos e Docs. e de Pessoas Jurídicas - Rondonópolis - MT

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
FLS 22 Folha 10
SETOR DE PROTOCOLO

Empresa: **SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA**
Inscrição: 24.250.332/0001-92
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

FLS 223

Página: 0001
Número Livro: 0005
Emissão: 02/08/2022
Hora: 09:47:02

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 216

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	9.520.878,56 + 8.508.380,25	1,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.523.085,76 + 4.960.179,87	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	9.520.878,56	1,72
	Passivo Circulante	5.523.085,76	
Índice de Solvência Geral	Ativo	18.029.258,81	1,72
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	5.523.085,76 + 4.960.179,87	

3º TAB. NOTAS

ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ADMINISTRADOR
CPF: 221.176.738-99

4º SERVIÇO DE NOTAS

JEAN CARLOS LOPES LINO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000313OO5
CPF: 378.150.831-53

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78780-000 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUES MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES Termo: 46439

Em testemunho da verdade
Rondonópolis / MT, 02 de Agosto de 2022

Fabiana Albues Maciel Tabeliã

Selo de Controle Digital BUA - 84802 Cod.: 22 R$7,90
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reg. de Tit. e Docs. e de Pessoas Jurídicas - Roo - MT

4º SERVIÇO DE NOTAS (66) 3439-3500 RONDONÓPOLIS - MT

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500 - (66) 99996-3925
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de
JEAN CARLOS LOPES LINO
Em testemunho da verdade
Rondonopolis, 02 de Agosto de 2022

ISABEL FUGIMOTO FIGUEIREDO
ESCREVENTE

Selo de Controle Digital BTQ50360 Valor: 7,90 Cod. do Ato: 22
Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Empresa: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
C.N.P.J.: 24.250.332/0001-92
Balanço encerrado em: 31/12/2021

FLS 224

Folha: 0002
Número livro: 0005
Fls.: 223

Prefeitura Municipal de São [illegible] da Serra-MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**18.029.258,81D**
ATIVO CIRCULANTE	**9.520.878,56D**
DISPONÍVEL	**2.898.733,53D**
CAIXA	**2.812,79D**
CAIXA GERAL	2.812,79D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**1.226,88D**
BANCO SICREDI	1.226,88D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**2.894.693,86D**
APLICACAO FINANCEIRA SICREDI	341.871,23D
APLICACAO FINANCEIRA SICREDI AUTOMATICA	2.552.822,63D
CLIENTES	**185.589,01D**
DUPLICATAS A RECEBER	**178.756,66D**
agropecuaria guarita s/a	2.704,81D
diogo de toledo lara neto	715,37D
olival valter gebing	802,50D
prefeitura municipal de sao jose do povo	183,15D
supera solucoes ambientais ltda	1.824,21D
morro da mesa concessionaria s/a.	4.754,17D
cidade de pedra balneario de aguas quentes ltda	449,60D
vidracaria hc ltda	609,64D
raizen s.a.	2.188,74D
rondosolidos gerenciamento e reciclagem de residuos eireli me	1.930,52D
marisa lizolete rietjens	1.417,63D
ambipar environmental centroeste s/a	59.883,54D
compacta comercial ltda	3.754,52D
csa quality solucoes ambientais ltda	8.975,30D
jbs s/a	2.930,37D
municipio de tesouro	21,69C
prefeitura m de dom aquino	110,78C
prefeitura municip de jaciara	81.635,96D
rodobens veiculos comerciais cirasa s.a.	1.665,14D
wanderson v. s. de andrade	2.463,96D
DEPOSITO JUDICIAL	**6.832,35D**
DEPOSITO JUDICIAL	6.832,35D
OUTROS CRÉDITOS	**6.433.472,33D**
ADIANTAMENTOS A SOCIOS	**5.640.892,78D**
ADIANTAMENTO SOCIOS	5.640.892,78D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	**24.938,19D**
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	50,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR - LEGNA TEREZA M. B. LEAL ME	24.888,19D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**767.641,36D**
CSLL A RECUPERAR	27,94D
IRPJ A RECUPERAR	196.284,09D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	573,75D
PIS RETIDO A COMPENSAR	124,32D
INSS A COMPENSAR	570.631,26D
ESTOQUE	**3.083,69D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**3.083,69D**
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.083,69D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**8.508.380,25D**
INVESTIMENTOS	**721.151,60D**
INVESTIMENTOS IMOVEIS DE TERCEIROS	**721.151,60D**
TAC BENFEITORIAS LIXÃO	20.410,30D
TAC BENFEITORIAS ESTRADA	149.521,30D
CONDICIONANTES L.O. - ATERRO SANITÁRIO	551.220,00D
IMOBILIZADO	**7.787.228,65D**
IMÓVEIS	**6.216.336,00D**
AREA RURAL - FAZENDA BEBEDOURO	3.073.000,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
BENFEITORIA AREA RURAL - FAZENDA BEBEDOURO	2.642.000,00D
AREA RURAL - FAZENDA BEBEDOURO 2	501.336,00D
MÓVEIS	**8.665.318,02D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.119,84D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.895.926,57D
VEÍCULOS	317.471,61D
VEÍCULOS LEASING	6.310.800,00D
VEÍCULOS ÔNIBUS	135.000,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**7.094.425,37C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	436.474,81C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.149,48C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.505.119,23C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	5.150.681,85C
PASSIVO	**18.029.258,81C**
PASSIVO CIRCULANTE	**5.523.085,76C**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**524.436,68C**
PARCELAMENTOS IMPOSTOS	**524.436,68C**
PARCELAMENTO PIS	23.506,70C
PARCELAMENTO COFINS	108.463,00C
PARCELAMENTO IRPJ	278.322,38C
PARCELAMENTO CSLL	90.651,68C
PARCELAMENTO INSS	23.492,92C
FORNECEDORES	**2.284.988,61C**
FORNECEDORES	**2.284.988,61C**
163 - pneus via nobre ltda	10.400,00C
agnaldo rodrigues soares me	764,00C
ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA	100,00C
BEATRIZ FONSECA SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUL DE ADVOCACIA	522,50C
C B DE C JARDIM ME	630,00C
CAROLINA VEICULOS LTDA	843,84C
carrolandia pecas e servicos eireli me	450,00C
CEDICLEI MACEDO	3.873,10C
CENTRAL IMPERMEABILIZACOES EIRELI	3.200,00C
cervejaria petropolis do centro oeste ltda	384,80C
CLINICA SOLUÇÃO SAÚDE	264,00C
CLOVIS ELIAS BRESCOVICI	120,00C
COMERCIO DE PLATO E DISCO RONDONOPOLIS LTDA	325,00C
dibracam comercial ltda	40.023,66C
dipecarr dist pc e aces p/ carretas ltda	415,00C
discautol dist. campograndense de autos. ltda	6.140,69C
eletromar moveis e eletrodomesticos ltda	657,00C
EVANIO CARVALHO DA SILVA	900,00C
EVOLUTION - CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	771.587,23C
EXECUTIVE - CONSULTORIA, ASSESSORIA E ADMINISTRACAO EIRELI	696.608,60C
f g p comercio de combustivel ltda epp	83.460,47C
FAVORITA TRANSPORTES LTDA	1.026,80C
HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.	1.172,51C
HORTO HOTEL LTDA	366,00C
imperio do epi comercio de equipamentos de protecao e ferram	280,50C
imporcate com de pecas para tratores ltda	137.705,59C
j.l. catelani - epp	4.571,00C
j.l.riboldi e cia ltda	4.220,00C
kalunga sa	190,20C
loc-limp	21.300,20C
macropel papelaria e informatica eireli	200,98C
marcilene de sousa novaes 73625469120	1.469,00C
mart seg industria e comercio ltda	10.270,86C
master diesel transporte e comercio ltda	25.750,00C
maxcusi com distrib import e export ltda	44,00C
mg vidros automotivos ltda	414,00C
nadir amaral farah	1.125,00C
pantaneiro acessorios ltda	759,49C
PORTAL PNEUS E ACESSORIOS LTDA	1.637,50C
posto liberdade locatelli ltda.	502,00C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
rf distribuidora de pecas automotivas ltda	7.476,76C
rodobens veiculos comerciais cirasa s.a.	14.329,83C
sinuelo sucos e lanches ltda-epp	41,00C
SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA - SPA	2.086,34C
SUPERMIX CONCRETO S/A	8.937,50C
TARCISIO MELO DE SOUZA 85509183187	140,00C
tecnoeste maquinas e equipamentos ltda	2.130,63C
TRACTOR PARTS DISTRIB. DE AUTO PECAS LTDA.	615,00C
TWANNY THAMMYRES PEREIRA BARBOSA	900,00C
VIDERI ENGENHARIA LTDA	9.200,00C
VIEIRA DO CARMO E FERNANDES VIEIRA LTDA ME	347,80C
agro ferragens luizao ltda	3.297,23C
amigao comercio, prestacao de servicos e	1.064,18C
CAIADO PNEUS LTDA - LOJA 07	3.360,33C
CENTRO AVANCADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA	170,46C
CLEITON SOARES WELLER	90,00C
CONFISTEC ASSESSORIA CONTABIL S/C	2.900,00C
cunhados comercio de auto pecas eletricas ltda	3.742,34C
DUILIO PIATO E ADVOGADOS ASSOCIADOS	4.612,50C
gp comercio de filtros e lubrif ltda	6.150,60C
HOTEL VANBEEK LTDA	160,00C
j soterio xavier e cia ltda	17.555,00C
JOVINO E JOVINO LTDA	58,00C
L GARCIA ME	480,00C
LUGLI DAL AGNOL & SOUZA LTDA ME	350,37C
maronesi e maronesi ltda	1.950,00C
mato grosso suspensoes ltda	1.640,64C
MICHEL VOLKMANN SCHINDLER - ME	120,00C
OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA	3.996,32C
renato barbosa flaminio eireli	1.500,00C
ribeiro padaria confeitaria e conveniencia	2.868,00C
RONDOCHASSIS SERVICOS LTDA	380,00C
sb pedreira ltda	2.359,36C
so freios com de pecas e serv ltda me	1.336,66C
TICKET SERVIÇOS S/A	151.328,95C
TRANSRAPIDO SINAL VERDE LTDA- EPP	65,10C
UNIAO RECAPADORA DE PNEUS EIRELI	26.092,76C
a.h.fernandes leite ii comercio me	8.156,85C
JOAO MIGUEL PINTO COSTA ME	26.954,50C
oliveira industria mecanica reformadora e locadora eireli	1.406,28C
sendas distribuidora s/a tj102	1.925,06C
shopping comercio de ferro e aco eireli - me	430,01C
tropical supermercados ltda	628,75C
M. L DOS SANTOS COM. DE FERRAMENTAS E EPI - ME	1.526,50C
maiscor tintas ltda	1.340,00C
maria do carmo soares eamp; cia ltda - epp	26.739,87C
opcao informatica ltda	56,89C
taipa materiais para construcoes ltda	1.083,26C
DIST. DE PECAS RONDONOPOLIS LTDA	467,00C
epi mt com de fer equip de prot ltda me	3.528,50C
GERSON CARLOS STORACK EIRELI ME	6,30C
rn diesel caminhoes e onibus ltda	54.390,01C
paulo de barros tolentino epp	2.261,41C
tecnomerc tecnologia animal com imp exp e serv ltda	1.041,00C
4di comercio de borrachas e parafusos lt	2.429,43C
AUTO POSTO K-26 LTDA - EPP	1.049,79C
J SANTIN & RAMALHO LTDA - ME	2.573,34C
mundo dos parafusos ltda	1.610,00C
OXIFER COM DE OXIGENIO E FERRAMENTA LTDA	200,00C
veronica silva pereira comercio	45,00C
IDEAL BOMBAS E COMPRESSORES LTDA	685,99C
RODOBENS COM. E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	5.099,84C
RONDET COM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ROO	798,00C
widal & marchioretto ltda	510,00C
MARCIO ALEXANDRE SIQUERI EPP	5.774,00C
M. MELO AMORIM ME	253,45C
M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	198,18C
JF FERRAMENTAS LTDA	987,50C

Empresa: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
C.N.P.J.: 24.250.332/0001-92
Balanço encerrado em: 31/12/2021

FLS 227 SETOR DE LICITAÇÃO

Folha: 0005
Número livro: 0005

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
Fls.: 280

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
aguiera autopecas ltda	3.741,55C
CONECTAR SOLUÇÕES DE MOBIL. ELETRON SA	8.258,87C
SHB COM E IND DE ALIM S.A.	338,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**2.022.983,84C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**2.022.983,84C**
ISS A RECOLHER	17.488,95C
IRPJ A RECOLHER	1.100.183,18C
CSLL A RECOLHER	541.184,14C
PIS A RECOLHER	64.502,95C
COFINS A RECOLHER	297.104,41C
IMPOSTOS RETIDOS FEDERAIS	2.520,21C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**690.676,63C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS	**690.676,63C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	334.578,36C
FÉRIAS A PAGAR	13.708,67C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	6.204,06C
INSS A RECOLHER	269.386,45C
FGTS A RECOLHER	43.920,66C
IRRF SOBRE FOLHA	1.991,37C
PENSAO ALIMENTICIA	5.101,62C
PLANO DE SAUDE	15.785,44C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**4.960.179,87C**
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**4.960.179,87C**
EMPRÉSTIMOS	**1.003.144,53C**
ARRENDAMENTO LEASING LP	1.003.144,53C
PARCELAMENTOS TRIBUTOS LP	**61.290,41C**
PARCELAMENTO INSS LP	61.290,41C
DIVIDA SOCIEDADE LP	**3.895.744,93C**
FORNECEDORES TAC BENFEITORIAS ESTRADAS	149.521,30C
FORNECEDORES - COND. L. O. ATERRO SANITÁRIO	551.220,00C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	312.000,00C
FORNECEDORES DIVIDA SOCIEDADE	73.329,48C
FORNECEDORES TAC BENFEITORIAS LIXAO	2.809.674,15C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.545.993,18C**
CAPITAL SOCIAL	**4.200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**4.200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	4.200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**3.345.993,18C**
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	**3.345.993,18C**
LUCRO DO EXERCÍCIO	3.345.993,18C

4º SERVIÇO DE NOTAS

3º TAB. NOTAS

ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ADMINISTRADOR
CPF: 221.176.738-99

JEAN CARLOS LOPES LINO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000313OO5
CPF: 378.150.831-53

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikarlom - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3022-1717 / 3423-2814
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES Termo: 46439
Em testemunho da verdade
Rondonópolis - MT, 02 de agosto de 2022
Fabiana Albues Maciel Tabeliã

Selo de Controle Digital BUA - 84801 Cod.: 22 R$7,90
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reg. de Tít. e Docs. e de Pessoas Jurídicas - Roo - MT

SETOR DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Sorriso-MT
Fls.: 281

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	34.491.459,94	34.491.459,94	34.491.459,94
DEDUÇÕES			
(-) ISS	(1.727.620,54)		
(-) COFINS	(2.621.350,97)		
(-) PIS	(569.109,08)		
(-) ESTORNO CANCELAMENTO DE VENDAS	(389.165,70)	(5.307.246,29)	(5.307.246,29)
RECEITA LÍQUIDA			29.184.213,65
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS			
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	(6.300.975,78)		
LOCAÇÕES E COMODATO	(21,00)		
MANUTENÇÃO E REPARO OFICINA	(24.458,04)		
SERVIÇO GUINCHO	(1.300,00)		
TRATAMENTO RESÍDUOS	(150,00)		
COMBUSTÍVEL E LUBRICANTES	(3.848.033,83)		
DEPRECIAÇÃO	(1.688.317,02)		
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(855.488,44)		
UTENÇÃO MAQ. E EQUPAMENTOS	(434.657,50)		
PEDÁGIO	(256.746,08)		
CUSTO MANUTENÇAO ATERRO	(870.727,83)		
(-) PIS S/ COMPRA	270.429,89		
(-) COFINS S/ COMPRA	1.245.617,51	(12.764.828,12)	(12.764.828,12)
LUCRO BRUTO			16.419.385,53
DESPESAS OPERACIONAIS			16.419.385,53
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(4.196.053,98)		
13º SALÁRIO	(384.066,52)		
FÉRIAS	(484.035,94)		
INSS	(1.532.304,17)		
FGTS	(459.202,24)		
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(34.944,36)		
VALE ALIMENTAÇÃO	(1.474.829,47)		
EXAME MEDICOS	(6.395,26)		
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(95.520,10)		
FORMES E IP'IS	(159.242,25)		
CONTRIBUICAO PATRONAL	(73.489,89)	(8.900.084,18)	(8.900.084,18)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
PNEUS	(6.000,00)	(6.000,00)	
DESPESAS GERAIS			
ENERGIA ELÉTRICA	(79.974,83)		
ÁGUA E ESGOTO	(7.875,71)		
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.666,54)		
INTERNET	(1.823,56)		
HONORARIOS CONTABEIS	(37.700,00)		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(3.292,55)		
MANUTENÇAO PREDIAL	(252.223,86)		
DESPESAS INFORMATICA E SOFTWARE	(40.029,88)		
TELEFONE	(9.701,27)		
DESPESAS CARTORIO	(91.181,01)		
FRETES E POSTAGENS	(38.399,41)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(428.989,13)		
SEGUROS	(66.437,96)		
ALUGUÉIS DE IMOVEIS	(69.412,00)		
BENS DE PEQUENO VALOR	(2.317,19)		
MANUTENÇÃO E REPARO	(4.888,00)		
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(1.209,62)		
VIAGENS E ESTADIAS	(16.871,73)		
LOCAÇÃO DE VEICULOS ADM	(6.052,58)		
MONITORAMENTO E VIGILANCIA	(1.150,00)		

Empresa: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
C.N.P.J.: 24.250.332/0001-92

SETOR DE LICITAÇÃO

Folha: 0007
Número livro: 0005

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 282

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Soma	Total
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
HONORARIO ADVOCATICIOS	(78.200,00)		
CONSULTORIA E ASSESSORIA	(2.226.000,00)		
IPTU	(5.491,10)		
IPVA	(18.926,44)		
TAXAS DIVERSAS	(29.902,98)		
ITR (IMPOSTO RURAL)	(271,66)	(3.522.989,01)	(3.528.989,01)
DESPESAS INDEDUTIVEL			
MULTA DE TRÂNSITO	(1.016,54)	(1.016,54)	(1.016,54)
RESULTADO FINANCEIRO			3.989.295,80
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES			
MULTA			
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	(85.501,17)		
DESCONTO CONCEDIDOS	(104,56)		
JUROS DE MORA	(42,54)		
DESPESAS BANCÁRIAS	(5.919,23)	(91.567,50)	(91.567,50)
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS	16.044,61		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	958,77		
DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS	9.428,11	26.431,49	26.431,49
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
VENDAS ACESSÓRIAS	1.109.163,21	1.109.163,21	1.109.163,21
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			5.033.323,00
PROVISÕES PARA IR E CSL			
IRPJ	(1.234.330,75)		
CSLL	(452.999,07)	(1.687.329,82)	(1.687.329,82)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			3.345.993,18

3º TAB. NOTAS

ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ADMINISTRADOR
CPF: 221.176.738-99

4º SERVIÇO DE NOTAS

JEAN CARLOS LOPES LINO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000313OOS
CPF: 378.150.831-53

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3422-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUES MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES Termo: 46439

Em testemunho da verdade
Rondonópolis - MT, 02 de agosto de 2022

Fabiana Albues Maciel Tabeliã

Selo de Controle Digital BUA - 84799 Cod.: 22 R$7,90
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Reg. de Tit. e Docs. e de Pessoas Jurídicas - Roo - MT

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: 5 **Folha: 8**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls. 183

Contém este livro 8 folhas numeradas do No. 1 ao 8 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

Ramo .....: Coleta de resíduos perigosos

Endereço .....: Avenida TEODOMIRO ALCANTARA GOUVEIA, 1185

Complemento .....:

Bairro .....: CIDADE SALMEN

Municipio .....: RONDONOPOLIS

Estado .....: MT

Inscrição no CNPJ .....: 24.250.332/0001-92

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 51201505942 Data registro: 24/02/2016

Inscrição Municipal.....: 3522600

4º SERVIÇO DE NOTAS

RONDONOPOLIS, 31/12/2021

3º TAB. NOTAS

ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ADMINISTRADOR
CPF: 221.176.738-99

JEAN CARLOS LOPES LINO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT000313OO5
CPF: 378.150.831-53

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) Ed. Mikerinos - CEP 78700-090 - Rondonópolis/MT
Fone: (66) 3028-1717 / 3423-2514
FABIANA ALBUÊS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES Termo 46439

Em testemunho da verdade
Rondonópolis - MT, 02 de agosto de 2022

Fabiana Albuês Maciel Tabeliã

Selo de Controle Digital BUA - 84800 Cod.: 22 R$7,90
Cód. da Serventia: 145 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Of. de Tit. e Docs. e de Pessoas Jurídicas - Rond - Roo - MT

SEGER
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

FL.: 231
SETOR DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 284

ANEXO XI

QUADRO 01- DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

QUADRO 01

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = 1,72 $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ SG = 1,72
AC = R$ 9.520.878,56 RLP = R$ 8.508.360,25 PC = R$ 5.523.085,76 ELP = R$ 4.960.179,87		$LC = \frac{AC}{PC}$ LC = 1,72
DATA: 04/08/2022	NOME DA FIRMA: CONFISTEC ASSESSORIA CONTÁBIL	Jean Carlos Lopes Lino Contador 4º SERVIÇO DE NOTAS

Jean Carlos Lopes Lino
Técnico Contábil
CRC-MT 004864OO2 - CPF: 378.150.831-53
Rua Pedro Guimarães, 1354 - Centro
Rondonópolis -MT - CEP 78710-760
Telefone: (66) 3423-2344

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500 - (66) 99990-3915
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de
JEAN CARLOS LOPES LINO
Em testemunho da verdade
Rondonopolis, 04 de Agosto de 2022
IZABEL FUGIMOTO QUEIROZ-
ESCREVENTE

Selo de Controle Digital
BTQ51337
Valor: 7,90
Cod. do Ato: 22
Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

4º SERVIÇO DE NOTAS
TABELIÃO
AUREO CANDIDO COSTA
(66) 3439-3500
AV. AMAZONAS, 639 - CENTRO
RONDONÓPOLIS-MT

ANEXO XI

Quadro 01 – DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

QUADRO 01

QUADRO 01		DEMOSNTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA
LG =	LIQUIDEZ GERAL	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ R$ 9.520.878,56 / R$ 5.523.085,76 = R$ 8.508.380,25 / R$ 4.960.179,87
AC =	ATIVO CIRCULANTE	
RLP =	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
PC =	PASSIVO CIRCULANTE	LG = 1,72
ELP =	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
		$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ R$ 18.029.258,81 / R$ 5.523.085,76 = R$ 4.960.179,87
AC =	R$ 9.520.878,56	SG = R$ 1,72
RLP =	R$ 8.508.380,25	
PC =	R$ 5.523.085,76	$LC = \frac{AC}{PC}$ R$ 9.520.878,56 / R$ 5.523.085,76
ELP =	R$ 4.960.179,87	
		LC = R$ 1,72

DATA: 16/08/2022	NOME DA FIRMA: CONFISTEC ASSESSORIA CONTÁBIL.	JEAN CARLOS LOPES LINO:37815083153 Assinado de forma digital por JEAN CARLOS LOPES LINO:37815083153 Dados: 2022.08.16 15:27:48 -04'00' Jean Carlos Lopes Lino CONTADOR

SEGER GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT Fls.: 232

Edilma Braga
TITULAR

Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

FLS 233

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Centro da Cidadania

286

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO E PJE verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, CNPJ Nº. 24.250.332/0001-92.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração.

Certidão expedida nos termos do Artigo 129 §1º do Provimento 024/2019 CGJ-MT
Comarca de Rondonópolis-MT

Selo de Autenticidade

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

Prefeitura Municipal de
São Pedro da Cipa-MT

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura Municipal de
Centro da Cipa-MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL PARCIAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.250.332/0001-92, estabelecida na Rua Teodomiro de Alcântara Gouveia, nº 1.185, bairro Cidade Salmen, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, prestou à **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, situada à Av. José de Alencar, s/n, Bairro Monte Líbano, Rondonópolis-MT, serviços de limpeza pública, compreendendo a execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados em diversos endereços, no município de Rondonópolis-MT; Serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis e implantação e coordenação de UTR – Usina de Triagem de Resíduos, conforme o contrato 005/2015 com vigência no período de 12/03/2015 a 11/03/2020. O Atestado de Capacidade Técnica Parcial se refere ao período de **01/01/2018 a 30/09/2019**, em uma quantidade de 109.256,38 Toneladas de resíduos. Os serviços e a equipe técnica foram coordenados pelo Engenheiro Ambiental Adriano Ghiraldelli Rodrigues, CREA SP63105951 respectivamente Responsável Técnico, conforme ART nº 3274280 da forma seguinte:

01 – Serviço de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.

- Média/Mensal: **5.202,68 Toneladas**;
- Máquinas e equipamentos utilizados, (Média/ Mensal):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Caminhão Compactador com capacidade de 15 m³	**09**
Caminhão Compactador com capacidade de 15 m³ (reserva)	**02**
Contêineres com capacidade mínima de 1,2 m³,	**29**

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 0023.269

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 239

basculháveis pelos caminhões compactadores.	
Caminhão leve tipo ¾ (F 4000 ou similar)	03
Veículo Leve	02
Caminhão basculante com capacidade de 12 m3	02
Veículo leve utilitário	01
Trator sobre esteiras modelo D6 ou similar	03
Retro-escavadeira	01
Pá carregadeira	02
Caminhão pipa 10 m3	01

- Mão de Obra utilizada, (Média/ Mensal):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Engenheiro Ambiental/Gerente Operacional	01
Supervisor de Limpeza Pública (Diurno)	01
Supervisor de Limpeza Pública (Noturno)	01
Auxiliar de Tráfego (Diurno)	01
Auxiliar de Tráfego (Noturno)	01
Técnico de Segurança do Trabalho	01
Motorista para Caminhão de Limpeza Pública (Diurno)	13
Motorista para Caminhão de Limpeza Pública (Noturno)	11
Agente de Portaria (Diurno)	04
Agente de Portaria (Noturno)	04
Coletor de Lixo (Diurno)	46
Coletor de Lixo (Noturno)	40
Serviços Gerais/Pátio	04
Lavador	02

02 – Serviço de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis.

- Média/Mensal: **43.39 Toneladas**;

- Máquinas e equipamentos utilizados, (Média/ Mensal):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Caminhão Coletor – Acomodador com capacidade de 15 m³	01

- Mão de Obra utilizada, (Média/ Mensal):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Motorista para Caminhão de Limpeza Pública (Diurno)	01
Coletor de Lixo (Diurno)	02

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
Pedro da Cipa-MT

03 – Implantação e Coordenação de UTR – Usina de Triagem de Resíduos.

- Média/Mensal: **43.39** Toneladas Processadas.
- Máquinas e equipamentos utilizados, (Média/ Mensal):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Esteira de Elevação (alimentação)	**02**
Esteira de Triagem	**02**
Esteira de Elevação (rejeitos)	**02**
Prensa de Hidráulica	**04**

- Mão de Obra utilizada, (Média/ Mensal):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador	**01**
Trabalhadores e Operadores	**18**

Obs.: Os Trabalhadores e Operadores não são funcionários da SEGER, pois estão organizados em cooperativa – Cooperativa Nova Esperança.

04 – Serviço de Disposição Final Ambientalmente Adequada, de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Gerados do Município de Rondonópolis/MT, em Aterro Sanitário devidamente licenciado.

- Média/Mensal: **5.202,68 Toneladas**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rondonópolis, 17 de outubro de 2019.

1º TABELIONATO

HERMES ÁVILA DE CASTRO
CREA 1200571622

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ/MF 03.702.217/0001-31

Fls.: 238

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 291

Página 1

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

256568

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
Registr SP63105951 RNP 2608190081
Título Profission ENGENHEIRO AMBIENTAL.

1 / 6 ----------

Número de ART: 3274280 **Tipo de ART:** Prestação de Serviço **Registrada em:** 04/11/2019 **Baixada em:** / /
Forma de Registro: **Participação técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA **CPF/CNPJ:** 15565179000100
Endereço da obra/Serviço: DIVERSOS **Nº:** 0
Complemento: **Bairro:**
Cidade: RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 0
Data de Início: 12/03/2015 **Conclusão efetiva:** / /
Proprietário: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:** 15565179000100

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ACOMDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	51.480,00	T
2 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	CONTROLE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	51.480,00	T
3 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	12,00	MES

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, FIRMADO ENTRE O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS E FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA. NO PERÍODO DE 12/03/2015 A 11/03/2016 CONFORME CONTRATO 005/2015.

2 / 6 ----------

Número de ART: 3287177 **Tipo de ART:** Prestação de Serviço **Registrada em:** 05/11/2019 **Baixada em:** / /
Forma de Registro: **Participação técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:** 03702217000131
Endereço da obra/Serviço: DIVERSOS **Nº:** 0
Complemento: **Bairro:**
Cidade: RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 0
Data de Início: 03/06/2015 **Conclusão efetiva:** / /
Proprietário: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:** 03702217000131

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR	1.250.485,56	R$

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2015 REFERENTE A VALORES, NO QUAL FOI ACRESCENTADO AO CONTRATO O VALOR DE R$ 1.250.485,56 REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÕES PELO PRAZO DE 9 MESES.

3 / 6 ----------

Número de ART: 3287353 **Tipo de ART:** Prestação de Serviço **Registrada em:** 05/11/2019 **Baixada em:** / /
Forma de Registro: **Participação técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LT
Contratante: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:** 03702217000131
Endereço da obra/Serviço: DIVERSOS **Nº:** 0
Complemento: **Bairro:**
Cidade: RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 0
Data de Início: 12/03/2016 **Conclusão efetiva:** / /
Proprietário: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:** 03702217000131

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 292
Página 2

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso — **256568**

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

1 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE A VOLORES	1.609.053,96	R$
2 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE A PRAZO	12,00	MES
3 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL	0,00	VZ

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2015 REFERENTE A VALORES, NO QUAL FOI ACRESCENTADO AO CONTRATO O VALOR DE R$ 1.609.053,96 REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE FUNCIONÁRIOS, PA CARREGADEIRA E CAMINHÕES PELO PRAZO DE 12 MESES, RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES SENDO DE 12/03/2016 A 11/03/2017 E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL PASSANDO DE FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA PARA SEGER - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.

4 / 6 ----------

Número de ART: 3287375 **Tipo de ART:** Obra/Serviço **Registrada em:** 05/11/2019 **Baixada em:** / /
Forma de Registro: **Participação técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LT
Contratante: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:** 03702217000131
Endereço da obra/Serviço: DIVERSOS **Nº:** 0
Complemento: **Bairro:**
Cidade: RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 0
Data de Início: 12/03/2017 **Conclusão efetiva:** / /
Proprietário: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:** 03702217000131

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	TERCEIRO, QUARTO E SEXTO TERMO DE ADITIVO REFERENTES A PRAZO	36,00	MES
2 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	ACONDIC., COLETA, TRANSP. E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	154.440,00	T
3 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	154.440,00	T

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2015 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 MESES PELO PERÍODO DE 12/03/2017 A 11/03/2018, QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2015 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 MESES PELO PERÍODO DE 12/03/2018 A 11/03/2019 E SEXTO TERMO DE ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 MESES PELO PERÍODO DE 12/03/2019 A 11/03/2020.
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, FIRMADO ENTRE O SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS E SEGER - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SPE LTDA. CONFORME SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2015.

5 / 6 ----------

Número de ART: 3287833 **Tipo de ART:** Prestação de Serviço **Registrada em:** 05/11/2019 **Baixada em:** / /
Forma de Registro: **Participação técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LT
Contratante: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:** 03702217000131
Endereço da obra/Serviço: DIVERSOS **Nº:** 0
Complemento: **Bairro:**
Cidade: RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 0
Data de Início: 01/06/2018 **Conclusão efetiva:** / /
Proprietário: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:** 03702217000131

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	QUINTO TERMO DE ADITIVO REFERENTE A VOLORES	1.014.184,80	R$

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2015 REFERENTE A VALORES, NO QUAL FOI ACRESCENTADO AO CONTRATO O VALOR DE R$ 1.014.184,80 REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE 1 CAMINHÃO COMPACTADOR E 02 EQUIPES DE COLETA.

6 / 6 ----------

Número de ART: 3288893 **Tipo de ART:** Prestação de Serviço **Registrada em:** 05/11/2019 **Baixada em:** / /
Forma de Registro: **Participação técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LT
Contratante: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:** 03702217000131
Endereço da obra/Serviço: DIVERSOS **Nº:** 0
Complemento: **Bairro:**
Cidade: RONDONOPOLIS **UF:** MT **CEP:** 0

FLS 240

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 293
Página 3

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

256568

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

Data de Início: 01/06/2019 **Conclusão efetiva:** / /

Proprietário: SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDON **CPF/CNPJ:**

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - COORDENAÇÃO TÉCNICA	SÉTIMO TERMO DE ADITIVO REFERENTE A VOLORES	785.160,00	R$

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2015 REFERENTE A VALORES, NO QUAL FOI ACRESCENTADO AO CONTRATO O VALOR DE R$ 785.160,00 REFERENTE A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE 1 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E DUAS EQUIPES DE COLETA.

Observações

"O VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 12/12/2017."

"A PRESENTE CERTIDÃO NÃO POSSUI VALIDADE EM LICITAÇÕES, CUJO OBJETO SEJA "EXECUÇÃO DE OBRAS", CONFORME ESTABELECE A DECISÃO PL-0410 DE 30/04/1998 DO CONFEA."

"DECLARAMOS QUE A ART REFERENTE AO ATESTADO ANEXO FOI REGISTRADO APÓS A EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO, DOCUMENTAÇÃO ANALISADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2019061861."

"ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO."

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2019062408 **, está registrado com as CAT's número(s) :**

256568

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 023263 a 023265 **o atestado contendo** 3 **folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.**

Certidão de Acervo Técnico nº 256568 / 2019

6 de Novembro de 2019 Hora: 16:54:11

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o *registro do atestado no Crea.*

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos *qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da* situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

FLS 241

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Fls.: 294
Comissão Permanente da Cipa-MT

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
9c1ce106d453e2805b86a9521d66c5d

ALVARÁ PROVISÓRIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 491/2022

Razão/Contribuinte
SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

Denominação Comercial
SEGER

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
24.250.332/0001-92	3522600		24/02/2016	31/12/2022

Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial	Natureza Jurídica	Porte
	51201505942	8-8 - Sociedade Empresária Limitada	6 - OUTRAS NÃO QUALIFIC

Endereço	Número
RUA TEODOMIRO A. GOUVEIA	1185

Complemento
SALA 03

Bairro	Cidade / UF	CEP
CIDADE SALMEN	RONDONÓPOLIS/MT	78705166

Código do Imóvel	Quadra	Lote
160660	29	13

Atividade Econômica Principal
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Atividade Econômica Secundária
3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3839401 - USINAS DE COMPOSTAGEM
3900500 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Quadro Societário

Horário Funcionamento	Capacidade de Pessoas	Nº Funcionários	Área Ocupada
NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07:30h - 18:30h - SABADO - 07:30h - 12:30h - DOMINGO - *:00 AS 00	0	0	736,00

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitaria	Semma Municipal	Semma Estadual	Alvará Construção	Habite-se
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /

Observações
ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4.289/2004. AGUARDANDO HABITE-SE , LAUDO DO BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEMMA.
OBS: LIBERADO EXCLUSIVAMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

PROVISÓRIO

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS22 de Fevereiro de 2022.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

TATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração

SEMA / MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 326909/2022	**VÁLIDA ATÉ:** 26/05/2027
PROCESSO Nº: 444449/2019	**DATA DE PROTOCOLO:** 12/09/2019

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

Aterro Sanitário Rondonópolis

ATIVIDADE LICENCIADA:

ATERRO SANITÁRIO

LOCALIZAÇÃO:
ROD. MT 270, SN, (KM 27 Mais 1,3 KM a direita), Fazenda Bebedouro - Zona Rural
Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:44:43,65 - S: 16:22:05,87

MUNICÍPIO: Rondonópolis/MT
CEP:

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

SEGER - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

CNPJ/CPF: 24.250.332/0002-73

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Coleta de resíduos não-perigosos

RESTRIÇÕES:

"As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal."

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇOES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 158703 / CLEIA / SUIMIS / 2022

LOCAL E DATA	Coordenadora de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais	Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços
Cuiabá 27/05/2022	Uly Gabrielle Marangoni de Paula	Jardinho Couto Campos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Silvana

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 244

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 296

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

Proc. Licitatório n.º 000094/22
PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2022
Sessão: 1
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"**

Detalhamento do Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"

Na data de 12 de agosto de 2022, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
160	02/06/2022	ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO	Pregoeiro	944.786.191-15	13451049
160	02/06/2022	ADRIELLE DA SILVA MOTA	Equipe de Apoio	041.582.921-66	1871384-0
160	02/06/2022	REGINA LUIZ DA SILVA	Equipe de Apoio	025.586.981-92	1683913-4

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
14046 Sim	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES	LTDA 221.176.738-99	24.250.332/0001-92 290852377 SSP/SP	Não

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls.: 8
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa...
Fls.: 297

condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código 059.003.234 Código	Descrição do Produto/Serviço DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade TON Valor Unitário	Quantidade 15500 Valor Total	Cod. TCE 0006677 Status Lance
1	14046	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD		185,00	2.867.500,00	Classificados
Item 2 Classif.	Código 059.003.623 Código	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade MES Valor Unitário	Quantidade 3 Valor Total	Cod. TCE 0006677 Status Lance
1	14046	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD		205.618,37	616.855,11	Classificados

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código 059.003.234 Código	Descrição do Produto/Serviço DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO Proponente / Fornecedor	Unidade TON % Desconto	Quantidade 15500 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 0006677 Situação	Data/Hora
		14046	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD	0,00	185,00	Finalizado	17/08/2022 09:09:26
Item 2 Rodada	Nº Lance	Código 059.003.623 Código	Descrição do Produto/Serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS Proponente / Fornecedor	Unidade MES % Desconto	Quantidade 3 Vlr. Lance Unit.	Cod. TCE 0006677 Situação	Data/Hora
		14046	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD	0,00	205.618,37	Finalizado	17/08/2022 09:09:33

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 246
Rub.
Prefeitura Municipal
Fls.: 298
São Pedro da Cipa-MT

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. TCE Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	059.003.234 0006677 14046	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD	TON 185,00	15500 Aceito apenas 1 Proposta
2	059.003.623 0006677 14046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD	MES 205.618,37	3 Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
14046	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD	LTDA	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou os itens do pregão as empresas:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca
1 14046	059.003.234	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD	TON Sim	15500
2 14046	059.003.623	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS	MES Sim	3

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 247
Rubrica

Prefeitura Municipal de Jaciara
Fls.: 299
Visto da Cipa-MT

		SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD			

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado à **Srª. ANDREIA VAGNER,** Prefeita Municipal para homologação. Informou ainda o Sr. Pregoeiro aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no Departamento de Licitações e Contratos, no horário normal de funcionamento para retirada pelos interessados, após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, o Pregoeiro questionou aos presentes, se haviam interesse em apresentar recurso, todavia, não houve intenção de recurso manifestada pelo(s) licitantes presentes.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	14046 Código	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD CNPJ: 24.250.332/0001-92 R TEODOMIRO ALCANTARA GOUVEIA, 1185 - CIDADE SALMEN, RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78705-166 Telefone: (66) 3421-3955 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	059.003.234	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO	TON	15500	185,00	2.867.500,00
2	059.003.623	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS	MES	3	205.618,37	616.855,11
		Total do Proponente				3.484.355,11

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houveram.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 248
Rub.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 300

ASSINAM
Comissões / Portarias:

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO
CPF.: 944.786.191-15
RG.: 13451049
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 160 DE 02/06/2022

ADRIELLE DA SILVA MOTA
CPF.: 041.582.921-66
RG.: 1871384-0
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 160 DE 02/06/2022

REGINA LUIZ DA SILVA
CPF.: 025.586.981-92
RG.: 1683913-4
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 160 DE 02/06/2022

Proponentes:

Representante: ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
CPF.: 221.176.738-99
RG.: 290852377 SSP/SP
Empresa: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls: 249
301

Licitação: **000094/22 PREGÃO PRESENCIAL** **Sessão: 1**

14046 - SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTD

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	059.003.234	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUAD	TON	15.500	185,00	2.867.500,00
2	059.003.623	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PA	MES	3	205.618,37	616.855,11

Valor Total Geral: 3.484.355,11

Valor Total da Licitação: 3.484.355,11

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT
Fls.: 302

FLS 251
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO ADM Nº. 3662-01/2022

O Pregoeiro, Sr. **ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO** e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 160/2022, de 02de junho de 2022, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.º 8666/93, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - **PREGÃO n.º 022/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS"**, onde foi vencedora a empresa **SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA** ao valor global de **R$ 3.484.355,11** (Três milhões, quatrocentos e oitenta quatro mil, trezentos e cinquenta cinco reais e onze centavos).

Jaciara-MT, 17 de agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

Prefeitura Municipal
Fls.: 303
São Pedro da Cipa-MT
FLS: 252
SECR. DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022
PROCESSO ADM N°. 3662-01/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOMAR RODRIGUES SOUZA,** no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso XXII do Artigo 40 da Lei Federal n.° 10.520, de 17/07/2002. c/c o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal n.° 8666/93, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.° 022/2022,** que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT E FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS E BOLSÕES DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS",** onde foi vencedora a empresa **SEGER — SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA** ao valor global de **R$ 3.484.355,11** (Três milhões, quatrocentos e oitenta quatro mil, trezentos e cinquenta cinco reais e onze centavos).

Jaciara-MT, 17 de agosto de 2022.

EO AR ROD diES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

N^Y teSr) t,2"=-

n^r OV)

Prefeitura Municipal
Fls.: 304
São Pedro da Cipa-MT